



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 155, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2017

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 156ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017	
1.1 – ABERTURA	10
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	10
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Satisfação pela decisão do STF que determina o voto aberto em sessão plenária que tratará das medidas cautelares impostas ao Senador Aécio Neves; e outros assuntos.	10
Senadora Ângela Portela – Manifestação favorável às medidas cautelares impostas, pelo STF, ao Senador Aécio Neves; e outros assuntos.	14
Senadora Ana Amélia – Considerações a respeito da suspensão das funções parlamentares do Senador Aécio Neves; e outro assunto.	16
Senador Acir Gurgacz, como Líder – Homenagem pelo transcurso, no último domingo, do Dia dos Professores.	18
Senador Telmário Mota – Comentários sobre agenda cumprida por S. Ex ^a com o Presidente da República para tratar de temas de interesse do estado de Roraima; e outros assuntos.	20
Senador Humberto Costa, como Líder – Alerta sobre o déficit habitacional que subsiste no Brasil, tanto em áreas urbanas quanto rurais; e outros assuntos.	22
Senadora Lídice da Mata – Críticas ao Governo Federal pela decisão de privatizar a Eletrobras.	24
1.2.3 – Suspensão da sessão às 15 horas e 16 minutos e reabertura às 17 horas e 5 minutos .	27
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Ofício "S" nº 70/2017 (nº 4.308/2017, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que <i>encaminha ao Senado Federal decisão da Primeira Turma daquela Corte, proferida na sessão realizada em 26 de setembro de 2017, nos autos da Ação Cautelar nº 4.327. Rejeitado</i> (votação nominal)	27
1.4 – ENCERRAMENTO	63



PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 156ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Do Senador Antonio Anastasia, que justifica a não participação de S. Ex^a em missão programada para o período de 17 a 21 do corrente, nos termos do Requerimento nº 755/2017 (**Ofício nº 384/2017**). ... 65

Do Senador Hélio José, de participação de S. Ex^a em missão realizada no período de 16 a 31 de julho último, nos termos do Requerimento nº 477/2017 (**Expediente s/ nº/2017**). 66

Do Senador Walter Pinheiro, de reassunção do mandato de Senador da República, em 17 do corrente (**Memorando nº 47/2017**). 67

2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Ciro Nogueira – Registro do transcurso do Dia do Piauí. 70

2.1.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 404/2017, na origem, que restitui os autógrafos do projeto de lei que *confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo*, sancionado e transformado na Lei nº 13.492/2017. 73

2.1.4 – Pareceres

Nº 48/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56/2014. 75

Nº 53/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127/2016. 84

Nº 54/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264/2017. 94

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 56/2014, 127/2016 e 264/2017 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 161, 163 e 164/2017-CAS). 103

Nº 51/2017-CAS, sobre o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. 107

Nº 53/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76/2016. 118

Nº 104/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 56/2017. 127

Nº 105/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 55/2017. 134

Nºs 178/2017-CCJ-PLEN/SF, 179/2017-CMA-PLEN/SF e 92/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138/2009. 142

Nºs 180/2017-CI-PLEN/SF, 181/2017-CE-PLEN/SF, 182/2017-CAS-PLEN/SF e 96/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280/2013. 167

Nºs 183/2017-CE-PLEN/SF e 99/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 709/2015. 202

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 138/2009, 280/2013 e 709/2015 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 104 a 106/2017-CAE). 221



2.1.5 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 190/2017, do Senador Lindbergh Farias e outros senadores, que *susta a Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, que “dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”*. 226

Nº 191/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que *susta os efeitos da Portaria MTB nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que dispôs sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016*. 231

Nº 192/2017, da Senadora Lídice da Mata, que *susta os efeitos da Portaria MTB nº 1129, de 13/10/2017, que “Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.”* 235

2.1.6 – Requerimentos

Nº 877/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. 245

Nº 878/2017, do Senador Ivo Cassol, de oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei do Senado nº 387/2014. 248

Nº 879/2017, do Senador Romário, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. 253

Nº 880/2017, do Senador Roberto Requião, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 255

Nº 881/2017, do Senador Cássio Cunha Lima, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. 258

Nº 882/2017, da Senadora Regina Sousa, de homenagens de pesar pelas vítimas do atentado terrorista ocorrido em Mogadíscio, capital da Somália. 262

Nº 883/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 370/2017. 267

Nº 884/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 366/2017. 269

Nº 885/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 362/2017. 271

Nº 886/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 361/2017. 273

Nº 887/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358/2017. 275

Nº 888/2017, do Senador Ciro Nogueira, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 335/2017. **Deferido.** 277

Nº 889/2017, do Senador Paulo Paim, de retirada do Requerimento nº 824/2017. **Deferido.** 279



Nº 890/2017, do Senador Edison Lobão, de criação de comissão de juristas destinada a elaborar anteprojetos de proposições legislativas que atualizem e modernizem as legislações relativas à conciliação, à mediação e à arbitragem em âmbito judicial e extrajudicial. 281

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Ofício "S" nº 70/2017

Lista de votação 286

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 289

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 292

5 – LIDERANÇAS 293

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 297

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 306

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 311

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 359

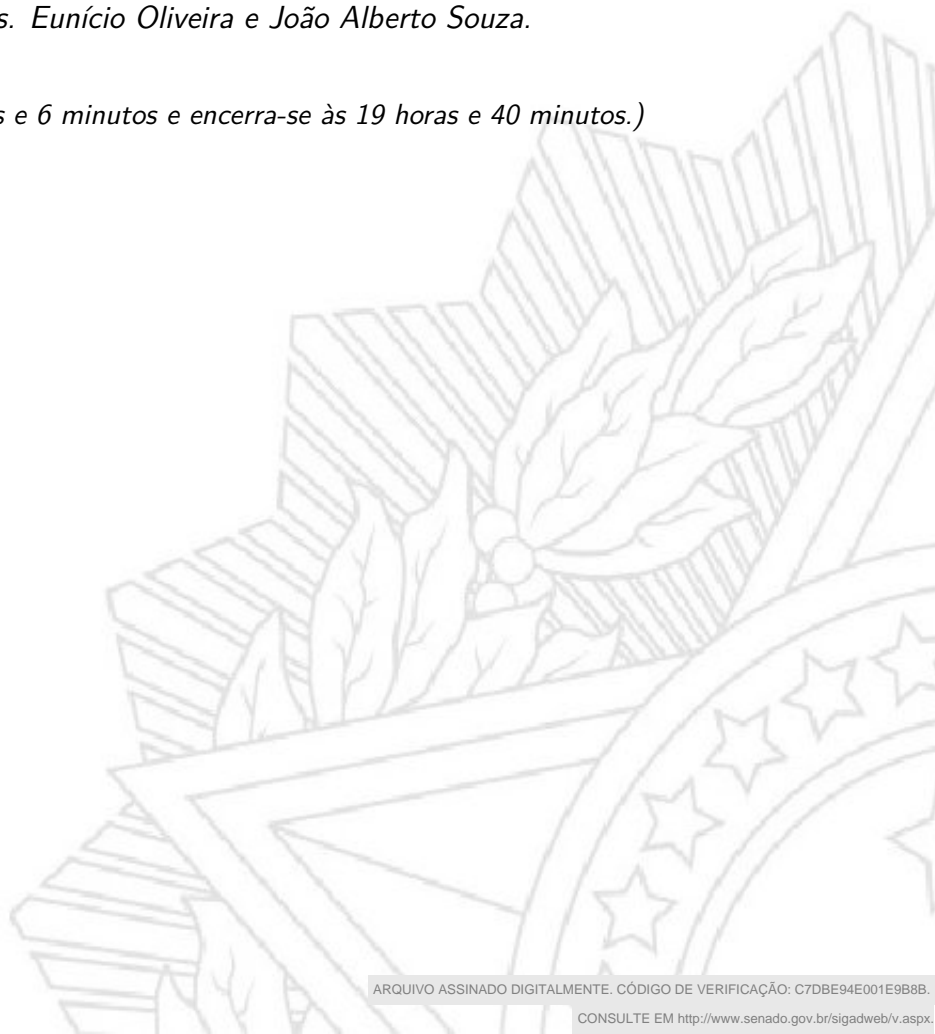


Ata da 156ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 17 de outubro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e João Alberto Souza.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 19 horas e 40 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

156ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 17/10/2017 07:00:00 até 17/10/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lidice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X

Emissão 18/10/2017 09:34:02





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

156ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 17/10/2017 07:00:00 até 17/10/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
-	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 18/10/2017 09:34:03



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Srs. Senadores, dia 15 foi aniversário da nossa Senadora Lúcia Vânia, e ontem aniversariaram os Senadores José Pimentel e Magno Malta. A Mesa quer parabenizar, com um pouco de atraso, os três Senadores que aniversariaram.

Estão presentes na Casa 43 Senadores.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Com a palavra a Senadora Ângela Portela, do PDT de Roraima.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Para uma comunicação inadiável, V. Ex^a está inscrita em primeiro lugar.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por dez minutos, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente João Alberto Souza, já falei ontem, sei que está marcado hoje, dia 17, para votarmos, como é dito na imprensa, o caso Aécio Neves. Já falei ontem, não vou repetir hoje, só deixo claro que entendo correta a decisão do Ministro Alexandre de Moraes. Já aprovamos uma PEC que não permite, neste caso, voto secreto, e votarei da mesma forma que sempre votei pelo caso Delcídio, Demóstenes, enfim, o próprio Presidente Collor votei na época também, e, como defendo o afastamento do Presidente Temer, votarei também pelo afastamento, para o devido processo legal. Isso não é um julgamento, é para que se instale o processo e se faça o julgamento.

Então, para que não fique nenhuma dúvida, e, pelo que me falava agora a Senadora Ana Amélia, essa é a posição dos três Senadores do Rio Grande do Sul. Não é nenhum julgamento, simplesmente estamos votando para que o processo legal aconteça.

Queria cumprimentar os radiologistas, Sr. Presidente, e os dentistas do nosso País. Hoje, de manhã, tive uma audiência pública de um projeto que trata desse tema, projeto que apresentei ainda em 2008. O Relator fez um substitutivo, e os radiologistas e os dentistas não estavam se entendendo sobre o tema. Cada um mantinha sua posição.

Fizemos uma bela audiência pública hoje pela manhã. Conversei com a Deputada Carmen Zanotto, que é Relatora desse projeto lá na Câmara, e percebi – por isso cumprimento ambos, tanto os radiologistas como os dentistas – que há uma grande intenção de fazer mudanças naquele projeto que está na Câmara, para que atenda a ambos. E como disse lá uma dentista que é sindicalista: "Nenhum direito a menos para ambos os lados." Achei muito interessante a defesa que ambos fizeram, mas ambos dispostos a construir uma saída na linha da conciliação.

Eu vou conversar com a Deputada Carmen, claro que ela é a Relatora na Câmara, ela que dará o parecer final, e o projeto voltará, então, para o Senado, já que ele foi do Senado para a



Câmara. Então, ficam aqui meus cumprimentos tanto aos dentistas como também aos radiologistas e aos outros profissionais que lá estiveram também – setor ligado a veterinários, que também fizeram solicitações que eu entendo que dá para serem atendidas.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que estou acompanhando, com muito carinho, com muito respeito, a questão Uber e taxistas – PLC 28. Neste caso, havíamos conversado com as lideranças para que fosse ouvida também a CDH.

Mas, com o andar da carruagem, tanto os taxistas como os líderes da área do Uber chegaram a um entendimento de que não precisaria ouvir a CDH e que, talvez, se faça aqui no Senado, votando a matéria, no plenário, um caminho que atenda... Se não atender as partes, como nós falamos, com eles lá... Lembro-me aqui de Ulisses Guimarães, do seu Partido. Ele dizia: "Olhem, Srs. Senadores, não houve entendimento. Vamos ao voto." Eu ainda vou torcer para que haja um entendimento antes da votação final. Mas a audiência pública de quinta-feira, então, não mais acontecerá, e também a CDH não precisará ser ouvida já que tanto os líderes ligados ao setor Uber como também os ligados aos taxistas entendem que o melhor mesmo é votar a matéria.

Então, vamos votar. O Presidente é que vai dizer qual é a data em que isso vai ser feito.

Quero também, Sr. Presidente, aproveitar essa oportunidade para dizer que fizemos ontem uma audiência pública que acabou discutindo a questão do trabalho escravo.

Anunciamos, então, que eu e os Senadores Paulo Rocha, Regina Souza, Lindbergh Farias apresentamos um decreto legislativo para sustar a Portaria 1.129, que trata deste tema do trabalho escravo. E tem uma razão, não é que a gente não queira construir uma alternativa; é porque aqui há um projeto de lei em que eu sou o Relator.

O projeto é oriundo da PEC que trata do trabalho escravo – proposta de emenda à Constituição. O Senador Romero Jucá é o Relator. Depois, com a vinda do Kalaish, que é um Prêmio Nobel indiano, ao Brasil... Ele veio ao Brasil, articulou, conversou com o Presidente da Casa, e acabaram passando para mim a relatoria.

Achamos que podemos construir, em cima dessa relatoria, um caminho que seja um instrumento de combate ao trabalho escravo. Hoje o Brasil, pela sua legislação, é uma referência mundial. Por isso que inúmeras entidades se manifestaram, Sr. Presidente, contra esse decreto. A OAB de São Paulo, por exemplo, se manifestou da seguinte forma: "A Comissão para Erradicação do Trabalho Escravo da Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo, vem manifestar, por meio desta, o seu entendimento sobre a mais recente normativa sobre a Política Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo."

Na data de 13 de outubro de 2017, foi publicada pelo Ministério do Trabalho a Portaria a que eu me referi. Segundo eles, a portaria na verdade desfigura a própria proposta chamada PEC do Trabalho Escravo, que foi uma ampla negociação que esta Casa fez. Então, eles estão já suscitando que seja revogada essa portaria, que a gente se debruce sobre o projeto que eu estou relatando, que busque uma saída técnica, jurídica e que, claro, vai proibir o trabalho escravo.

Sr. Presidente, nos últimos dois minutos que tenho... Não poderia deixar de falar sobre isso, Sr. Presidente. Recentemente, quando um atirador, um criminoso, um assassino matou 50 pessoas que assistiam a um show nos Estados Unidos, vim à tribuna e deixei toda minha solidariedade ao povo dos Estados Unidos.

Hoje, venho, da mesma forma, deixar a minha solidariedade ao povo da Somália, porque, Sr. Presidente, um caminhão bomba acabou matando 300 pessoas.



Registro aqui os meus sentimentos de solidariedade à população da Somália, que sofreu o seu pior atentado de todos os tempos no sábado, dia 14 de outubro. Falam em 300 mortos e 350 pessoas ficaram feridas.

Dois veículos bomba explodiram com pouco tempo de diferença no centro da capital, deixando dezenas de cadáveres carbonizados, edifícios destruídos e hospitais lotados de feridos.

Eu vi, pela imprensa, crianças esfaceladas... Foi uma crueldade, algo desumano.

E eu pergunto a todos: até onde vamos com isso? Por que tanta crueldade?

Um dos relatos diz o seguinte: "É muito difícil se obter um número preciso porque os cadáveres foram levados a diferentes hospitais, e alguns foram retirados diretamente por seus parentes para serem enterrados", disse um porta-voz policial à Agence France Presse.

Muitos morreram calcinados dentro de seus veículos particulares...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ...e ônibus quando atravessavam aquela área. Outros foram esmagados.

No domingo, centenas de habitantes da capital foram às ruas da cidade em uma marcha convocando todos a lutarem, a se mobilizarem contra a violência terrorista.

Muitos manifestantes, que entoaram lemas contra a violência, estavam com tranças vermelhas e brancas no cabelo, num sinal de luto pelos falecidos.

Peço respeitosamente a V. Ex^a, como fizemos recentemente quando do assassinato também em massa, quando da mortandade em Las Vegas, Estados Unidos, quando foram assassinadas mais de 50 pessoas... Naquela oportunidade, Sr. Presidente, eu solicitei a este Plenário, e o Plenário fez um minuto de silêncio aos mortos nos Estados Unidos.

Repito o gesto. Sei que terei o apoio de V. Ex^a....

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Naquele meu minuto que está ali, que a gente ficasse de pé para um minuto de silêncio contra a violência, dando nossa solidariedade ao povo da Somália.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se V. Ex^a concordar, eu peço que, de pé, neste meu um minuto, a gente faça um minuto de silêncio contra o terrorismo, contra a violência e em homenagem aos familiares e àqueles que lutam pelos direitos humanos, pela liberdade.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador, todos nós lamentamos essa quadra do mundo. Nós não entendemos, neste mundo moderno, o que está acontecendo. No meu entender, alguma coisa virá no futuro para que a casa seja colocada em ordem. É o mundo, é o mundo que está em ebulição.

Nós lamentamos profundamente, todos nós.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Com a palavra V. Ex^a.



O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a que me dê um tempo para a minha terça-feira. A minha terça-feira é para trazer aqui as informações, como sempre faço, a respeito da grave situação que atravessa o Rio São Francisco em toda a sua extensão.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a vai se inscrever para uma...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não, eu vou só... Em toda sessão de terça-feira, faço esse minirrelatório. Se V. Ex^a me permitir...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a pode se inscrever – há aqui – para uma comunicação inadiável.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu concederei a palavra a V. Ex^a, porque agora vai falar a Senadora...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Depois da Senadora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – ... Ângela Portela.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Então, V. Ex^a me inscreva, por favor.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a está inscrito em segundo lugar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Depois da Senadora.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Alencar, depois da Senadora Ângela Portela, fala a Senadora Ana Amélia; depois fala V. Ex^a, para uma comunicação inadiável.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – É que eu vou para a CCB agora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Se a Senadora Ângela Portela conceder, permutar com V. Ex^a...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – É um minuto só, um minuto ou dois.

Mas, Sr. Presidente, em toda terça-feira... (*Fora do microfone.*) ...trago aqui o relatório diário do Rio São Francisco. V. Ex^a sabe que, desde que estou aqui, luto pela revitalização do Rio. Assim foi no período da Presidente Dilma e, agora, também, no período do atual Presidente da República.

Hoje a situação... A gravidade tem aumentado consideravelmente, desde a nascente até a foz.

Então, hoje, em Três Marias, que é uma barragem no Alto São Francisco, o volume da barragem está em torno de 10% do volume útil – de 10% para 11%. A vazão afluyente, o que está entrando na barragem, é praticamente nada. Está entrando algo em torno de 10 metros cúbicos por segundo. Está se liberando um pouco mais à jusante da barragem para o consumo humano,



para atender àqueles mineiros que ficam à jusante da barragem. E Sobradinho está com menos de 9% de volume útil.

Ou seja, com a transposição do Rio São Francisco, em que já foram gastos mais de R\$10 bilhões, corre-se o risco de não haver água no futuro, para atender aos Estados receptores.

Reiterando a minha posição desde 2003, nunca fui contra a transposição do Rio São Francisco, até porque o agreste de Pernambuco, a Paraíba, o Estado do Ceará, o Estado do Rio Grande do Norte e o de Alagoas precisam da transposição. Aquilo em que me bato, há muitos anos, desde 2003 – mas a luta é mais antiga – é que é preciso fazer a revitalização do Rio São Francisco, sob pena de, no ano de 2032, no maior lago artificial da América, que é a Barragem de Sobradinho, não entrar uma gota d'água, ou seja, não haver vazão afluyente nenhuma.

Então, estou trazendo esse relatório, como faço às terças-feiras, para chamar a atenção dos homens do Governo, que não fizeram absolutamente nada. Isso é do Ministério da Integração e da Codevasf.

E, na Codevasf, infelizmente, o que tem feito o Governo agora, atual, é trocar o Presidente. Era a Dr^a Kênia, entrou agora um do Piauí, e ficam trocando cargos por cargos, para receberem o apoio lá na Comissão de Constituição e Justiça – para não limarem o Michel Temer – e também no plenário.

Então, é uma situação de uma gravidade muito importante, porque são 30 milhões de pessoas que dependem do Rio – repetindo, 30 milhões de brasileiros.

Eu trouxe isso aqui e queria agradecer à Senadora Ângela Portela a paciência dela e a cordialidade e agradecer também a V. Ex^a.

Então, ou se toma uma decisão imediata, ou todo o dinheiro da transposição será jogado fora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Usaria a palavra a Senadora Ana Amélia, mas, com a aquiescência da Senadora Ana Amélia, concedo a palavra à Senadora Ângela Portela, do PDT de Roraima, por cinco minutos.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, eu quero deixar muito claro aqui o meu posicionamento. Eu voto pela manutenção da decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal no caso das medidas cautelares que envolvem o Senador Aécio Neves.

A imunidade prisional dos Deputados e Senadores, que desde a expedição do diploma só podem ser presos em flagrante por crime inafiançável, não é um privilégio pessoal, aristocrático, como dão a entender os que desejam a derrubada da decisão do Supremo.

Na verdade, a imunidade prisional é funcional. Não é pessoal. Tanto é verdade que nenhum Congressista pode a ela renunciar.

A imunidade existe para proteger o exercício livre da função parlamentar – e não para proteger Deputados e Senadores que eventualmente venham a macular a função política. Tanto assim é que a imunidade está prevista no § 2º do art. 53 da Constituição, que trata da inviolabilidade do Parlamentar por opiniões, palavras e votos – opiniões, palavras e votos.

A imunidade consta da Constituição para proteger o Parlamento e, conseqüentemente, os Parlamentares das investidas de um Poder que queira tolher ou perturbar o bom funcionamento das Casas Legislativas. Por natureza, parlamento é sinônimo de liberdade de expressão do pensamento. O exercício dessa função tem que ser livre.



Isso não se confunde com o caso que hoje nós examinamos aqui. As decisões em pauta não têm qualquer relação com opiniões, palavras e votos. Têm a ver com acusações de corrupção e de obstrução de Justiça.

Quem contesta a decisão da Primeira Turma do STF evita dar destaque aos fatos – como os que constam das gravações – e à verdadeira natureza da imunidade dos Parlamentares.

O Senador foi afastado das suas funções corretamente. Não constitui nenhum tipo de abuso afastar das funções públicas, nos termos do Código de Processo Penal, art. 319, quem representa um perigo sério para o Erário. Não está em jogo, aí, a inviolabilidade parlamentar.

Quando o Judiciário tira um acusado de crime comum de dentro do Parlamento não o enfraquece, ao contrário, o fortalece.

Para proteger o Parlamento, quando preso um dos seus membros, cabe à Casa respectiva – Câmara ou Senado – deliberar sobre a prisão. Isso ocorreu no caso Delcídio do Amaral.

Se um poder intrusivo prender um Parlamentar abusivamente, compete à Casa defender o seu membro – e o próprio Congresso.

Isso se dá, porém, no âmbito da inviolabilidade parlamentar, não no caso de crimes como corrupção ou obstrução de Justiça.

Sr. Presidente, a verdade é que a população brasileira está farta da impunidade, ou ao menos da sensação da impunidade.

Há um fato concreto e percebido pela população: mais de três anos e meio depois do início das primeiras investigações contra políticos na Operação Lava Jato, a lista de inquéritos abertos no Supremo Tribunal Federal cresce, mas as decisões da Corte relativas aos casos de corrupção envolvendo Parlamentares e ministros não seguem o mesmo ritmo.

Nenhum político, dos mais de 90 investigados, foi condenado até o momento e apenas seis Parlamentares já respondem a ações penais no âmbito do Supremo.

Não é essa uma posição isolada. O então Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, admitiu a lentidão dos casos no Supremo Tribunal Federal. É esse o problema que enfrentamos.

(Soa a campanha.)

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Há, sim, uma lentidão. Fazemos aqui uma cobrança. A opinião pública se vê diante de uma espécie de enigma. Na primeira instância, os processos andam com rapidez, como se espera do Judiciário. Na mais alta das instâncias, o mesmo não se repete.

O Supremo Tribunal Federal tem como sua principal atribuição, pelo art.102 da Constituição, a guarda da própria Constituição. Entretanto, não é apenas tribunal constitucional, nos moldes das supremas cortes de outros países.

O próprio art. 102 atribui ao Supremo Tribunal Federal competências penais e civis originárias – em grande parte devido ao foro privilegiado, hoje corretamente contestado. Não houvesse o foro privilegiado, não haveria também esse encargo adicional para a Corte Suprema.

Nos termos da Constituição, porém, o Supremo Tribunal Federal tem, sim, a missão de processar e julgar originariamente uma série de ocupantes de cargos públicos.

Só na Lava Jato, o STF conduz...

(Interrupção do som.)

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, só para concluir. *(Fora do microfone.)*



Só na Lava Jato, o STF conduz perto de cem investigações, aí incluídos inquéritos, denúncias e ações penais. E a fila de casos da Lava Jato a serem decididos pelo Supremo só aumenta. Enquanto isso, na primeira instância, há denúncias que são oferecidas, recebidas e julgadas em quatro meses. Na média, a sentença leva de seis meses a dois anos para sair, após a denúncia.

No Supremo, até agora, não houve qualquer sentença definitiva, seja para condenar, seja para absolver. Tudo isso conduz a uma percepção de impunidade, que é negativa para o Supremo Tribunal Federal, para o Judiciário e também para todo o nosso sistema político.

Sr. Presidente, eu só gostaria aqui de parabenizar, para encerrar, os Municípios do meu Estado de Roraima que hoje completam um ano de emancipação. Quero parabenizar o Município de Amajari, de Cantá, de Pacaraima, de Rorainópolis...

(Soa a campanha.)

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ...e de Uiramutã. Parabéns aos mais de 76 mil habitantes do meu Estado que vivem nesses Municípios! Muito já foi feito para eles, mas precisamos fazer muito mais.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Ângela Portela.

Como oradora inscrita, concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

Por dez minutos, Excelência.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador João Alberto, caros colegas Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu queria voltar ao tema que ontem foi centro da minha manifestação nesta tribuna, porque hoje, conforme está escrito aqui no quadro síntese da Ordem do Dia, que é o nosso trabalho, da sessão deliberativa, o primeiro item da pauta, Senador, precisamente é o Ofício 70, 2017, que encaminha ao Senado Federal decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, proferida na sessão realizada no dia 26 de setembro de 2017, nos autos de uma Ação Cautelar nº 4.327. A autoria é o Supremo Tribunal Federal.

A síntese da matéria: trata-se da decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal proferida em sessão realizada na data de 26 de setembro, nos autos do julgamento de agravo da Ação Cautelar nº 4.327, que determinou a suspensão das funções parlamentares do Senador Aécio Neves.

Nós estamos, neste momento preciso, Senador, no painel registrando 45 Senadores. Esse é um quórum suficiente para fazer uma votação da relevância histórica desta que temos agora.

Não cabe aqui, neste plenário, que não é um tribunal jurídico, é um tribunal político – o julgamento é político de nossa parte –, fazer apreciações sobre as manifestações do Supremo. Podemos contestar, podemos não concordar, mas temos de acatar as decisões da Suprema Corte do País. Determina assim o rito constitucional. Determina assim também todo regime democrático.

Eu, por exemplo, acho que não precisava o Ministro Alexandre de Moraes dizer que o voto não vai ser secreto, porque acho que não está previsto no dispositivo constitucional voto aberto; só está previsto na Constituição quando é voto fechado.



De qualquer maneira, deve-se fazer assim como quando o Plenário deliberou em relação à cassação do mandato do Senador Delcídio do Amaral. Nós tivemos de, em 24 horas, nos manifestar por autorizar ou não a decisão do Supremo que determinou a prisão do Senador, e o Conselho de Ética tratou, no prazo possível, de fazer a apresentação do relatório e a posterior cassação do mandato. Naquele momento, o Presidente da sessão submeteu aos Senadores se a votação deveria ser aberta ou secreta, e, por maioria, os Senadores entenderam que ela deveria ser aberta. Essa foi a decisão sábia. Foi soberana, porque foi o Plenário quem decidiu. E essa prerrogativa é nossa, porque esse é o enfrentamento que nós Parlamentares precisamos ter com a sociedade, para dizer que nós não temos medo de enfrentar uma votação aberta numa decisão dessa envergadura, dessa grandeza.

Quero dizer também que o Senador terá, nos momentos posteriores a isso, todo o tempo para a sua defesa. Não se pode abrir mão de um princípio do Estado democrático de direito, a autodefesa, a ampla defesa do Senador. E ele terá esse momento para fazer a sua defesa, seja perante o Conselho de Ética, seja perante a própria Justiça. Então, não se discute isso.

O que eu quero dizer é que os 45 Senadores, neste momento, garantem a realização desta sessão hoje à tarde.

Quero também dizer que o Presidente desta Casa, Eunício Oliveira, cumpriu com aquilo que havia determinado, na semana passada, sobre a data da realização desta sessão para proferir a manifestação soberana do Plenário relativamente à ação cautelar do Supremo Tribunal Federal.

Já ontem falei e hoje reafirmei e penso que esta será a decisão dos três Senadores do meu Estado, do Rio Grande do Sul, do Senador Paim, que falou agora há pouco da tribuna, do Senador Lasier Martins, e minha, como já me manifestei outras vezes: não há dúvida de acolher a determinação da Suprema Corte em relação ao afastamento das atividades do Senador Aécio Neves. Penso que a gravidade das declarações e da gravação feita do diálogo dele, do Senador Aécio Neves, com Joesley Batista são suficientemente fortes para qualquer cidadão entender que ali, sim, houve um ilícito. E, politicamente, isso é imperdoável, indesculpável.

De outro lado, precisamos também voltar a discutir fim do foro privilegiado de fato e de direito; não só na retórica do discurso. Aqui nós votamos e aprovamos uma emenda constitucional do Senador Alvaro Dias, e ela está guardando, lá nas gavetas da Câmara dos Deputados, o fim do foro privilegiado.

Da mesma forma também, volto a defender que se acabe com o voto secreto, inclusive para escolha de ministros da Suprema Corte. Por que voto secreto? Por que voto secreto para escolher ministro da Suprema Corte, Sr. Senador? Qual é o zelo que temos que ter se não o do enfrentamento? Para ministro da Suprema Corte, para ministro dos demais tribunais superiores, para integrantes do Tribunal de Contas da União, para embaixadores do Brasil em vários países e também para aquilo de que eu tinha alguma dúvida, que eram os vetos presidenciais. Pois, hoje, precisamente os vetos presidenciais são abertos. Nós escrevemos lá o voto, e ele fica aberto, à disposição da sociedade. Por que não abrimos inteiramente e tiramos da Constituição aqueles incisos do art. 52 que tratam exatamente de quando nós temos que votar secretamente? Eles tratam também das outras votações todas, não apenas das de voto secreto.

Eu penso que já chegou a hora dessa transparência total. As redes sociais têm prestado um grande serviço, independentemente dos equívocos que eventualmente possam ocorrer, dos exageros, da manipulação. De qualquer modo, é a primeira vez que o cidadão comum, que não



tinha voz nem vez para se manifestar, agora usa a tribuna de uma rede social para dizer o que pensa, o que quer e o que deseja da política e dos políticos brasileiros.

Então, nós não podemos ter medo na sessão de hoje. E penso que não será aceito pela sociedade um adiamento da votação de hoje. Talvez, imagino, essa decisão possa ocorrer amanhã, em 24 horas. Mas já temos quórum de 46 Senadores, portanto muito provavelmente vamos tomar essa decisão na tarde de hoje. E a sociedade é isso que espera dos Senadores e das Senadoras, em uma decisão que eu considero histórica, renovando a confiança e o desejo, Senador João Alberto, de que a Casa assuma as suas responsabilidades.

Não podemos nos omitir em uma hora dessas. É duro, é dramático! Eu, que estive em todo o Rio Grande do Sul, em uma campanha eleitoral, em 2014, ao lado do Senador Aécio Neves, sei o quanto é doloroso tomar essa decisão, mas não posso de maneira nenhuma me esconder, me omitir nessa hora. Lamento profundamente, mas o meu voto tem que ser claro, tem que ser aberto, tem que ser objetivo. Votarei, sim, pelo acolhimento da decisão tomada pela Suprema Corte do País, a despeito daquilo que foi decidido no dia 11, em uma longa sessão da Suprema Corte do País, em relação às dúvidas suscitadas – porque ao final algumas dúvidas ainda ficaram pendentes da interpretação da decisão que coube à Ministra Cármen Lúcia definir. Então, não há nenhum questionamento adicional para o que nós vamos fazer na data de hoje, nesta tarde, em relação ao Senador Aécio Neves. Esse é o meu voto, e essa, a minha manifestação, para que não parem dúvidas para os gaúchos.

Eu cancelei uma viagem que faria à Itália, para um compromisso em um fórum global sobre diabetes, onde iria participar de um debate junto com duas Parlamentares canadenses e mais o ex-Ministro da Saúde do Reino Unido. Cancelei-a pela relevância da decisão que vamos tomar hoje, porque não poderia estar ausente e não me perdoaria se, faltando apenas um voto para essa deliberação, esse voto fosse precisamente o meu.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Ana Amélia.

Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, por cinco minutos, ao Senador Acir Gurgacz, do PDT, de Rondônia.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, nesse último domingo, nós comemoramos o Dia dos Professores.

Já parabeneizei os professores e as professoras através das redes sociais, e reforço aqui, no plenário do Senado, a mensagem de solidariedade, de apoio e de reconhecimento a esses profissionais que trabalham com amor, carinho e dedicação para levar conhecimento, educação e a esperança de um futuro melhor para nossos filhos e netos.

Lembro-me, com pesar, da Prof^{ta} Helley Batista, morta tragicamente no incêndio criminoso em Janaúba, Minas Gerais. Certamente, seu heroísmo e dedicação ficarão por muito tempo em nossas memórias. Ela deu a sua vida duas vezes: ao ensinar letras e números, propiciando uma vida cidadã aos meninos e meninas sob sua responsabilidade e, depois, ao tentar salvá-los daquele incêndio terrível.

O que precisamos é reconhecer todos os professores como heróis vivos e imortais.



Como já dizia Rubem Alves, psicanalista e educador: "Ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma, continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver o mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais..."

O ofício de ensinar, que torna o professor imortal, revela a importância inquestionável da educação e do educador, sendo que um dia só é pouco para homenageá-lo. A homenagem aos nossos professores e a valorização deles precisam ser permanentes.

Não pode haver dúvida de que a docência merece e deve ser celebrada por toda a sociedade brasileira. O professor é aquele que enfrenta cotidianamente inúmeros desafios para garantir o direito fundamental e constitucional de educação escolar a nossas crianças, adolescentes, jovens.

Para comemorarmos adequadamente essa data, precisamos, de forma inequívoca e imediata, devolver aos nossos professores o respeito e o valor que merecem. Sabemos que não é fácil. A violência está presente nas salas de aulas; é pequena a valorização financeira e social; a indisciplina dos alunos aumenta; a escola assume papéis que são da família e de outras instituições, e por aí vai.

Já vimos avanços: a tecnologia a serviço da sala de aula, um maior compartilhamento das boas práticas e mais possibilidades de formação. No entanto, ainda é necessária a efetivação de uma remuneração adequada e atraente; uma política estimulante de carreira; uma formação inicial de qualidade e continuada; escolas com bibliotecas e laboratórios; número adequado de alunos por sala de aula, entre outras demandas necessárias para melhorarmos o ensino no nosso País.

Se quisermos colocar a educação a serviço do progresso da Nação em todos os sentidos, devemos eleger como prioridade absoluta a valorização do professor, o que passa necessariamente por remuneração adequada.

(Soa a campanha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Isso tem que ser prioridade nacional, pois, sem professores adequadamente formados e remunerados, jamais conseguiremos superar esse atraso. Sem professores, aliás, não se constrói nada, nem médicos, nem engenheiros, nem advogados, nem nações. É preciso dar a eles as melhores condições de trabalho, se é que queremos construir alguma coisa, se é que queremos que o Brasil se transforme em uma Nação digna, onde todos possam viver em paz.

Sabemos, portanto, o que querem nossos mestres e o que fazer. Resta nos empenharmos, incansavelmente, para que isso aconteça. Resta nos empenharmos para não precisarmos mais, em dia de comemoração...

(Soa a campanha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – ... falar sobre o sofrimento dos nossos professores, e, sim, celebrarmos alegremente uma profissão tão importante como essa.

Que os professores possam, como insiste Rubem Alves, ensinar a felicidade!

Aos professores e professoras, meu respeito, minha admiração e minha gratidão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Acir Gurgacz, do PDT, de Rondônia.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota, do PTB, de Roraima, por dez minutos, Excelência.



O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, do PMDB, do Maranhão, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, hoje eu subo a esta tribuna com muita alegria para falar – e vejo ali a Senadora Ângela Portela, ela que lutou muito por isto – da emancipação dos Municípios de Amajari, hoje com 10,5 mil habitantes; do Cantá, hoje com 16 mil habitantes; de Rorainópolis, hoje com 40 mil habitantes, o segundo Município com mais habitantes do nosso Estado; do Uiramutã, com 9,5 mil habitantes; de Pacaraima, no qual V. Ex^a tem uma digital...

Os parentes da Senadora Ângela, na grande maioria, inclusive o Valder... Queria aqui fazer uma referência ao Valder, primo da Senadora Ângela, que foi quem realmente ficou responsável pela implantação e aprovação do Município de Pacaraima. Então, em nome do Valder, que foi o coordenador na criação do Município, e do primeiro Prefeito Hipérion de Oliveira, que está hoje enfermo, fez uma cirurgia de câncer, muito grave, eu quero aqui saudar todos do Município de Pacaraima.

Eu quero aqui parabenizar todos esses Municípios pelos 22 anos de emancipação, em 17/10/2017, e dizer que, pelo potencial dos Municípios, potencial em recursos humanos e recursos naturais, pelo potencial das pessoas que moram nesses Municípios, eu não tenho dúvida de que logo, logo esses cinco Municípios vão cada vez mais somar para o crescimento e desenvolvimento do nosso Estado, no sentido de melhorar a qualidade de vida do nosso povo.

E nós estamos fazendo isto aqui: usando as nossas emendas, Senador João, Presidente, no sentido de colaborar com esses Municípios, para eles possam realmente alavancar as suas economias, sair do contracheque e dar ao povo que habita esses cinco Municípios, que ora citei, para que eles realmente possam realmente crescer e se desenvolver.

Sr. Presidente, por outro lado, quero registrar que estive, na semana passada, com o Presidente da República, o Presidente Temer. Nós tratamos da continuidade da obra do Linhão de Tucuruí. Roraima é o único Estado que não está interligado no Brasil. E nós temos ali o Linhão de Tucuruí...

Quando a Presidente Dilma saiu, já havia a autorização do Ibama, a autorização da Funai – nós conseguimos isso com ela. Mas com o Presidente Temer essas obras pararam, porque há um interesse muito grande no sentido de manter essas termelétricas, que lá estão instaladas e que não dão qualidade de energia... É uma energia cara, uma energia poluente, uma energia insegura. Há mais apagões lá do que mesmo... Não tem nem como comparar.

Então, as termelétricas que estão instaladas no Estado de Roraima hoje não dão, Presidente, a qualidade necessária. E os prejuízos são enormes. Vários Municípios vivem em apagão. Há prejuízo para os empresários, para as pessoas, para os eletrodomésticos, enfim.

Portanto, fiz um apelo ao Presidente Temer para que seja retomada essa obra imediatamente. Não se pode admitir... A questão não são as comunidades indígenas; são terceiros que estão ali interessados, vendendo dificuldades para colher facilidades. E esse Linhão de Tucuruí não passa nas terras indígenas; passa verdadeiramente no DNIT. Mesmo assim, o Governo Federal tem que trazer a solução. O que não pode acontecer é a Funai ir para um canto, o Ibama ir para outro, a Eletronorte para outro. Tudo é Governo Federal, tudo é Brasil. É preciso buscar um entendimento.

E foi isto que eu pedi ao Presidente da República: as providências nesse sentido, porque quem está sofrendo é o povo de Roraima, quem está sofrendo é o Estado, que, no lugar de estar



hoje ajudando no desenvolvimento e no crescimento do País, está vivendo do contracheque, naturalmente, e sacrificando toda a nossa população e o desenvolvimento do nosso Estado. Assim, fizemos essa solicitação.

Também conversamos com o Presidente da República para ele providenciar, o mais rápido possível, a liberação do assentimento prévio. E esse assentimento prévio, Sr. Presidente, é feito pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil da Presidência da República. Hoje, para essas faixas de fronteira de até 150km, ela não pode automaticamente emitir.

Nós conseguimos tirar o que estava no decreto que passou as terras da União para o Estado de Roraima: havia ali um tal de Parque do Lavrado. Foi criado um novo parque de preservação, que é mais um entrave, um gargalo ao desenvolvimento do nosso Estado, uma insegurança jurídica. Tiramos isso enquanto a Presidente Dilma ainda estava no poder.

Agora, é preciso que o Governo Federal dê esse assentimento, mas ele está com morosidade e com atraso. O Presidente e os técnicos nos garantiram que isso sairá até dezembro. E eu até sugeri ao Presidente da República que ele fosse a Roraima levar essas boas novas, convocar a Bancada. Esta é uma hora de unir a Bancada, porque isso é de um interesse maior. São mais de quatro mil famílias, mais de 12 glebas que vão ser beneficiadas, com a titulação chegando às mãos das pessoas, tanto na área urbana quanto na área rural.

Roraima até hoje, lamentavelmente, ainda está mendigando aquilo que é dela há quase 30 anos. É inadmissível vermos o nosso Estado sofrendo por essa situação.

Também conversamos com o Presidente sobre a liberação de recursos de uma emenda de Bancada de quase R\$36 milhões para a área de saúde e também para a Femarh – para aparelhar a Femarh, a Secretaria de Agricultura –, no sentido de comprar 30 picapes para dar assistência técnica à área rural, principalmente para a agricultura familiar.

Esse, portanto, foi o nosso encontro com o Presidente, no sentido de cobrar dele essas providências, porque o Estado de Roraima precisa do Governo Federal. E é impossível que o Governo Federal esteja, por questões políticas, partidárias, medíocres, pequenas, criando esses gargalos; atrapalhando, por meio do seu Líder, o desenvolvimento do nosso Estado.

Eu sempre digo isto: é lamentável que a pessoa pegue o mandato de Senador da República e use contra o seu próprio povo. Essa é a hora de o Governo Federal... Eu, quando fui Vice-Líder da Presidente Dilma, trabalhei neste sentido, exatamente neste sentido: de buscar fortalecer a economia do nosso Estado.

E, por último, Sr. Presidente, embora eu disponha apenas de dois minutos, eu queria aqui fazer uma justa homenagem: homenagem aos professores, porque eu não tive oportunidade, Presidente, de usar a tribuna esses dias.

Portanto, eu inicio esse pronunciamento com um poema da poetisa Cecília Meireles, em homenagem ao Dia dos Professores, que foi dia 15 de outubro, em especial à professora mineira Helley de Abreu, de 43 anos, precocemente morta em um incêndio na escola onde exercia seu ofício entre suas crianças:

Dá-me o ser mais mãe que as mães, para poder amar e defender como elas o que não é carne de minha carne.

Dá-me que alcance a fazer de uma de minhas crianças meu verso perfeito e a deixar-lhe cravada minha mais penetrante melodia, para quando meus lábios não cantem mais.



A Prof^ª Helley certamente teria condições de pedir a permissão de ser "mais mãe que as mães, para poder amar e defender [à maneira dela] o que não é carne de minha carne."

Ela conseguiu – com letras, alegria e bravura – fazer de várias das suas meninas o seu verso perfeito, como ainda nos revela o poema, Sr. Presidente. E, sem dúvida, a Prof^ª Helley deixou gravada sua "mais penetrante melodia, para quando seus lábios não cantem mais."

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – A melhor homenagem que poderíamos prestar aos professores e demais profissionais da educação é reajustar o salário deles, Sr. Presidente, para um valor digno. Para um valor digno!

Foi por isso, Sr. Presidente, que apresentei o Projeto de Lei do Senado n° 287, de 25 de agosto de 2017, para que todos os professores da educação básica tenham um piso salarial de 3.476,42, equiparando-os aos professores da rede Federal. Hoje esse piso é de 2.298,80.

Sr. Presidente, trabalhar o elemento humano, sobretudo na infância; ajudar na sua moldagem espiritual, é uma experiência única que deveria ser mais valorizada por todos nós. O limite da morte, na luta corporal que teve a Prof^ª Helley com o incendiário, era desnecessário, sabemos. Foi uma infelicidade.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Aos filhos e ao marido que ficam, resta o consolo de saber que a mãe e esposa agiu pelo amor sublime, que possui o condão de ainda nos fazer acreditar na humanidade.

Essa, Sr. Presidente, é a minha homenagem aos professores e a essa brava mineira heroína, que botou a sua própria vida em defesa daqueles que ela tinha se proposto a ensinar.

Portanto, em nome da Prof^ª Helley, quero aqui hoje homenagear todos os professores, de todos os níveis. O primeiro versinho que eu aprendi na escola, em que eu entrei aos onze anos de idade, dizia o seguinte: "Dia 15 de outubro, eu quero, de coração, abraçar minha professora, em sinal de gratidão".

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^ª, Senador Telmário Mota.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, PT, Pernambuco, pela Liderança da Minoria, por cinco minutos, Excelência.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas, eu tive a oportunidade de visitar, no último sábado, a ocupação Povo sem Medo, em São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo, para levar a solidariedade da nossa Bancada às mais de oito mil pessoas que lá estão, como vítimas do imenso déficit habitacional que subsiste no Brasil.

É um reflexo direto do enorme desmantelamento feito pelo Ministro das Cidades, Bruno Araújo, do PSDB; no Minha Casa, Minha Vida, um programa criado pelos nossos governos, que reduziu em mais de 10% o déficit habitacional do País, especialmente na baixa renda. Um programa que, em 2015, teve assegurados cerca de R\$16 bilhões no orçamento pela Presidenta Dilma, e, no ano que vem, tem a previsão de receber zero, especialmente no sistema de autoconstrução.



Essa é a política de Temer e seus prepostos para a habitação: nenhum centavo para investimentos para os mais pobres no Minha Casa, Minha Vida. Então, é mais do que compreensível que a pressão por novas moradias aumente em todo o País, dado o desmonte que está sendo imposto nessa área. O mesmo cenário de terror se repete nas áreas rurais.

Hoje, no dia da jornada nacional de lutas do Movimento Sem Terra, estes ocuparam a sede do Ministério do Planejamento em protesto contra os absurdos cortes efetuados no processo de reforma agrária e no Programa de Aquisição de Alimentos, o PAA.

Só nesse programa, o corte foi de 99,8% para o ano que vem. Em 2015, Dilma assegurou R\$782 milhões para esse programa, mas, para o ano que vem, estão previstos R\$750 mil. Isso estrangula os agricultores, vai gerar uma massa de miseráveis no campo e esvaziar as mesas.

Enquanto isso, o Prefeito de São Paulo, João Doria, do PSDB, propõe-se a distribuir ração para os pobres, que ele quer produzir com sobras de comida de qualidade duvidosa, por meio de uma parceria com uma empresa privada igualmente duvidosa. Em vez de usar das nossas riquezas para produzir alimento, o PSDB propõe dar aos pobres um composto industrial que agride a própria dignidade humana.

Então, também virá um aumento da pressão dos trabalhadores rurais, porque as ameaças contra eles são muitas e violentas. O programa contra a seca no Nordeste e em Minas Gerais foi reduzido em 95% por esses irresponsáveis. Esse Governo, aliás, expõe os trabalhadores do campo às mazelas da escravidão, ao editar um decreto que inviabiliza as operações contra o trabalho escravo, o que levou o Brasil a deixar de ser referência no combate à escravidão pela Organização Internacional do Trabalho.

Mas, ao mesmo tempo em que nós somos devolvidos a uma condição anterior à Lei Áurea, o Estado brasileiro toma cada vez mais...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... contornos policiaescos, com perseguições à cultura, à livre manifestação do pensamento, a cidadãos. Está aí, por exemplo, a análise do ex-magistrado Gherardo Colombo, que atuou na Operação Mãos Limpas, da Itália, a menina dos olhos do Juiz Sergio Moro.

Diz aquele juiz italiano que, na Itália, Sergio Moro jamais poderia sentenciar o ex-Presidente Lula, porque o juiz que conduz a investigação não pode julgar o réu. E Moro é useiro e vezeiro em ser acusador e julgador de Lula, como se manejasse Direito Canônico, em que a Igreja acusa e julga. Absurdo dos absurdos.

Dias atrás, a polícia tucana invadiu o apartamento de um dos filhos do ex-Presidente...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... por conta de uma denúncia anônima (*Fora do microfone.*). Nada encontrou de errado, e o delegado responsável por essa patacoada foi afastado, para que essa operação seja investigada.

É um País, Sr. Presidente, em que uma peça de ficção como as reminiscências do ex-Deputado Pedro Corrêa vira delação premiada – inclusive não homologada pelo Ministro Fachin – , um cidadão condenado a mais de 29 anos de prisão, que só conseguiu ter esse benefício homologado, porque narrou a história da forma como juízes e procuradores queriam, ou seja, mentindo sobre o ex-Presidente Lula.



Mentiu descaradamente, contrariando, inclusive, os depoimentos de outros delatores presos, que sempre afirmaram desconhecer qualquer irregularidade...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... praticada por Lula (*Fora do microfone.*), envolvendo a Petrobras.

Mas, mesmo que uma delação anule o teor de outra por terem versões frontalmente contrárias, pouco importa. O objetivo da sanha persecutória da Lava Jato é Lula, é ter qualquer coisa para justificar as suas sentenças fajutas de condenação, é usar indevidamente as leis e procedimentos jurídicos para retirá-lo, a qualquer preço, da disputa eleitoral do ano que vem, para a qual as pesquisas o apontam em primeiro lugar.

Então, é lamentável que mais uma obra ficcional sem qualidade, como foi o depoimento do folclórico ex-Deputado Pedro Corrêa, integre um procedimento que deveria ter elevado grau de seriedade.

Isso não ajuda a busca...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... da justiça e da verdade. (*Fora do microfone*)

Vou concluir. Ao contrário, só mostra a deplorável disposição de membros do Judiciário e do Ministério Público em eleger alvos com o nítido fim de perseguição política. E o principal deles é Lula. No entanto, o povo brasileiro já está entendendo claramente o que é essa perseguição representa, e é por isso que em todas as pesquisas de opinião as pessoas dizem claramente que Lula está sendo objeto de uma perseguição, porque é isso que faz Moro e os seus na prática assessores do Ministério Público.

Então, Sr. Presidente, eu quero manifestar aqui o meu protesto por esse arremedo de delação premiada do Sr. Pedro Correia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Humberto Costa.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Ausente.

Concedo a palavra ao Senador José Medeiros. (*Pausa.*)

Ausente.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Ausente.

Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata, do PSB da Bahia, por dez minutos.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amigos e amigas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado Federal, o Governo Federal, caros senhores e senhoras, anunciou recentemente a privatização das centrais elétricas brasileiras – Eletrobras. O anúncio foi feito com a natural sem-cerimônia e o atroz descaso com que o Governo lida com o patrimônio público nacional. O que se pretende, na verdade, é reduzir a participação da União no capital da empresa. Intenta-se vender distribuidoras e ativos da histórica estatal do setor elétrico para dar, supostamente, liquidez às suas contas. Com isso, seria possível



pulverizar o controle acionário da empresa, estimulando a entrada de investidores privados na companhia, na Bolsa de Valores.

Em outras palavras, Sr. Presidente, o plano mirabolante é criar uma empresa privada que será responsável por um terço do total da geração de energia do País. Está-se falando de um patrimônio composto por 47 hidrelétricas, 114 termelétricas, duas term nucleares, 69 eólicas e uma solar.

Há alguma dúvida de que estamos falando de soberania nacional? Alguém aqui se esqueceu de que a Eletrobras e as suas subsidiárias são diretamente responsáveis por alguns dos pilares do desenvolvimento econômico brasileiro?

Será que a lata de lixo da história é o destino escolhido pelo Governo para uma empresa fundamental para a estruturação do setor elétrico brasileiro, uma referência técnica mundialmente reconhecida?

Permanecerão os princípios que nortearam a construção de uma matriz elétrica limpa, associada e integrada por meio de um sistema de transmissão que consegue ultrapassar até o Rio Amazonas, impressionando positivamente o mundo da engenharia mundo afora?

Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, a cantilena é sempre a mesma. Os mantras são: as estatais são ineficientes, a má gestão é uma característica intrínseca das estatais, as estatais não estão capacitadas para competir em um cenário de globalização acelerada e irreversível.

Esquecem-se de que, em passado recente, na década de 90, tentou-se algo semelhante, isto é, acabar com a Eletrobras. Não conseguiram. Mesmo negativamente impactada por uma canhestra campanha de privatização, a empresa, graças aos seus quadros técnicos altamente qualificados, notadamente os experientes engenheiros elétricos, civis e mecânicos de suas subsidiárias, conseguiu manter a operação de importantes usinas e das linhas de transmissão a elas associadas.

Privatizar a Eletrobras é entregar o controle sobre a energia elétrica do País, com a agravante de que o setor ficará nas mãos de gestores privados – estrangeiros, em sua maioria. Com isso, estaremos entregando o controle da vazão de nossos rios, influenciando severamente a gestão dos usos múltiplos das águas represadas nos reservatórios das hidrelétricas. Para os otimistas e crentes em nossos marcos regulatórios, nunca é demais lembrar que temos agências reguladoras que não são exatamente instituições independentes. Portanto, estamos também falando de irrigação, de navegação interior, de controle de cheias, de inserção regional, de saneamento. É da soberania do País que estamos tratando, Sr. Presidente!

Vejamos, por exemplo, a importância da Chesf, uma das empresas controladas da Eletrobras, para o abastecimento hídrico dos nove Estados da Região Nordeste. A privatização da *holding* colocará em risco a segurança hídrica da numerosa população nordestina, desestimulando estudos, pesquisas e planos para outros usos da água já em curso na subsidiária nordestina.

Criada no Governo Vargas, em 3 de outubro de 1945, e formalmente constituída em 15 de março de 1948, a Chesf encontrou uma potência instalada quase totalmente concentrada no Sudeste e, pior, nas mãos de duas grandes empresas multinacionais. Ainda assim, a empresa conseguiu prover o Nordeste de energia firme e confiável, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento econômico regional.

Neste momento, vale lembrar o saudoso e inesquecível ex-Governador Miguel Arraes, que compreendeu como poucos a dimensão de seu cargo, que transcende a questões pontuais e implica obrigações políticas e compromissos com seu povo. Pois bem, Sr. Presidente, em carta aberta enviada ao então Presidente Fernando Henrique Cardoso, Arraes, com a altivez de um verdadeiro



estadista, manifestou-se contrário à tentativa de privatização da companhia, assinalando que tal intento significava privatizar o Rio São Francisco, o que continua absolutamente atual e verdadeiro nas condições que se anunciam neste momento.

Não tenham dúvidas, Sr^{as} e Srs. Senadores: não se trata de uma busca pelo aumento da eficiência do setor elétrico! O plano para privatizar a Eletrobras destina-se a socorrer as finanças do Governo. Os recursos captados nas operações previstas no plano serão utilizados para financiar ou cobrir déficits no caixa do Governo.

O setor elétrico, coluna dorsal da evolução das cadeias produtivas e da proteção das camadas sociais é, por isso mesmo, um valioso instrumento de indução do desenvolvimento econômico.

Este breve pronunciamento, Sr. Presidente, manifesta obviamente minha posição, mas, sobretudo, a posição do Partido Socialista Brasileiro, contrária à privatização da Eletrobras.

Assim, concluímos, citando dois pequenos trechos. Um, sobre a análise dos aspectos técnicos, financeiros, jurídicos, sociais e ambientais de uma possível privatização da Eletrobras, elaborado pelos técnicos daquela estatal, segundo a qual:

O modelo de parceria estratégica na sociedade de economia mista é em muito superior à alternativa de dispersão acionária de parcela minoritária do capital social, na medida em que o envolvimento do sócio privado com os negócios sociais contribui para o sucesso do empreendimento, enquanto o investidor no mercado de capitais é movido por objetivos especulativos de curto prazo.

Além do trecho do texto dos técnicos da Eletrobras, quero citar aqui, Sr. Presidente, numa homenagem, o texto da carta do Governador Miguel Arraes intitulada "Vende-se o Rio São Francisco", publicada na *Folha de S.Paulo*, no ano de 2000. Lá, Arraes dizia:

A CHESF é muito importante. Em 500 anos de Brasil [naquele período], pode-se dizer que só três grandes investimentos foram feitos no Nordeste.

(Soa a campanha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Vou finalizar, Sr. Presidente.

O primeiro, ainda no Império, foi a implantação da malha ferroviária, não concluída. O segundo, do pós-guerra ao regime militar, foi a construção da malha rodoviária [...]. O terceiro [Sr. Presidente], nesse período, foi a construção do complexo administrado pela CHESF. Em valores históricos, o sistema custou US\$8,4 bilhões. Tudo o que se move no Nordeste é impulsionado pela CHESF, que gera 95% da energia consumida.

Isso dito por Miguel Arraes, escrito e publicado na *Folha de S.Paulo*, em 2000, é um quadro absolutamente verdadeiro e atual do significado da Chesf para o Nordeste brasileiro.

(Soa a campanha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Por isso tudo, Sr. Presidente, "não" à privatização da Eletrobras.

Especialmente o povo nordestino diz "não" à privatização da Chesf.

Hoje, às 15h, agora, no Salão Verde da Câmara dos Deputados, a Frente Nacional em Defesa da Chesf se manifesta para dizer ao Brasil "não" à privatização da Chesf.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Lídice da Mata.

Eu suspendo a sessão por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 16 minutos, e reaberta às 17 horas e 05 minutos sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está reaberta a sessão.

Eu determino que todas as Comissões que estejam em funcionamento neste momento sejam suspensas. A partir deste horário, 17h05, nenhuma decisão tomada por comissões – já que vou iniciar a Ordem do Dia – terá qualquer validade. Portanto, eu solicito aos Presidentes de comissões e até de comissões especiais – vamos iniciar a Ordem do Dia – que encerrem os trabalhos nas comissões.

Nós vamos votar matéria do item 1 da pauta.

Item 1 da pauta, declarando aberta a Ordem do Dia.

Item 1 da pauta: Ofício nº 70, de 2017 (nº 4.308, de 2017, na origem), da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal decisão proferida na sessão realizada no dia 26 de setembro de 2017, nos autos da Ação Cautelar nº 4.327.

Convido os Senadores e as Senadoras para que venham ao plenário. Essa é uma matéria extremamente importante que nós precisamos deliberar na tarde de hoje.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 828, de 2017.

A apreciação da matéria iniciou-se em 3 de outubro, quando houve a aprovação do Requerimento, dos Srs. Líderes desta Casa, de nº 839, de 2017, de adiamento da votação para hoje.

Os termos da decisão da Primeira Turma já foram distribuídos aos Srs. Senadores na manhã de hoje oportunizando, assim, pleno conhecimento das razões que levaram os Ministros daquela Turma do STF a, por maioria de um voto, impor as cautelares sobre as quais haveremos de deliberar nesta tarde.

A Presidência esclarece – e pede a atenção dos Srs. Senadores, a Mesa pede a atenção dos Srs. Senadores para os devidos esclarecimentos – que adotará o seguinte procedimento na condução dos trabalhos da presente apreciação: para discutir a matéria, será concedida a palavra, como determina o Regimento, a cinco oradores a favor e a cinco contra, alternadamente, de preferência.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Por gentileza, se for possível, me inclua nos cinco para eu votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a é o primeiro inscrito.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Veja aí, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a é o primeiro inscrito.

Nos termos do art. 14, inciso IV, do Regimento Interno, os Líderes poderão também orientar suas Bancadas no momento em que se iniciar a votação.

Encerrada a fase de encaminhamento, será iniciado o processo de votação nominal, pelo painel eletrônico, nos termos da Decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Quem votar "sim" mantém a Decisão da Primeira Turma. Quem votar "não" rejeita a Decisão da Primeira Turma.



Peço a atenção dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras para dizer o seguinte: esta Casa está aplicando, nesta sessão, o que dispõe o §2º do art. 53 da Constituição Federal, que diz:

§2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

Observa-se que a Constituição exige maioria absoluta, que é a maioria dos membros, para resolver sobre o assunto. Ou seja, tanto o voto "sim", que mantém a Decisão da Primeira Turma do STF, quanto o voto "não", que a rejeita, necessitarão, para definir a questão, atingir 41 votos, como determina a própria Constituição. Em qualquer outra hipótese, a votação será oportunamente repetida, a fim de que a Casa expresse a sua vontade pela maioria absoluta dos seus pares, como determina a Constituição Federal.

Observe que, nas hipóteses em que a Constituição quis exigir um quórum qualificado para uma decisão em um determinado sentido, o fez expressamente ao dizer que é necessária a maioria absoluta para rejeitar um voto ou para aprovar uma indicação a um tribunal superior. Nesse caso do §2º do art. 53, no entanto, exigiu a maioria absoluta para resolver sobre a questão, e o que o Supremo Tribunal Federal determinou, tanto na decisão do seu Pleno, na última quarta-feira, 11 de outubro, quanto na decisão monocrática do Ministro Alexandre de Moraes, no dia de hoje, é que este Senado aplique os termos do §2º do art. 53 ao juízo de conveniência política sobre as cautelares.

Portanto, a Presidência informa, desde logo, que, caso nenhum dos votos, nem o "sim" nem o "não", atinja a maioria absoluta de 41, a votação será oportunamente repetida com um quórum, se for o caso, mais elevado dos Srs. Senadores neste Plenário.

A Presidência reafirma que não se está aqui a avaliar a correção do entendimento da Corte Suprema a respeito da possibilidade de se imporem medidas cautelares pessoais diferente da prisão a Parlamentares. Essa decisão já foi tomada pelo Tribunal e deve ser respeitada pelo Poder. O que está em jogo é a eficácia dessa decisão. E, neste sentido, um dos seus efeitos inequívocos é a sua submissão ao Plenário do Senado Federal, para que seja deliberada a manutenção ou não de medidas cautelares que impossibilitem o exercício do mandato.

Passa-se à discussão.

O primeiro orador inscrito foi o Senador Jader Barbalho.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Presidente. Eu peço a minha inscrição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Contra ou a favor?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – A favor da decisão do Supremo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota a favor vota "sim".

Então, o Senador Alvaro Dias; Senadora Ana Amélia.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Senador João Capiberibe.



A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Senador Randolfe Rodrigues, Presidente.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Senador Reguffe também a favor da decisão do Supremo, para que se cumpra a decisão do Supremo.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós somos cinco. Pela ordem: Senador Alvaro, Senadora Ana Amélia, Senador Randolfe, Senador Humberto Costa.

Senador Randolfe, não, desculpe: Senador Reguffe. Senador Reguffe, desculpe. Senador Reguffe.

Senador Capiberibe é o sexto.

Só tem posição agora a favor, lamentavelmente.

V. Ex^a pode, por delegação da Líder, se for o caso, na hora do encaminhamento, encaminhar como Líder. Se for o caso, eu não estou aqui determinando.

Só são cinco encaminhamentos contra e cinco a favor. É o que determina o Regimento – é o que determina o Regimento. Eu vou cumprir fielmente o Regimento.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Eu sei, Presidente, mas se todos os Líderes forem encaminhar, aí, vão ter 20. Aqui tem muito Senador Líder de si mesmo, não é?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Cada Líder, é regimental, Senador. É regimental. Os Líderes podem, no momento da votação, encaminhar, por dois minutos; cada Líder.

Senador Jader Barbalho, Senador Telmário Mota e Senador Romero Jucá estão inscritos para falarem contra a Decisão da Turma – contra a Decisão da Turma.

Eu concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, que já está na tribuna.

Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, eu confesso a V. Ex^a, Sr. Presidente, que eu não esperava ser o primeiro orador inscrito. Eu confesso que pedi que V. Ex^a me inscrevesse na relação de oradores, mas eu não esperava, nesta sessão, que eu considero da maior importância para a história do Senado e do Congresso Nacional, que eu acabasse por ser o primeiro orador desta sessão.

Sr. Presidente, eu venho aqui sem a pretensão, em absoluto, de imaginar convencer Senadoras e Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jader, permita-me.

Eu vou pedir às assessorias que, por gentileza, façam um pouco de silêncio – há um orador na tribuna, é uma matéria extremamente delicada e importante – para que possamos ouvir o Senador Jader Barbalho.

Eu vou recuperar o tempo de V. Ex^a, Senador Jader, e pedir, mais uma vez, às assessorias que, por gentileza, não me façam ser grosseiro, evacuando o plenário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Sr. Presidente, deve ser a falta de prestígio do orador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ou de quem conduz o trabalho.



O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Não, não é de V. Ex^a. É falta de prestígio do orador e falta de interesse pelo tema. Talvez o tema não seja um tema importante, e, por isso mesmo, como diria o Chico Buarque, algumas conversas paralelas sejam mais importantes que o tema e que esta sessão.

Sr. Presidente, sem a pretensão de imaginar vir à tribuna para convencer colegas Senadores a acompanharem o meu voto, eu quero, desde já, dizer do meu imenso respeito pelos Senadores e Senadoras que votarem de forma diversa do meu voto. Eu venho à tribuna, Sr. Presidente, única e exclusivamente por uma razão: eu acho que, em uma sessão como esta, com o tema colocado em pauta, eu não deveria de jeito algum, pois esta sessão vai ficar na história do Senado, eu não poderia de jeito algum deixar de manifestar o meu ponto de vista, a minha opinião a respeito desse tema.

Alguns perguntariam: "O Jader se inscreveu para votar contra a decisão de uma turma do Supremo, para ser solidário com o Senador Aécio Neves?". Eu quero dizer a V. Ex^a, quero dizer ao Plenário e quero dizer até aos que fazem questão, Sr. Presidente, de ser mal-educados... (*Pausa.*)

Dizia eu, Sr. Presidente, que não venho a esta tribuna para dizer que o meu voto será "não" por mera solidariedade com o Senador Aécio Neves. Com todo o respeito pelo Senador Aécio Neves, longe de aceitar sua procuração ou aceitar a sua causa, não, eu não estou neste momento na tribuna e anunciando previamente que o meu voto será "não" em razão do episódio que envolve o Senador Aécio Neves, de jeito algum. Eu estou na tribuna, Sr. Presidente, para dizer que eu voto "não" não é por causa do Aécio, não é em favor do Aécio, de jeito algum; eu voto "não", Sr. Presidente, em favor da Constituição, é em favor da Constituição e por achar que a medida tomada pela Turma do Supremo foi uma medida equivocada.

Ministro do Supremo não é legislador; Ministro do Supremo Tribunal Federal não é Poder Constituinte e revisor da Constituição; Ministro do Supremo Tribunal é interpretador da Constituição. Quem escreve a Constituição é Senador, é Deputado, é quem tem mandato popular, e Ministro do Supremo Tribunal Federal não tem mandato popular.

Com todo o respeito que tenho ao Supremo Tribunal Federal, à instituição e aos seus ministros, não posso eu, de forma alguma, ser favorável a uma decisão equivocada que nem na Turma teve unanimidade, nem na Turma: foi uma decisão de três a dois.

Sr. Presidente, o senhor leu o texto da Constituição.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – O texto da Constituição não fala em medidas cautelares, não fala; o texto da Constituição, para quem lê em português, porque ela não está escrita em aramaico, deixa bem claro que Senador da República, Deputado Federal, Congressista só pode ser preso em crime, apanhado em flagrante delito de crime inafiançável. Disse eu da vez passada: não precisa nem ser estudante de Direito para saber ler e interpretar a Constituição do Brasil, não precisa.

Eu, Sr. Presidente, não vou ficar por mais tempo na tribuna. Eu só queria dizer a V. Ex^a que o meu cargo de Senador da República foi dado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... pelo povo do meu Estado, e nós estamos aqui não é para ocupar cargo honorífico.



E eu não tenho cargo honorífico de Senador da República. E é por isso que eu estou aqui na tribuna, Sr. Presidente.

E os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras deveriam perguntar: "Mas o Jader está afrontando o Supremo Tribunal Federal?" Longe de mim! Longe de mim afrontar o Supremo Tribunal Federal, mas o Supremo Tribunal Federal não é maior do que a Constituição, assim como ninguém, nenhuma instituição, é maior do que a Constituição. E é por isso que eu estou aqui, Sr. Presidente.

Aí, o Sr. Presidente, V. Ex^a, e os demais me perguntariam: "Mas... Ô, Jader, você acha que você é jurista, que você é constitucionalista?" Não, eu não sou. Eu sou apenas um bacharel de província. Só isso, Sr. Presidente. E, neste País, onde alguns resolveram fazer só charme; onde alguns resolveram cultivar apenas a dita opinião pública, Sr. Presidente... Eu não estou nessa.

Eu estou preocupado com os precedentes. Eu estou preocupado que, amanhã, estendam as medidas cautelares não só para o Congresso Nacional, mas para as assembleias legislativas, e os governadores com poder e aqueles que tiverem poder, e até membros do Poder Judiciário, constroem deputados estaduais.

Amanhã, na área municipal...

(Soa a campanha.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – É para encerrar, Sr. Presidente?

Se é para encerrar, eu já vou encerrar. Até porque eu não tenho muito mais coisa a dizer. As coisas estão tão claras, que eu só queria, Sr. Presidente, com todo o respeito com aqueles que vão dizer "sim" à medida adotada majoritariamente – não por unanimidade – por uma câmara do Supremo Tribunal Federal... Com todo o respeito, quero dizer, de coração e respeitosamente, às minhas colegas e aos meus colegas Senadores.

Mas eu quero dizer, finalmente, Sr. Presidente, que eu estou aqui não como o jurista que não sou. Não tenho conhecimento de ministro do Supremo Tribunal Federal, o currículo jurídico, mas eu estou aqui, Sr. Presidente... Sabe por que eu estou aqui? Sabe por que eu me arvorei, Sr. Presidente? Porque eu quero estar de bem comigo. Porque a única pessoa com a qual eu tenho receio, neste mundo... São duas pessoas com as quais tenho receio... Primeiro, tenho receio de brigar com Deus. E, depois, de brigar comigo mesmo, porque eu vou ter que me aturar até o suspiro final. E eu tenho que estar bem comigo. Tenho que estar bem com Deus e tenho que estar bem comigo, Sr. Presidente. E é por isso que eu vim a esta tribuna nesta tarde, sem absolutamente a veleidade de que as minhas palavras possam convencer qualquer um colega meu, o qual vou respeitar na sua decisão de encaminhar a favor ou contra.

Sr. Presidente, eu não sou jurista. Eu não sou constitucionalista. Mas sabe por que eu estou aqui? Sabe por quê, Senador Requião? Eu estou aqui – sabe por quê? – porque o meu voto é de acordo com metade do Supremo Tribunal Federal.

(Soa a campanha.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Metade do Supremo disse que a Constituição não pode ser alterada. Metade do Supremo!

Então, não é o bacharel de província que quer vir ensinar aqui Direito Constitucional.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que estou aqui para votar de acordo até com o ministro que, provocado indevidamente, mandou dizer a nós que tínhamos que votar em aberto. Veja a que ponto nós chegamos. Veja a que ponto nós chegamos, em que Ministro do Supremo Tribunal



Federal manda dizer para cá como se deve votar, se é aberto ou se é fechado, se é de público ou se é votação secreta. Veja a que ponto chegamos.

Com todo o respeito...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... ao Ministro, *(Fora do microfone.)* a culpa não foi dele. A culpa é de quem provocou, é de quem provoca o Supremo para dizer que esta Casa não é um Poder da República, não é uma instituição que tem como patrono Rui Barbosa, não, absolutamente. Nós temos que perguntar, que pedir ao Supremo que diga como nós devemos votar. Pois, eu vou votar igualzinho ao ministro que disse que nós tínhamos que votar aberto, igualzinho a ele.

Como é o nome dele?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – É o Ministro Alexandre de Moraes.

Por coincidência, o meu voto é igualzinho ao voto dele, que foi o primeiro na sessão do Supremo. É igualzinho. É igual ao dos cinco ministros que disseram que não se podem acrescentar a texto da Constituição...

(Soa a campainha.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... medidas de lei ordinária, como é o Código de Processo Penal.

Sr. Presidente, eu não inovo, eu não tenho a originalidade, em absoluto, desse argumento. Eu sou contrário à medida e vou votar "não", porque vou acompanhar o raciocínio, a interpretação pública de cinco ministros do Supremo Tribunal Federal.

Houve um empate no Supremo. Eu fiquei surpreso com o voto do decano. Houve um empate lá no Supremo Tribunal Federal. Houve em empate, desempatado evidentemente com grandes dificuldades. Eu tenho que cumprimentar essa mulher que merece...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... todas as nossas referências *(Fora do microfone.)* e que preside o Supremo Tribunal Federal.

No Plenário do Supremo, foi cinco a cinco. E eu estou aqui, Sr. Presidente, sem originalidade nenhuma, para dizer que o meu voto é "não", por orientação de metade dos integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra, para falar a favor da decisão, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Eunício Oliveira, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, John Marshall, o longevo Presidente da Suprema Corte Americana, em 1755, firmou entendimento de que juízes aplicam a Constituição, interpretam a Constituição. A sua atuação



iluminou, inspirou e convenceu gerações, e o seu entendimento permanece vivo até hoje, nas nações mais evoluídas do mundo.

Não iluminou, no entanto, muitas autoridades brasileiras nestes tempos difíceis que estamos vivendo. Há poucos dias, o Supremo Tribunal Federal decide de forma oposta ao que fez há algum tempo, tempo recente, quando analisou o mesmo fato em relação ao Presidente da Câmara, Eduardo Cunha. No episódio Eduardo Cunha até o episódio dessa última semana, houve uma constrangida mudança de opinião no Supremo Tribunal Federal, que abdicou da sua competência, transferindo poderes ao Legislativo, transferindo a palavra final, neste caso, ao Senado Federal.

E é por essa razão que aqui estamos. Não deveríamos estar, se John Marshall estivesse ainda a iluminar as cabeças brasileiras do Supremo Tribunal Federal.

Instala-se, portanto, a vigência de dois sistemas na investigação criminal: aquele que alimenta os privilégios das autoridades em relação a Parlamentares e aquele outro que diz respeito aos brasileiros de modo geral.

Nós estamos aqui para discutir se a decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal vale ou não vale, se a respeitamos ou desrespeitamos. O art. 102 da Constituição institui as competências do Supremo Tribunal Federal, entre elas a de aplicar medidas cautelares diversas da prisão. Foi o que fez a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal.

Há quem alegue que a Primeira Turma não teria poderes para essa deliberação, que só o Pleno do Supremo Tribunal Federal poderia decidir dessa forma. Não concordamos com essa tese, porque, regimentalmente, há, sim, a possibilidade do deslocamento para o Pleno do Supremo Tribunal Federal quando a parte contrariada interpõe recurso ou quando o Ministério Público o faz. Nesse caso, não se interpôs recurso, e, portanto, é matéria vencida, decisão a ser respeitada.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – É certo que nós estamos vivendo o impasse decorrente desse famigerado instituto do foro privilegiado.

Esta Casa do Congresso Nacional já o extinguiu por unanimidade, resta à Câmara dos Deputados deliberar, terminativamente, para que o instituto do foro privilegiado seja definitivamente eliminado no contexto da Constituição do País, onde estabelece, sendo um paraíso da impunidade, a contradição em relação ao art. 5º, que diz que todos somos iguais perante a lei.

Enquanto perdurar o instituto do foro privilegiado, não podemos afirmar, não podemos comemorar a instalação de uma nova Justiça neste País e, enquanto nós não cumprirmos decisão judicial, nós não podemos afirmar que o Poder Judiciário é um poder independente.

Nós estamos vivendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, um momento dramático na vida nacional, em que a sociedade exige a eliminação de todos os privilégios ainda conferidos às autoridades nacionais e, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, por provocação desta Casa do Congresso Nacional, nós estamos alimentando os privilégios ao invés de extingui-los como deseja a sociedade brasileira.

Apresentei proposta de emenda à Constituição há poucos dias, que legitima constitucionalmente a prisão em segunda instância. Apresentei também, nesta mesma proposta, a eliminação de outra prerrogativa do Poder Legislativo, que é a de convalidar ou não a prisão de Parlamentar em flagrante e, da mesma forma, a proposta para eliminar a prerrogativa que hoje detém o Poder Legislativo de suspender ações penais que envolvam Parlamentares.



Portanto, esta decisão do Supremo Tribunal Federal, corroborada pelo Senado da República, vem na contramão da aspiração dos brasileiros, que é de eliminar os privilégios. Nós estamos alimentando-os.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Por essa razão, Sr. Presidente, em atendimento à campanha, eu concluo dizendo que não votamos contra o Senador, votamos em respeito à independência dos poderes, votamos em respeito a quem compete a última palavra em matéria de aplicação e interpretação da Constituição, que é o Supremo Tribunal Federal e não o Senado Federal. Votamos em respeito a essa instituição, porque nós somos passageiros, transeuntes, substituíveis. A instituição, não! Ela é permanente, é definitiva, é insubstituível, essencial ao Estado de direito e deve ser preservada.

Podemos condenar Parlamentares eventualmente, mas não devemos, em hipótese nenhuma...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – ... condenar a instituição, que é fundamental à democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, para falar contra a decisão, o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Eunício, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, povo brasileiro, hoje ocupo a tribuna deste Senado Federal para expressar o meu ponto de vista sobre todo esse processo de afastamento do nobre colega Senador Aécio Neves. E o faço, Sr. Presidente, principalmente envolvido por dois sentimentos, Senadora Ana Amélia: pela preocupação, Senador Renan; e pela esperança.

Sentimento de preocupação. Estou muito preocupado com essa grave crise por que o Brasil está passando, nos campos da política, da economia, da ética e da moral.

No campo econômico, embora se observem alguns sinais de recuperação, o País enfrenta recessão, apresenta percentual de crescimento muito baixo e o índice de desemprego elevado. Além disso, Sr. Presidente, no campo da política, a Nação brasileira observa, estarecida e revoltada, um enorme volume de denúncias de corrupção, umas procedentes e outras não, contra autoridades públicas e grandes empresas e seus representantes, desencadeadas e acompanhadas pela Polícia Federal, pelo Ministério Público Federal, pela Justiça Federal, sobretudo por meio da chamada Operação Lava Jato.

De fato, são inegáveis os prejuízos causados ao País pela prática dessa corrupção sistêmica há muito tempo existente no Brasil, corroendo as instituições, dilapidando o Erário e comprometendo o desenvolvimento do Brasil e a qualidade de vida dos brasileiros.

Eu também, como todos os brasileiros, tenho lutado e combatido a corrupção, especialmente no meu Estado de Roraima, onde, há décadas, políticos inescrupulosos têm roubado o dinheiro público, que deveria ser aplicado em saúde, em educação, segurança pública, estradas etc., afetando duramente aquele Estado de economia tão combatida pelas próprias condições geográficas, econômicas e diferenças regionais.

Resguardo, Sr. Presidente, o Estado democrático de direito e respeito a Constituição brasileira. Eu, desde o início do meu mandato como Senador, tenho usado a tribuna deste Senado



Federal para denunciar a corrupção e dizer da necessidade de se passar o Brasil a limpo, com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal fazendo as investigações das denúncias contra os envolvidos na corrupção, seja lá quem for, bem como a Justiça julgando e aplicando penalidades aos culposos.

Não obstante, tenho me posicionado contra os abusos praticados, o desrespeito às leis e, especialmente, a violação e o desrespeito a nossa Constituição brasileira.

Temos que combater a corrupção, é verdade, apurar as responsabilidades e aplicar as penalidades aos culpados, mas com rigorosa observância às leis e, principalmente, com absoluto respeito às regras e aos princípios insculpidos na Constituição brasileira, como o devido processo legal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, a presunção da inocência e a segurança jurídica, além de outros. Não podemos, Senador Renan, acreditar, muito menos defender, que os fins justificam os meios. Por isso, tenho sido firme na defesa do respeito à Constituição brasileira e ao Estado Democrático de Direito.

Sentimento de esperança. Sentimento de esperança!

Na semana passada, eu, como Senador da República e como brasileiro, fiquei muito contente e até feliz com a postura do egrégio Supremo Tribunal Federal do Brasil que, numa decisão acertada, embasada na Constituição brasileira, reconheceu que qualquer medida cautelar imposta a Parlamentar que, de algum modo, crie embaraço ao exercício do mandato, deve-se submeter à apreciação da Casa Parlamentar respectiva.

A pressão da sociedade e da imprensa era muito grande, como é hoje, motivada pela natural vontade de combater a corrupção, para que o Supremo Tribunal Federal não reconhecesse o direito de submissão à apreciação do Poder Legislativo, por meio da Casa respectiva, das referidas medidas cautelares.

Com certeza, Sr. Presidente, teria sido mais fácil para o Supremo Tribunal Federal ceder à pressão da sociedade e da imprensa brasileira.

Ao invés disso, numa demonstração de grande maturidade e elevado senso de justiça, o egrégio Supremo Tribunal Federal decidiu pelo respeito a nossa Constituição, pela não intervenção no Poder Legislativo e pelo fortalecimento da nossa jovem, Senadora Ana Amélia, democracia.

A posição firme e madura do Supremo Tribunal Federal, exercendo o seu papel de Poder moderador, nos traz a esperança de que, apesar da grave crise econômica e das turbulências institucionais que atravessa, o Brasil caminha para se tornar uma nação...

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... que respeita a sua Constituição Federal e o Estado Democrático de Direito.

Do afastamento do Senador Aécio Neves.

Antes de manifestar meu ponto de vista sobre o processo de afastamento do Senador Aécio Neves, esclareço que o ilustre colega não faz parte do meu ciclo de amizade, do meu partido e nem do meu grupo político. Ao contrário, nas últimas eleições, tanto no meu Estado de Roraima quanto nas presidenciais, estivemos em palanques distantes.

Início afirmando, como fiz anteriormente, que a aplicação das medidas cautelares proferidas pela Primeira Turma do Supremo Tribunal, que afastou o Senador Aécio Neves do exercício do mandato e impôs seu recolhimento domiciliar no período noturno, sem a imediata submissão à apreciação do Senado Federal, configura inegável violação à Constituição brasileira.



Antes que tardiamente, por decisão do pleno do Supremo Tribunal, conforme acima mencionado, essa situação foi revertida, tendo os referidos autos das medidas cautelares sido enviados pela referida Corte de Justiça ao Senado, para os fins constantes do que predetermina o art. 53, §3º, da Constituição brasileira.

Sr. Presidente, o Senado Federal, na data de hoje, por meio desta sessão plenária, decidirá se as recitadas medidas cautelares...

(Interrupção do som.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... serão mantidas com a confirmação do afastamento do *(Fora do microfone.)* Senador Aécio Neves do exercício do seu mandato e com a imposição do recolhimento domiciliar noturno, ou se as referidas medidas cautelares serão sustadas e tornadas sem efeito.

Sr. Presidente, a pergunta que se faz é se as recitadas medidas cautelares, impostas pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal ao ilustre Senador Aécio Neves, têm alguma necessidade para garantir a aplicação da lei penal ou outra razão de natureza jurídica que as justifique. Essa é a pergunta, Senador Renan. Essa é a pergunta.

O meu entendimento é de que as sobreditas medidas cautelares, impostas pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal ao Senador Aécio Neves, não têm nenhuma razão que justifique a sua manutenção, devendo ser imediatamente sustadas, para que o referido Senador reassuma o pleno exercício do seu mandato no Senado da República...

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... bem como seja a ele restabelecido o seu direito de ir e vir, sem a obrigação de recolhimento domiciliar noturno, pelas razões abaixo aduzidas.

O mandato de Senador da República foi concedido ao ilustre colega Aécio Neves pela vontade soberana do povo mineiro e, salvo razão imperiosa e justificável imposta pela Constituição federal, o que não é o caso, o referido Senador tem o direito de exercer plenamente o seu mandato.

As acusações imputadas ao Senador Aécio Neves, além de não se tratar sequer de denúncia formulada pelo Ministério Público – sequer foram formuladas pelo Ministério Público Federal! –, deixam margem a dúvidas razoáveis se houve cometimento de crime de corrupção por parte do Senador Aécio Neves ou se trata de um empréstimo feito pelo cidadão Neves a um empresário que reputava ser seu amigo.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, também não se vislumbra, no caso em comento, nenhuma razão que indique que, se o Senador Aécio Neves estiver no exercício do mandato, possa pôr em risco a sociedade brasileira e muito menos atrapalhar a Justiça nas suas investigações.

Por outro lado, o Senador Aécio Neves sempre foi um Líder nesta Casa, dos mais respeitados que por aqui passaram. Sempre honrou seus mandatos políticos. Sempre defendeu o povo de Minas Gerais, o mesmo que o colocou aqui neste Senado em 2011, que havia lhe concedido dois mandatos como Governador do Estado e outros quatro mandatos como Presidente da Câmara dos Deputados, Casa vizinha, da qual ele também foi Presidente.



Aécio Neves tem uma biografia ímpar. Herdou do avô, Tancredo Neves, o gosto pela política e suas articulações. Trabalhou desde cedo, ficou apto a concorrer...

(Interrupção do som.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... da envergadura de Aécio Neves, que presidiu até recentemente o seu Partido, o PSDB, não pode receber uma punição que sequer está prevista constitucionalmente – sem sequer estar prevista constitucionalmente; repito, não está previsto – como se fosse uma reprimenda que um mau aluno recebe e, por seu comportamento inadequado, fica de castigo no canto da sala, de costas. Aliás, nem castigos para maus alunos hoje em dia existem mais, por não terem efeitos pedagógicos.

Então, por que este Senado da República deveria concordar com essas estranhas e despropositadas punições, como a de impedir o livre trânsito do Senador Aécio Neves à noite? Isso soa com certa estranheza, até porque, quem conhece a política...

(Interrupção do som.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... plenário, Sr. Presidente, e sessões deliberativas costumam durar horas e varar noites e noites adentro.

Além disso, a procedência ou não das imputações que pesam contra o senador Aécio Neves, será apurada no decorrer da instrução processual, perante o egrégio Supremo Tribunal Federal, respeitados os princípios constitucionais retro aludidos, especialmente o do devido processo legal e o do direito ao contraditório – ele tem direito ao contraditório, Senador Renan! Não se pode cassar um Senador sem o direito ao contraditório e à ampla defesa! –, e não por meio de medidas precipitadas e inquisitoriais.

Já terminando, Sr. Presidente.

Meus colegas Senadores, minhas colegas Senadoras, resta-me responder a tudo isso decidindo pela imediata sustação...

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... das sobreditas medidas cautelares, para garantir ao Senador Aécio Neves, Senador da República por Minas Gerais, o direito de exercer a plenitude do mandato que lhe foi concedido por aquele povo.

Já fechando, Sr. Presidente, eu aqui mantenho a minha coerência; mantenho a minha coerência. Quando foi da prisão do Senador Delcídio – quando foi da prisão do Senador Delcídio –, houve 13 votos, Senador Raimundo, para ele não ser preso; 13, e 59 contra. E eu fui um que fui contra – não para defender o Senador Delcídio, talvez não para defender o Senador Aécio, ao contrário do que disse agorinha aqui um que é a favor da decisão da Primeira Turma, mas para salvar esta Casa institucionalmente, para salvar esta Casa. Os Poderes, os Poderes são harmônicos...

(Interrupção do som.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Esta Casa, Senador Renan, esta Casa não é um Big Brother em que se tira por ser mais amigo ou menos amigo. Esta Casa não é um jogo! Esta Casa é a maior Casa legislativa do Brasil. Aqui se fazem as leis e aqui se cumprem as leis. E eu estou cumprindo a Constituição brasileira.



É um absurdo fazerem o afastamento do Senador Aécio Neves. Isso contraria até a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, à Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, caras colegas Senadoras, Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, sinceramente, não gostaria que esta sessão estivesse acontecendo e que estes fatos estivessem hoje à luz de um julgamento que nós estamos fazendo aqui, um julgamento para não só tratar da relação entre dois Poderes da democracia brasileira, o Supremo Tribunal Federal e esta Casa.

Eu venho à tribuna não para falar em nome do meu Partido, não falo pelo meu Partido. Eu venho aqui falar em nome dos 3,4 milhões de eleitores que me mandaram, em 2010, para esta Casa; em nome desses eleitores e, sobretudo, em nome da minha consciência e da minha régua para tratar de questões semelhantes.

Nós tivemos aqui, e essa não é questão... Respeito enormemente todos os Senadores que me antecederam e aqui usaram a Constituição para ponderar sobre a questão de respeitar ou não respeitar uma decisão da Suprema Corte em matéria que diz respeito ao funcionamento desta Casa, do Senado Federal.

Não venho falar sobre a Constituição, venho falar sobre as questões de comportamento e de atitudes. E venho falar, sobretudo, da minha coerência a cada vez que subo à tribuna. Não posso correr o risco de não dormir porque violei um princípio da minha consciência como Parlamentar e como cidadã.

Eu tenho com o Senador Aécio Neves uma relação pessoal, porque, em 2014, trilhamos uma campanha no Rio Grande do Sul – ele candidato a Presidente da República e eu candidata ao Governo do Rio Grande do Sul. Ele ganhou a eleição no Estado do Rio Grande do Sul de uma forma brilhante, como quase chegou a Presidente da República. E com os mesmos valores, as mesmas réguas morais, os mesmos princípios e a mesma coerência com que aqui mesmo, nesta Casa, votei pela cassação do mandato do Senador Demóstenes Torres, votei pela cassação do mandato do Senador Delcídio do Amaral e votei pelo afastamento da Presidente da República Dilma Rousseff, numa sessão aqui presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal – e foi arrumado também, naquele momento, um jeito de mudar a Constituição brasileira, de interpretá-la para ajustar uma acomodação política de interesses –, quero dizer que subo a esta tribuna para dizer que votarei "sim" pela manifestação do Supremo Tribunal Federal, porque não me cabe agora, aqui, fazer julgamento sobre o acerto ou não acerto da Suprema Corte do País.

Espero que os senhores magistrados sempre tenham em mente que vale mais a pena continuar julgando nos autos do que fazendo palanque político. Mas também não faço julgamento de valores, porque a Corte Suprema tem que julgar sob o termo constitucional.

Estou subindo à tribuna para dizer que voto "sim" pela minha consciência, pela minha coerência, pelos valores que aqui sempre tenho defendido, nesta tribuna e nesta Casa. Não é um ato de coragem – pelo contrário, é pesaroso aqui, é muito pesaroso, fazer qualquer julgamento. Não somos um tribunal, não somos um tribunal de julgamento, somos apenas um tribunal que julga politicamente. E é politicamente que estou aqui nesta tribuna fazendo essa manifestação favorável à decisão da Suprema Corte do nosso País.



Eu queria reafirmar que penso que dessa forma estarei também, como têm convicção aqueles Senadores que votam "não" de que estamos, assim, exercendo o nosso papel, cumprindo com nossa responsabilidade, seguindo os valores e os nossos ideais políticos. Quero voltar para casa – quando voltar – com a consciência tranquila do dever cumprido e também com a coerência respeitada. Não posso ser, aqui na tribuna, uma coisa e, na minha vida privada, nas minhas relações, diferente daquilo que eu penso, daquilo que eu digo e daquilo que eu faço. A coerência, para mim, precisa, sim, ser um valor que está acima daqueles valores que nós também consideramos essenciais: o respeito à Constituição, que rege o princípio de um Estado democrático de direito como o nosso.

Desejo, sim, que o Senador Aécio Neves tenha ampla defesa em todo esse processo, que é este julgamento no qual está envolvido.

Como eu disse e repito, não gostaria de estar participando desta sessão no dia de hoje, mas não posso me omitir, de maneira alguma, da responsabilidade que tenho e também da votação aberta que esta Casa fará, assim como fez em relação a Delcídio do Amaral e ao *impeachment* da ex-Presidente da República, Dilma Rousseff. É dessa maneira que entendo que posso dizer aos meus eleitores que esta Senadora está votando dessa forma em respeito à posição que os eleitores que me mandaram para cá têm, e à expectativa de que eu assim me comporte. É assim que estou fazendo, pela minha consciência, pelos meus valores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, estamos aqui hoje, mais uma vez, no Senado da República tratando de um tema que transborda o Poder Legislativo e que não se refere, a meu juízo, a um conflito entre Poderes. Na realidade, o sistema de freios e contrapesos concebido ainda ao tempo de Montesquieu, com a teoria criada das funções do Estado e do Poder Público, já previa àquela época, no século XVIII, formas de inter-relação entre os Poderes para mitigar eventuais conflitos que são próprios, inerentes, inatos à natureza humana. Esses conflitos se alongaram, no decorrer dos séculos, em todos os países que adotaram e albergaram a democracia com seus três Poderes. Tanto assim que eu poderia citar e trazer à colação a lembrança da maior democracia mundial, assim considerada, os Estados Unidos da América que, ao tempo do Presidente Roosevelt, um grande democrata, no tempo da política no *New Deal*, entrou em conflito com o Supremo Tribunal Federal e teve, inclusive, de fazer modificações constitucionais naquela corte. Essas modificações, portanto, não são conflitos: fazem parte, inclusive, do processo democrático; tanto assim que a própria Constituição prevê os mecanismos de superação dessas indagações.

Estamos aqui hoje diante de um fato concreto para decidir, em razão de uma determinação expressa do Plenário do Supremo Tribunal Federal. Eu mencionei, na semana passada, quando aqui também discurssei, que haveria decisão do Plenário, e, a meu juízo, me pareceu acertada por sua maioria – pela maioria do Plenário do Supremo –, na medida em que devolve ao Plenário da Casa legislativa à qual pertence o Parlamentar a decisão relativa às chamadas medidas cautelares. Nem vou entrar no mérito dessa figura, que é uma figura relativamente recente no ordenamento processual penal brasileiro, que não existia ao tempo da Constituição – por isso, talvez, a omissão no regime constitucional dos Parlamentares –, mas que foi introduzida posteriormente e aplicada



em caso concreto. Devolve, portanto – a meu juízo, acertadamente –, o Supremo Tribunal Federal a esta Casa, como poderia ser a qualquer outra Casa legislativa, a competência para reconhecer ou não a aplicabilidade, no caso concreto, dessas medidas.

E aí nós passamos a indagar: no caso concreto do Senador Aécio Neves, nós estamos diante de um processo em que já há denúncia aceita e em que a defesa está completa, no âmbito do processo? Em que todo o processo penal está já concluído, em andamento, e já com a defesa formalizada? Ainda não. Nós estamos ainda numa fase inaugural, preambular, inicial do processo. Por isso mesmo, as medidas cautelares que foram colocadas por alguns ministros do Supremo, a meu juízo, não têm cabimento neste momento, porque não há temor de quebra em relação ao processo penal em si ou à garantia da jurisdição. Evidentemente, a própria Constituição, quando prevê os crimes ou pelo menos os processos decorrentes de obediência à Justiça, já tem ali outros mecanismos a proteger a compatibilidade entre os Poderes públicos.

Desse modo. Sr. Presidente, parece-me – e por isso a minha posição a favor do "não", contrário à decisão da Primeira Turma – que nós temos, o Plenário do Senado... Volto a dizer, independentemente de questões relativas ao Poder soberano, à plena autonomia dos Poderes, mas, mais do que isso, a questões de natureza procedimental de garantia do direito de defesa, que é sagrada no regime democrático de direito.

Ademais, não posso deixar de aqui acrescer, sendo Senador pelo meu Estado, Minas Gerais, que o Estado, com esse afastamento não previsto na Constituição, ainda perde um terço da sua representação. Ou seja, o Estado de Minas fica diminuído na constelação federativa de seus pares, já que passamos a ter somente dois, em razão desse afastamento singular e inédito.

Também não posso deixar de acrescer a minha qualidade de testemunha, Sr. Presidente, do grande desempenho administrativo que teve o Governador, à época, Aécio Neves à frente do Governo e, de fato, o reconhecimento que os mineiros lhe deram, tanto que o trouxeram, com votação muito expressiva, ao Senado da República.

Por todos esses motivos e, sobretudo, pela natureza ainda muito inicial da ação penal no âmbito do Supremo, é que não me parece adequada a aplicação dessas medidas, e é o motivo pelo qual eu votarei "não" à decisão da Primeira Turma.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para falar a favor da decisão, concedo a palavra ao Senador Randolfé Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria inicialmente cumprimentar V. Ex^a pela decisão de trazer esse tema para ser resolvido aqui, no plenário do Senado, no dia de hoje. É o primeiro cumprimento que faço a V. Ex^a, sem também deixar aqui de externar minha posição que, no meu entender, a votação que teremos que alcançar é a votação do dia de hoje.

Veja, Sr. Presidente, que o art. 53, §2º, da Constituição, que nos delega a resolução desse tema, diz que cabe à Casa respectiva, remetidos os autos, resolver sobre a prisão ou, no caso da interpretação nova do Supremo Tribunal Federal, resolver sobre esta situação com o voto da maioria dos seus membros.

Diz o art. 270 do Regimento Interno que as proposições em curso no Senado são subordinadas, em sua apreciação, a um único turno de discussão e votação. Essa eu não posso



deixar aqui de externar e não o fiz, em respeito a V. Ex^a, em questão de ordem. É minha interpretação sobre o procedimento nosso nessa votação.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, nós não estamos, na tarde de hoje, avaliando a biografia de ninguém. Não é disso que se trata. Por melhor que seja a biografia de quem quer que seja, a biografia de qualquer cidadão, à luz do ordenamento que tanto foi citado aqui, da Constituição da República, é submetida ao *caput* de um dispositivo basilar da nossa Constituição, que diz que todos os cidadãos são iguais perante a lei.

E eu sou um dos que compreendiam que não caberia a nós a função a que estamos delegados no dia de hoje, porque estamos delegados, pela decisão do Supremo Tribunal Federal da última quarta-feira, à condição de julgadores. Não foi essa a condição à qual nós fomos designados pelo povo dos nossos Estados. Nós fomos designados para sermos legisladores.

Apesar de divergir da conclusão, respeito a decisão do Supremo Tribunal Federal. Respeito e já é importante aqui nós nos incumbirmos da nossa condição de julgadores. Eu repito: na condição de julgador nesse caso, não está em análise aqui a biografia de quem quer que seja, seja a biografia do Senador, por melhor que ela seja – e é. Não está em análise aqui, para nós, a aplicação das medidas preventivas, das medidas cautelares, dispostas no art. 319, do Código de Processo Penal, porque o Supremo já decidiu que cabe a nós sustar ou não essa decisão do Supremo Tribunal Federal aqui.

O que nós, como julgadores, agora, vamos opinar e decidir é sobre os fatos. E quais são os fatos, Sr. Presidente? Os fatos constituem a denúncia feita pelo Procurador-Geral da República, que foi acatada pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. É importante aqui exarar qual foi essa decisão e o que foi denunciado por parte da Procuradoria-Geral da República.

Veja, aquela fundamentação – e é isso o que está em análise para nós –, a ação proposta, que resultou na suspensão do mandato do Senador, diz o seguinte: na Ação Cautelar nº 4039, o Senador Delcídio do Amaral ostentava situação jurídica idêntica à que ora se analisa em relação ao Senador em questão, ao Senador Aécio Neves.

Nós, chamados para decidir na situação anterior em relação ao Senador Delcídio, pelo que optamos, pelo voto de quase 70% desse Plenário? Pela manutenção da decisão exarada por parte do Supremo Tribunal Federal.

Mas quais são os fatos que a Procuradoria-Geral da República alega para pedir a suspensão do mandato e, ato contínuo, o recolhimento domiciliar noturno como medida preventiva à investigação?

Os fatos são os seguintes – diz a fundamentação:

Abundam, portanto, os fundamentos jurídicos de ordem constitucional, legal e jurisprudencial a legitimar [e o pedido original era este] a prisão cautelar do Senador [...]. Com mais razão ainda legitimam, de forma subsidiária, o restabelecimento das medidas cautelares diversas – sobretudo a suspensão do exercício das funções parlamentares ou de qualquer outra função pública [...]

Mais adiante, há descrição dos fatos. Diz ainda a continuação da decisão que estamos a julgar, pois o que estamos a julgar é isso:

Com efeito, dentro da atual atmosfera política e na linha do planejamento para obstruir e impedir os avanços da "Operação Lava Jato", as provas colhidas no Inquérito n. 4.483/DF, em harmonia com as provas carreadas ao longo de outra investigação



(Inquérito n. 4.367/DF), apontam para uma participação efetiva do Senador [...] no cometimento do crime de impedimento ou embaraço à persecução penal, na sua forma tentada.

Mais adiante, vem a descrição dos fatos por parte da denúncia formulada. Diz a descrição dos fatos que, em uma reunião ocorrida no Hotel Unique, em 24 de março, é descrita uma estratégia por parte do Senador para, junto com outros partidos, buscar obstaculizar o curso das investigações. Conclui esse trecho dizendo:

plano tático, na seara administrativa, para: (ii) escolher delegados de polícia federal para conduzir os inquéritos com vista a assegurar a impunidade de determinadas autoridades políticas investigadas na "Operação Lava Jato".

É a descrição.

Sobre esses fatos que cabem a nós...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Já concluo, Sr. Presidente.

Esses fatos, sobre os quais cabem a nós debruçar e decidir, levaram três ministros do Supremo a entenderem que era necessário a tomada das medidas cautelares do art. 319 do Código de Processo Penal, suspendendo o mandato do Senador. Coube ao Supremo, depois, chancelar essa decisão agora para nós, no meu entender, em uma única votação, nesta votação que teremos que travar no dia de hoje. É sobre esses fatos. Ninguém está acima da lei na ordem jurídica, na ordem constitucional.

Eu me associo àqueles que aqui levantaram o texto da Constituição, e também levanto. Eu o levanto para dizer que, toda vez que houver ameaça a direito no texto desta Constituição, deve se recorrer àquela instituição a que compete interpretar a Constituição. No nosso ordenamento constitucional, essa instituição é a Suprema Corte.

Concluindo, Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu o levanto para dizer que, toda vez que houver ameaça ao que está aqui na Constituição, cabe recorrer à instância a que compete interpretar a Constituição. Essa instituição é o Supremo Tribunal Federal, seja para o que for, seja, inclusive, para assegurar o que está esculpido no texto da Constituição – no que não poderia haver controvérsia, porque foi, inclusive, votado por nós –, que é que o voto, nessa matéria e em todas as matérias, em regra, com exceção da designação de autoridades, deve ser aberto e nunca secreto.

Se houver dúvida na interpretação disso, cabe ao Supremo a interpretação correta disso. Cabe a interpretação desse dispositivo e cabe a nós, agora delegados pelo intérprete da Constituição, que é o Supremo Tribunal Federal, atuar, decidir, à luz disso.

(Soa a campanha.)



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Se nós decidirmos diferentemente da Turma do Supremo Tribunal Federal, vamos estar também ofendendo outro princípio, porque há aqueles cidadãos que sofrem decisão judicial e não terão a prerrogativa que nós, Parlamentares, temos, de buscar um acolhimento para revogar essa decisão judicial, na nossa Casa Legislativa.

Portanto, o que se pede é também dar cabo ao cumprimento do *caput* do art. 5º da Constituição, de que todos são, de fato, iguais perante a lei.

A decisão da Turma do Supremo, a partir de uma denúncia do Procurador-Geral da República, é com base nesses autos; é com base nesse material probatório; é com base em uma denúncia gravíssima! E não se trata, aqui, de prisão de algum Senador, mas se trata, aqui, concretamente, de uma medida para garantir o processo investigatório...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Concluo.

É uma medida para assegurar que a investigação tenha curso, que o próprio Senador possa exercer, no Judiciário, o seu direito de defesa, e que não seja exercido o poder de Senador, para que uma investigação seja interrompida, seja suspensa. É isso que está, aqui, a ser analisado por nós.

Portanto, no meu entender, não resta dúvidas de que a decisão, da nossa parte, tem que ser de acordo com o princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei. Se decidirmos diferentemente da Turma do Supremo, nós estaremos criando – nós, aqui – distinção entre cidadãos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe, só para deixar claro a V. Ex^a e ao Plenário que, na abertura dos trabalhos, eu – Senador Randolfe Rodrigues, por favor – deixei bem claro que, inclusive, a decisão já tomada por esta Presidência, em relação ao voto aberto, era porque já havia um precedente, aqui nesta Casa, mesmo antes da decisão do Ministro Alexandre de Moraes. Já havia uma decisão por esta Mesa.

A segunda coisa que eu quero deixar claro para V. Ex^a é que, mesmo na decisão do Ministro Alexandre, e também no que determina o art. 53, no seu §2º... Diz com clareza que o Congresso resolve por maioria dos seus membros. A maioria dos seus membros será sempre 41. É por isso que eu disse: 41 "sim" ou 41 "não". Se nós não atingirmos o quórum, nem para um lado, nem para o outro, esta Mesa fará uma nova votação, até que atinja o número de 41, para atender ao §2º – agradando ou não a alguns – do art. 53 da Constituição Federal e também a liminar hoje proferida pelo Ministro Alexandre, que se refere ao §2º do art. 53 da Constituição Federal.

Então, essa é a decisão da Presidência, e assim vai se proceder durante a votação.

Se não for atingido o número adequado, determinado pelo §2º do art. 53 e pela decisão do Ministro Alexandre de Moraes dada no mandado de segurança impetrado por V. Ex^a, eu terei que fazer tantas votações quantas forem necessárias para atingirmos o número de 41 votos "sim" ou "não".

Essa decisão não cabe a mim, mas sim ao Plenário porque, pelo Regimento, pela Constituição, em voto aberto, o Presidente não se manifesta para ter isenção de dirigir os trabalhos.

Espero ter esclarecido V. Ex^a.



Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para falar contra a decisão, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, caros amigos, caras amigas que acompanham mais esta importante sessão do Senado Federal, eu ouvi aqui, até agora, inúmeros Senadores, colegas se posicionando de uma maneira e de outra.

Eu quero, desde já, Sr. Presidente, cumprimentar V. Ex^a pela serenidade com que conduz esta sessão, a mesma serenidade com que conduziu a sessão anterior, semelhante, que foi aquela que decidiu sobre a prisão do Senador Delcídio, conduzida pelo Senador Renan Calheiros. É preciso ter realmente muita serenidade nesses momentos, porque é um momento muito desagradável para todos nós.

Eu quero deixar aqui muito clara a minha posição. A minha posição não é em favor do Senador Aécio Neves; de igual modo, não foi em favor do Senador Delcídio do Amaral – um, inclusive, do PT e outro do PSDB.

Aquilo que falei em 2015, vou repetir aqui, novamente. Todos nós temos um respeito muito grande pelo Supremo Tribunal Federal. Reconhecemos a seriedade e a probidade pessoal dos seus integrantes. Compreendo também que o acúmulo de processos naquele tribunal tem exigido um esforço mental e emocional muito grande daquelas pessoas. Sim, são pessoas como eu e como vocês, pessoas sujeitas a erros e detentoras de virtudes. No caso dos ministros do Supremo, são virtudes excepcionais. Mas sejamos francos, seus erros, quando ocorrem, são potencialmente devastadores.

Nós, de igual modo, compreendemos que a democracia não pertence ao Supremo, a Constituição não pertence ao Supremo. O Supremo pertence à democracia, o Supremo pertence à Constituição. A democracia só funciona com regras claras, gerais e aplicáveis a todos.

O que estamos aqui a decidir neste momento? É sobre a conduta do Parlamentar? Evidentemente que não.

A Constituição diz claramente, no seu art. 53, §2º, que, "desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão". Vinte e quatro horas!

Eu quero dizer, Sr. Presidente: quem pode considerar viver em uma democracia onde alguém é preso de dia para ser julgado e condenado à noite? Quem pode ser julgado em menos de 24 horas sem processo, Senador Renan, sem direito de defesa, sem contraditório, sem a presunção da inocência, que é direito de todo mundo? Nem Hitler, nem o nazismo de Hitler, no Tribunal de Nuremberg, nem no nazismo, nem no fascismo de Stálin ou de Lênin, nem de Mao Tsé-Tung, nem de Fidel Castro, nem de Maduro ou de Hugo Chávez. Evidentemente não se está aqui, neste momento, a se decidir sobre a conduta do Parlamentar, e, sim, sobre a conduta do Parlamento. Em última análise, da democracia, que é um bem precioso desta Casa e do povo brasileiro.

A conduta do Senador Aécio Neves poderá ser analisada? Sim, claro, poderá ser analisada a conduta dele, a minha e a de qualquer Senador que está aqui, mas isso tem um momento apropriado. Neste momento, aqui, o juízo é de cautelaridade. Aqui não estamos para decidir sobre a conduta dele...

(Soa a campainha.)



O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – ... até porque qual dos Senadores conhece o processo? Sobre que processo nós estamos a decidir?

De tal modo, Sr. Presidente, Srs. e Sr^{as} Senadoras, eu acho que, no campo democrático, esse jogo é um jogo de perde-perde, porque afinal, respeitosamente eu digo, nessa tentativa de querer agradar a plateia, de querer jogar para as redes sociais, buscando curtir, comentar e compartilhar, esse jogo é de perde-perde, e, se alguém ganhar, ele está fora do campo, usando botas e farda. Essa é que é a realidade.

E eu termino aqui com a convicção e a consciência tranquila de que um dia...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – ... chegando a esta Casa, decidiu-se sobre um Senador que era do PT. Eu nem tinha nenhuma relação com ele, um Senador que era Líder do Governo, e eu não tinha nenhuma relação com o Governo, mas nós nos manifestamos, como nos manifestamos de igual modo, neste momento. Repito, para concluir, naquele momento, o que estava em discussão não era o Senador Delcídio do PT, como hoje não está em discussão o Senador Aécio, do PSDB. O que está em discussão é o Senado Federal, é a República, é a nossa democracia, é a nossa Constituição, porque é assim que nós fizemos quando tomamos posse aqui, jurando cumprir e fazer cumprir a Constituição.

Eu manifesto a minha posição, respeitando a posição do Supremo, como comecei falando. Não são infalíveis...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – ... tanto que a votação foi de três ministros contra dois, que decidiu, na vez do Senador Delcídio, Senador Jader Barbalho, naquela vez, pelo menos, mandaram ouvir o Senado, conforme determina a Constituição. Desta última vez, nem queriam mais que o Senado fosse ouvido, teve que haver uma decisão apertada para remeter a palavra final, conforme determina a Constituição, a esta Casa. Então, esta Casa tem a responsabilidade de decidir hoje. Não adianta depois falar em judicialização da política. Aqui o que se vê, na boca de alguns, é a política destruindo a política; não é o tribunal que está decidindo sobre a política. Nós da política é que temos que decidir sobre a política.

E eu termino dizendo: não quero criar biombo para proteger ninguém e não peço proteção para ninguém. No dia em que eu praticar erro eu sei, se praticar erro e a minha conduta for examinada, eu terei o devido processo...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – ... legal, mas, neste momento, não está em discussão a conduta do Senador Aécio Neves, está em discussão a nossa coragem de fazer valer os votos que nós tivemos em nossos Estados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, primeiro



quero dizer que, da mesma forma que outros se manifestaram, o Partido dos Trabalhadores vai votar com a Constituição brasileira. Entendemos que isso vai acontecer, porque o Supremo Tribunal Federal pacificou uma questão que não era clara. E nós, inclusive, na primeira discussão que tivemos sobre esse tema, dissemos que votaríamos contra a aplicação da pena ao Senador Aécio Neves, pelo fato de que não caberia ao Supremo fazê-lo, mas ao Senado Federal.

Na medida em que o Supremo decidiu que qualquer medida cautelar aplicada a Senador ou a Deputado precisa ser referendada, avaliada, aprovada pelo Senado Federal, para mim, esta questão está resolvida. Está resolvida a questão constitucional. E agora nós temos que discutir exatamente o fato, discutir o mérito. Este Congresso não pode se omitir, pela segunda vez, de se manifestar sobre esse caso.

No Conselho de Ética, quando houve uma primeira representação, foi arquivada. E foi por isso, por esse espaço aberto que o Supremo Tribunal Federal usou do seu ativismo para fazer o que o Senado não fez. Agora nós temos a oportunidade de fazer o que é nossa responsabilidade. Agora não podemos jogar a culpa em quem quer que seja.

E o que é que está em discussão hoje? Nós não estamos discutindo aqui a conduta do Parlamentar que jogou a democracia brasileira no lixo, que não aceitou um resultado eleitoral justo, correto e que disse que, por brincadeira, questionou o resultado das eleições. Não está em julgamento aqui a conduta desse Parlamentar que incentivou o ódio na sociedade brasileira durante todo esse período. Não. Esse é um julgamento político, que a história está fazendo e vai fazer.

O que nós estamos discutindo agora é uma questão de uma conduta concreta. E que conduta é essa? Um Senador solicitando a um empresário investigado uma vantagem financeira no valor de R\$2 milhões, segundo ele, para pagar advogado. E até hoje não provou que era para pagar advogado. Rastreado esse recurso, comprou-se que foram recursos efetivamente dirigidos a esse Senador. Além do mais, a participação do seu primo nesse processo, que sempre foi conhecido como alguém responsável pela arrecadação de recursos da campanha desse Senador.

O que está em jogo, Srs. Senadores, é o fato de que, segundo a denúncia da PGR, o Senador Aécio recebeu uma vantagem indevida de R\$60 milhões, em 2014, por meio de notas frias, para o pagamento a diversos partidos, para ingressarem na coligação da candidatura presidencial. Em contrapartida, o Senador teria usado do mandato para beneficiar o Grupo J&F na liberação de créditos de ICMS.

Nós não estamos discutindo aqui as contas existentes em Singapura ou em outros lugares. Não estamos discutindo aqui outras acusações gravíssimas feitas contra ele, mas estamos discutindo aqui isso, que tem farto material probatório, gravações, vídeos.

Portanto, este Senado não pode ignorar o seu papel e a sua responsabilidade neste momento. Caso contrário, daqui a um mês ou dois, se o Supremo resolver agir assim com quem quer que seja, que autoridade moral este Senado terá para cobrar do Supremo Tribunal Federal um posicionamento diferenciado?

Portanto, nós aqui não estamos movidos...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... pelo ódio, mas não podemos estar movidos pelo corporativismo ou pelo partidarismo. E falamos isso com a coragem de quem – e fomos nós, a Bancada do PT e mais alguns companheiros, João Alberto, Roberto, muito poucos – votou contra a prisão de Delcídio. Uma



situação muito menos grave do que esta que está colocada aqui no dia de hoje, e o Senado Federal aprovou a manutenção da prisão...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... de Delcídio do Amaral.

Portanto, Sr. Presidente, se este Senado quer ter diante da população o respeito, se quer ajudar a acabar com esse processo de descrença total que há na sociedade quanto à política, e que um dos grandes responsáveis...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... por isso – já houve gente aqui que falou bem mais que eu, Sr. Presidente, me dê um pouquinho de tolerância –, como eu dizia, se este Senado quer contribuir para acabar com a descrença, não pode hoje fechar os olhos e proteger um dos seus, inclusive usando o argumento de que está defendendo o processo constitucional. Não. A Constituição já foi interpretada da maneira adequada.

O que temos que dizer aqui hoje é se o Senador Aécio Neves agiu corretamente ao pedir R\$2 milhões a um empresário investigado; se ele agiu corretamente ao movimentar malas de dinheiro pelo Brasil; se ele agiu licitamente ao lavar esse dinheiro em lugares que o próprio processo cita claramente; e se ele agiu corretamente...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... quando trocou recursos de campanha, em 2014, por créditos de ICMS a essa empresa J&F.

Se nós votarmos de acordo com a denúncia que está aqui, não tenho nenhuma dúvida de que o Senado Federal sairá maior, a política brasileira sairá maior e o Brasil sairá muito maior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Reguffe.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – O PT tem uma moral para falar disso.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Maior do que a de V. Ex^a, muito maior do que a de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Eu não roubo, não meto a mão no bolso dos aposentados, eu não saqueio a Petrobras... (*Fora do microfone.*)

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não vou permitir essa discussão.

Tem a palavra o Senador Reguffe.

(Tumulto no recinto.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. *Fora do microfone.*) – E vocês roubam, roubam dos aposentados. Toma vergonha, rapaz.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe, tem a palavra V. Ex^ª. Senador Reguffe tem a palavra.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Parlamentares, a Constituição Federal, que está aqui nas minhas mãos, diz, no seu art. 2º, que "São Poderes da União, independentes [...] o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Ela diz também, no seu art. 102, que "Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição". Portanto, o Supremo Tribunal Federal é o órgão que é o guardião da Constituição Federal e de seu cumprimento. Cabe ao Supremo Tribunal Federal interpretar e julgar de acordo com a Constituição Federal.

Eu, aqui nesta Casa, votei, no caso Delcídio, contrário a que o Senado Federal revisse e revogasse uma decisão da Justiça brasileira.

Na votação do requerimento de urgência deste caso, do caso Aécio, que foi aprovado nesta Casa por 43 a 8, eu fui um dos oito Senadores que votou contrário ao requerimento de urgência para que o Senado analisasse este caso aqui neste plenário.

Eu respeito o posicionamento de todos os Senadores que estão aqui. Todos aqui foram eleitos e estão aqui legitimamente constituídos pela população e pelos eleitores das suas unidades da Federação.

Mas, o meu voto, Sr. Presidente, é de que o Senado não pode e não deve rever uma decisão da Justiça brasileira, qualquer que seja ela.

Isso não deve ser o papel do Senado Federal. Se alguém tiver que rever uma decisão da Justiça, deve ser a própria Justiça, e não o Senado Federal. O papel do Senado Federal é outro.

O meu voto é a favor de que se mantenha a decisão do Supremo e que o Senado não revogue essa decisão, porque não cabe ao Senado, na minha opinião, revogar essa decisão.

Aqui não é o julgamento de uma pessoa; é um julgamento da atribuição e do papel do Senado Federal e se ele deve ou não rever uma decisão de um outro poder, do Poder Judiciário.

Eu não tenho dois pesos e duas medidas. Meu voto, assim como votei no caso do Senador Delcídio, será para que o Senado não reveja uma decisão do Poder Judiciário.

Agora, Sr. Presidente, é importante aproveitar este momento para se discutir algo que está como pano de fundo dessa questão, que é a existência no Brasil do foro por prerrogativa de função, do foro privilegiado. Os Estados Unidos não têm foro por prerrogativa de função para Parlamentares; a Alemanha não tem foro por prerrogativa de função para Parlamentares; a França não tem foro por prerrogativa de função para Parlamentares; a Inglaterra, a Argentina e o Chile não têm para ninguém.

A quem interessa o foro privilegiado? Com certeza, não é ao cidadão brasileiro, que quer ver um País com menos impunidade e conseqüentemente com menos corrupção. Este é um papel que o Senado deveria fazer, que o Congresso Nacional deveria fazer: extinguir aqui o foro privilegiado.

Eu entrei na política para debater ideias; não entrei para ficar discutindo pessoas, ou se fulano fez isso, ou se fulano deixou de fazer isso, ou para julgar fulano e beltrano. Eu entrei para querer discutir um projeto de País, para querer discutir um País melhor. E isto o Senado deveria fazer, o Congresso Nacional deveria fazer: acabar com o foro por prerrogativa de função, que foi aprovado aqui e que está lá na Câmara esperando para ser votado.

Eu não estou aqui feliz – penso que ninguém que é do bem esteja nesta sessão aqui feliz, realizado por estar aqui –, mas estou aqui cumprindo a minha responsabilidade, representando os 826.576 eleitores do Distrito Federal que me escolheram para estar aqui.



E, em nome deles, o meu voto nesta tarde noite é para que o Senado Federal não se meta nessa questão, respeite a decisão do Poder Judiciário e não reveja a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadoras e Senadores da República, brasileiros e brasileiras que nos assistem pelas diversas televisões e redes sociais ligadas nesta questão de hoje, Sr. Presidente, há 15 dias, estive aqui nesta tribuna, Sr. Presidente, para falar sobre o mesmo tema, numa tarde em que essa matéria não foi votada.

Quis Deus que eu tivesse a saúde para que, depois de operado, estivesse aqui hoje também para falar desta tribuna como último orador. O primeiro orador desta tarde, o Senador Jader Barbalho, ao usar da palavra, registrou a importância deste momento e, mais do que isso, o dever que tinha como Senador da República de se posicionar num momento tão grave da vida política nacional.

Pois bem, vou procurar fazer a mesma coisa e gostaria que as Senadoras e Senadores atentassem um pouco para o raciocínio que vou fazer aqui. Quero dizer que respeito todos que vieram a esta plenária falar e defender o voto "sim". Cada um tem o seu livre arbítrio, mas gostaria aqui de falar sobre a visão que tenho deste momento e deste voto.

Primeiro, dizer que nós estamos aqui cumprindo a Constituição. Ouvi Senadores dizerem que não deveriam reformar a decisão do Supremo. A Constituição diz que nós devemos e podemos, sim, reformar a decisão do Supremo através de dispositivo constitucional. E por que temos o direito de fazer isso? Por privilégio? Não. Nós temos o direito de fazer isso por dever e defesa da democracia, porque, ao fazer isso, nós estaremos defendendo o mandato inviolável. Sem mandato inviolável não há democracia que se sustente.

E o que é a democracia, Sr^{as} e Srs. Senadores? A democracia, Senadora Marta, é o regime dos direitos – direito à liberdade individual, direito às liberdades coletivas, direito a ter sua liberdade de credo, o seu pensamento, direito a dizer e fazer o que pensa, dentro da lei. E esse direito e essa democracia são garantidos pela Constituição – Constituição que nós juramos nesta Casa cumprir, fosse bom ou fosse ruim, fosse fazendo média ou fosse contra a opinião pública.

Um Senador ou uma Senadora, ao vir aqui representar o Estado que representa, ao vir ao Senado, a casa da Federação, ele tem a obrigação, ele tem que ter a coragem, ele tem que ter um compromisso com a verdade e com a história desta Casa de defender aquilo que entende ser o seu papel perante a Constituição.

E eu quero dizer aqui que respeito a Constituição. Estou no meu terceiro mandato – mandato em que represento o Estado de Roraima, o menor Estado em força econômica e população do País, mas eu tenho um imenso, um imenso orgulho e honra de representá-lo da melhor forma que posso.

Pois bem, respeito os Poderes, Senador Roberto Rocha, mas entendo que nenhum Poder é maior que o outro. Portanto, entendo que o Poder originário e o Poder guardião da Constituição, como foi dito aqui, não é do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal interpreta a Constituição, mas guardião da Constituição é quem escreve a Constituição, é quem guarda, é



quem modifica, é quem define aquilo que deve ser feito para que seja seguido pelos dois outros Poderes.

E esta Casa, a Câmara, o Senado principalmente, pela equidade que tem de representatividade da Federação, é que tem o direito de zelar por isso.

Pois bem, o que nós estamos fazendo aqui hoje? Fiz esse preâmbulo para falar ao cidadão comum que está assistindo a essa votação. O que estamos fazendo aqui? Existem Senadoras e Senadores que querem livrar o Senador Aécio? Foi isso que grande parte da mídia vendeu. Estão querendo prerrogativa de foro? Estão querendo sustar a investigação do Senador Aécio? Não. Aqui, se nós tomarmos a decisão "não", se nós não aceitarmos a decisão do Supremo, nós não estaremos suspendendo a investigação; nós não estaremos passando a mão na cabeça de ninguém; nós não estaremos tirando nenhuma capacidade de investigação de qualquer órgão investigativo deste País.

Mas nós estaremos dizendo que o mandato é inviolável; nós estaremos dizendo que o Senador Aécio não pode ficar afastado do seu mandato por uma decisão de uma Turma, de três decisões, do Supremo Tribunal Federal. Não há isso em lugar nenhum da Constituição. Nós estaremos dizendo que a investigação deve acontecer, e, lá no Supremo Tribunal Federal, o Senador Aécio vai ser julgado, com todas as provas claras, porque esse caso corre em segredo de Justiça. E, alguns dias atrás, eu vi na imprensa que haveria fitas de gravação entre o Sr. Joesley e a irmã do Aécio, onde havia, sim, a oferta do apartamento para ser vendido. Se isso for verdade, que mérito tem essa delação que foi montada, que a cada dia se esvai, que a cada dia perde a condição e o condão de ser uma verdade absoluta?

Eu quero aqui dar um testemunho da obra do Sr. Janot nesse processo de delações, porque o que nós estamos discutindo aqui não é se a decisão do Supremo vale. Não, nós estamos discutindo é se o princípio colocado por Rodrigo Janot de que o Aécio deve ser afastado do mandato, ser mantido preso, atrapalha a investigação ou não.

Senhores, o Sr. Rodrigo Janot...

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... não tem nenhuma credibilidade para dizer qualquer coisa de mais alguém depois do que foi tornado público nessas delações, e não só em uma, em todas, em todas que foram armadas, inclusive contra mim.

E aqui quero dar um testemunho: o ano passado, Rodrigo Janot pediu a minha prisão, Senador Paim, a do Senador Renan e a do Senador Sarney, dizendo que nós queríamos obstruir a Lava Jato, que nós estávamos tramando contra a República, que nós estávamos querendo paralisar as investigações.

Mas o Ministro Teori, com sabedoria – que Deus o tenha – e firmeza, negou o pedido do Sr. Rodrigo Janot. Pois bem, se o Sr. Rodrigo Janot tivesse conseguido que Teori tivesse dado guarida ao seu absurdo, eu e o Senador Renan talvez estívéssemos presos até que a Polícia Federal concluísse as investigações e dissesse que não havia nada sobre a acusação feita por Rodrigo Janot. Nada! Ele, antes de sair, teve de engolir a poeira da mentira e teve de pedir o arquivamento – e foi arquivado a semana passada pelo Sr. Fachin. E, se não tivesse acontecido isso, quem iria reparar essa injustiça?

Mas, esta semana, a Polícia Federal concluiu outra investigação sobre o caso Zelotes. Sabe o que disse a Polícia Federal, Senador Fernando Bezerra? Que eu e o Senado Renan nada temos com o caso Zelotes. Aliás, nem conheço aqueles camaradas que estavam lá na operação no Carf. E



a Polícia Federal colocou por escrito. São dois exemplos de pedidos de Janot que não se sustentam em pé. Se não se sustentam para mim, se não se sustentam para outras pessoas, por que nós vamos dar o benefício da dúvida de que se sustentariam contra o Senador Aécio? O benefício da dúvida não é para o carrasco, porque, depois que o carrasco corta o pescoço, não tem como emendá-lo. O benefício da dúvida é para o réu; o benefício da dúvida é para quem está sendo achincalhado; é para quem está sendo diminuído nas suas prerrogativas políticas.

Portanto, quero dizer aqui para encerrar, Sr. Presidente, que o MDB foi criado neste País há 51 anos como o Movimento Democrático Brasileiro, para defender a democracia. Encerro dizendo que democracia é o regime dos direitos e que nós temos de lutar pelo direito à liberdade, à livre defesa e pela condição de se provar a inocência. Não é prejudgando, não é se deixando subjugar por parte da opinião pública, da imprensa, que nós vamos fazer justiça neste País.

O Senado precisa ficar de pé, o Senado tem de ter a grandeza de entender este momento. Quero dizer aos senhores e às senhoras: eu vou votar "não". No passado, o PMDB disse "não" contra a ditadura e foi aplaudido. Era a favor da correnteza e era fácil dizer "não". Hoje, dizer "não" talvez não receba o aplauso fácil; dizer "não" hoje talvez não seja o que muitos eleitores nossos gostaríamos que fizéssemos – uma execução em praça pública. Dizer "não" hoje é a responsabilidade de quem tem um mandato popular para fazer justiça, para fazer as leis e para fazer...

(Interrupção do som.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – É "não" a favor da democracia. É "não" a favor das liberdades.

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – É "não" a favor da grandeza do Senado. E é "não" a favor da independência da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à votação, ao processo de votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o painel.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PMDB, Senador Raimundo Lira?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Só um minutinho.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Em defesa da Constituição Federal de 1988, da qual eu tive o prazer de participar da sua elaboração como Senador Constituinte, em defesa da dignidade e da autonomia do Senado Federal e do Poder Legislativo, respeitando a independência dos Poderes da República, eu encaminho o voto "não", representando 17 companheiros do Senado Federal – mais não há porque nós temos ausência por questão de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB orienta "não".

Como encaminha o PSDB?



Vou pegar os Líderes agora. Já chega na vez de V. Ex^a.

Como encaminha o PSDB, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente Eunício, o PSDB encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB encaminha "não".

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE) – É difícil para mim, como Senador, e para todos os nossos companheiros entendermos que se condene qualquer pessoa que seja – apesar de nós reconhecermos que o Senador Aécio Neves, no caso, é correligionário nosso, do nosso Partido, mas, mesmo se não fosse –, que se condene uma pessoa que sequer teve o direito de defesa.

Quero lembrar aqui que nem o Supremo – eu ouvi aqui muitos argumentos de que nós estaríamos confrontando o Supremo – julgou e sequer aceitou denúncia contra o Senador Aécio Neves. Que o Supremo julgue, que seja feito o seu julgamento e aqui nós vamos nos pronunciar, mas simplesmente, sem nenhum direito de defesa nem aqui nem no Supremo, fazermos uma condenação prévia é absolutamente inaceitável para nós, qualquer que fosse o Senador.

É essa a posição do PSDB, Presidente Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero convidar os Senadores e Senadoras que venham ao plenário. Estamos no processo de votação nominal.

Como encaminha o PT?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em respeito à Constituição brasileira, em respeito ao devido processo legal e em respeito ao combate à impunidade, nós votamos "sim".

Não é fato que seja apenas, o Senador Aécio Neves, alguém que foi julgado aqui sem ter sequer respondido na condição de denunciado, o próprio Senador Delcídio sequer tinha inquérito e foi preso, e a sua prisão foi respaldada por este Senado.

O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PP, Senador Benedito de Lira? (*Pausa.*)

Como encaminha o DEM, Senador Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – O Democrata vota livre. A votação é livre, individual de cada um dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democrata libera a Bancada.

O PR?

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Respeitando o voto do Senador Magno Malta, que votou "sim", os demais membros do PR encaminham o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "não".

Senador Benedito de Lira, como encaminha o PP?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando que há divergência na Bancada do Partido Progressista, não acredito que praticamente a sua totalidade, mas a grande maioria deverá seguir o encaminhamento do Partido.

E o Partido, numa reunião que fizemos, à exceção da Senadora Ana Amélia – e respeitamos a posição dela – logicamente que o PP encaminha... Eu, por exemplo, voto "não"; a maioria vota



"não", mas libero a Bancada por conta do voto da Senadora Ana Amélia, que já declarou que vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PP?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP libera a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP libera a Bancada.

Eu queria, só mais uma vez, pedir às assessorias, por gentileza, para a gente ouvir o encaminhamento dos Srs. Líderes.

Nós estamos num processo de votação nominal extremamente delicado e importante.

Como vota o PSB, Senador?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Sr. Presidente, o PSB...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe, como vota o PSB?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria dizer, Sr. Presidente, que, em casos pretéritos, o PSB tomou uma posição no caso específico do Senador Delcídio. Hoje a Bancada, por maioria, mantém a mesma posição, para manter a sua coerência.

Portanto, o voto é de respeito à decisão do Supremo Tribunal Federal; o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB vota "sim".

Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma correção à Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Respeitando o voto da Senadora Ana Amélia, nós opinamos pelo voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP vota "não" – o PP.

Como vota o PSD?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSD libera a Bancada. Eu, particularmente, voto "sim".

Não usei a tribuna hoje, porque já tinha usado da primeira vez, quando houve a decisão da Primeira Turma, com a qual eu concordo plenamente. Não usei hoje porque seriam as mesmas palavras.

Mas o meu voto é "sim", pelo afastamento do Senador Aécio Neves.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD libera a Bancada.

O Podemos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Podemos já se manifestou em respeito à



independência dos Poderes, em respeito à Constituição. Cabe aos juízes interpretar e aplicar a Constituição em respeito à sociedade brasileira, que quer a eliminação de todos os privilégios; e eliminar os privilégios significa acabar com o foro privilegiado, estabelecer um único sistema para a investigação criminal, e não sistemas diferentes para Parlamentares e cidadãos de um modo geral. Em nome desta instituição, preservando, sobretudo, a sua importância em relação ao Estado de direito, Sr. Presidente, em defesa da instituição, nós votamos "sim".

O nosso voto, o voto do Podemos é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Podemos é "sim".

O PDT.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Sr. Presidente, mantendo a coerência, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PDT encaminha "sim".

Como encaminha o PTB, Senador Armando Monteiro?

Como encaminha o PCdoB, Senadora Vanessa?

Como encaminha o PPS, Senador Cristovam?

Como encaminha o PRB, Senador Eduardo Lopes?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acreditando que a Constituição tem que ser respeitada e não há previsão legal para afastamento de Parlamentar a não ser por crime e prisão em flagrante ou inafiançável, então, o PRB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "não".

Como vota o PSC?

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSC vota "sim", o Senador Pedro Chaves.

Como vota a Rede, Senador Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em relação à Constituição tão alegada aqui, a Rede vota pelo princípio mais elementar que consta na Constituição, na *caput* do art. 5º: "Todos são iguais perante a lei".

Respeitando a decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, a Rede vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "sim".

O PTC, Senador Collor?

O PROS como vota, Senador Medeiros?

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Moderador/PTC - AL) – Presidente, o PTC vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTC vota "não". O PTC vota "não".

Como vota o PROS?

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PROS, nobre Presidente Eunício Oliveira, reconhecendo que ninguém pode julgar os outros sem haver o processo legal; o PROS, tendo clareza, porque ninguém aqui tem rabo preso com ninguém; o PROS é livre e independente e respeita os Parlamentares desta Casa, por isso, o PROS vota com muita tranquilidade "não" a esta questão.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PROS vota "não".

O Senador Renan Calheiros pediu a palavra enquanto votava o Senador Eduardo Braga e Senador Otto.

Senador Renan tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Quando tomamos posse nesta Casa, todos nós juramos cumprir a Constituição Federal. Muito mais eu, Sr. Presidente, que, em quatro oportunidades, fui escolhido pelos meus pares para presidir o Senado Federal. Muito mais eu, ainda, porque, muito jovem, com 26 anos de idade, fui eleito pelo povo de Alagoas para representá-lo na Assembleia Nacional Constituinte.

O meu voto, Sr. Presidente, não é contra ninguém, nem a favor de ninguém. O meu voto não é contra nem a favor de nenhum Poder. O meu voto é pela separação dos Poderes, pela independência e pela harmonia que os Poderes devem ter entre si.

De modo, Sr. Presidente, que eu, da mesma forma que as vezes anteriores, quero reafirmar o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só informar ao Plenário, por favor, que o Senador Garibaldi está numa audiência do Supremo, vindo para cá, e o Senador Paulo Bauer passou mal, foi ao hospital, mas está vindo.

E, inclusive, para os fofoqueiros, o Senador Tasso, o Senador Cássio e o Senador Anastasia estavam comigo. Disseram que ele passou mal numa discussão comigo. Pelo contrário, o Senador Paulo Bauer, sempre me tratou com muito respeito, e vice-versa, e jamais... Não, estou dando V. Ex^a como testemunha, porque chegou aqui, à Mesa, a informação de que ele tinha passado mal numa reunião com a Presidência. Pelo contrário, nós tivemos uma reunião extremamente cordial e respeitosa com o Líder e Senador Paulo Bauer.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Presidente Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a estava presente também.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Eu estava presente.

É fundamental fazermos um apelo aqui ao Senador Paulo Bauer para que ele faça um esforço a mais e venha...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Paulo Bauer está a caminho já.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – O Senador João Alberto cancelou uma cirurgia, e o Senador Romero Jucá teve arrancada metade das tripas e está aqui firme. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Braga.

Esse é o linguajar nordestino, não ignorem.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu fiz questão de pedir a palavra para justificar o meu voto para o povo amazonense, que me colocou aqui, nesta Casa.

De igual modo, como todos os Senadores da República, quando tomamos posse no Senado da República, juramos cumprir a Constituição. Independentemente de qualquer questão de Poderes... E aqui nós não estamos tratando de enfrentamento a nenhum Poder; ao contrário, nós estamos tratando aqui de defender que todos são iguais perante a lei; no entanto, o mandato parlamentar é



o mandato protegido pela Constituição de forma sagrada até que se tenha transitado em julgado e tenha se dado amplo direito de defesa para que tenha sua culpa comprovada, quando, aí, sim, o Senado, pelo seu Plenário, possa se manifestar.

Por essa razão, Sr. Presidente, ouvindo com absoluta tranquilidade todos os nossos companheiros do PMDB, o nosso Líder e todos aqueles que, de igual modo, pensam na independência dos Poderes e na preservação do direito do mandato popular, encaminhei meu voto "não" no dia de hoje, preservando, portanto, a independência dos Poderes, respeitando a Constituição e mantendo o direito sagrado ao mandato popular.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar. (*Pausa.*)

V. Ex^a tinha pedido a palavra, mas já falou, não é?

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para marcar: o meu Partido fez um encaminhamento do voto "não", mas eu votei "sim".

Ensinava a minha mãe que há momentos na vida em que a graça é maior que a lei. Neste momento, invocou-se muito a lei. Há que haver separação de Poderes? Sim. Os Poderes são divergentes, mas harmônicos? Sim. Não estamos vivendo esse momento de harmonia, mas é assim que deve ser. Cada macaco no seu galho? Sim, mas não é assim que deve ser. Com a decisão da semana passada do Supremo, parece que deram um freio de arrumação para que eles pudessem ficar no seu devido lugar.

Quando eu vejo o Ministro Barroso fazendo discurso e mandando regras para a imprensa a respeito de postura... Ele podia se julgar impedido, por exemplo, de dar voto sobre legalização da maconha e sobre aborto, porque ele era advogado da Marcha da Maconha e era advogado das ONGs abortistas, mas não o faz. As pessoas esquecem.

E, para colocar no lugar – vejam, Srs. Senadores –, eu pergunto: por que, quando alguém vem ser sabatinado, Senadora Lúcia Vânia, no Senado para ser ministro do Supremo, quando eles batem humildemente de porta em porta, sendo que alguns vendem até a mãe para serem aprovados, os Senadores não fazem uma verdadeira inquirição forte do indivíduo? Mais parece uma sessão de elogios, tipo "você vai para lá, mas lá você se lembre de mim." Uma sessão de elogios!

Como é que o Senado pode ajudar a sociedade, Senador Eunício?

Quando erra um ministro de tribunal superior, quem toma providência sobre ele? Ninguém. Até porque, nesse momento, ali, cada qual é uma Constituição isolada; cada qual faz do seu jeito. Mas quem pode tomar providência quando a sociedade, revoltada, pede que se faça justiça em favor dela? Só o Senado, porque quem pode cassar um ministro do Supremo é o Senado. Por que nunca fez? Há tanto pedido de *impeachment*, aí, de ministro de Supremo com suspeita de lesão! Pelo menos vem nos pedidos. Por que nunca se impetiu? Por que nunca se abriu um processo? Por que nunca se investigou?

Então, eu acho que pau que dá em Chico, dá em Francisco. Pau que dá em Chico, dá em Francisco, com todo o respeito à Suprema Corte. É verdade. Ela não faz lei. Há que cumprir e respeitar o que é feito no Parlamento. Mas, no vácuo, na omissão, ela se apresenta para fazer a lei. Nesse caso, especificamente, não quero entrar no mérito do que fez ou deixou de fazer o Senador Aécio Neves, mas o meu voto é com base na afirmação de Dadá, minha mãe: "Há momentos na vida em que a graça é maior do que a lei". E, neste momento, têm que ser maiores do que a lei



todas essas citações, para justificar que não devemos ratificar o que fez o Supremo Tribunal Federal.

Eu voto com a minha consciência. Voto "sim", porque acho, neste momento, que este tem que ser o caminho a ser seguido pela minha consciência e pela coerência do exercício do meu mandato. Meu Partido disse "não", mas eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Raimundo Lira pede a palavra pela ordem.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na sexta-feira, ao abrir os jornais da grande imprensa nacional, eu li que estaria havendo, possivelmente, um acordo entre o PSDB e o PMDB para que o voto fosse secreto, e eu ocupei os espaços que pude ocupar na imprensa, em nome do PMDB, para dizer que o PMDB só aceita voto aberto, porque esse é um voto que tem que dar dignidade a cada um dos Srs. Senadores, seja "sim" ou "não", para que a opinião pública fique sabendo da posição de cada um.

Cada um tem as suas motivações para votar. Nós temos que ter essa independência. E a independência do Senado Federal passa, necessariamente, pela independência de cada um dos Srs. Senadores. E essa independência só existe se uma votação como esta, importante e polêmica, seja aberta, para que cada um de nós, Senadores, possamos, com honra, com dignidade e com independência, proferir o nosso voto.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o meu Partido aqui já se posicionou, votando "sim" pela manutenção do afastamento do mandato do Senador Aécio Neves.

Eu quero aqui, em respeito ao povo do Rio Grande do Norte que me elegeu, em especial, e ao povo brasileiro, reafirmar nossa posição. Aliás, desde a semana passada, quando abordada sobre qual seria a posição a ser adotada aqui, eu já adiantava que a minha posição era muito clara: seria pela manutenção do afastamento do mandato do Senador Aécio Neves.

Eu já disse em outras ocasiões, Sr. Presidente, que, quando o Supremo Tribunal Federal devolveu a esta Casa a prerrogativa de se posicionar – e o fez até em virtude de um vácuo originado pela própria omissão do Senado Federal quando diante de evidências tão graves que dizem respeito ao decoro parlamentar do Senador Aécio Neves –, o Conselho de Ética arquivou aquele pedido de investigação de forma, inclusive, sumária.

Mas o que interessa agora, repito, é que o Supremo Tribunal Federal devolve ao Senado da República a prerrogativa de o Senado da República se pronunciar. E, no nosso entendimento, Senador Eunício, o Senado deveria fazer isso de forma ativa e soberana, votando "sim" pela manutenção do afastamento do mandato do Senador Aécio Neves, sob pena de o Senado infelizmente se desmoralizar perante a opinião pública.

Por que digo isso? Digo isso porque o caso, as denúncias que envolvem o Senador Aécio Neves são muito graves, não são uma delação por uma delação. Na verdade, não dá para a gente fechar os olhos e fingir, por exemplo, que não ouviu aquele diálogo indecoroso que o Senador Aécio Neves teve com o então Joesley Batista; não dá, por exemplo, para também fingir ou fechar os olhos diante daquelas malas de dinheiro que o Senador Aécio Neves, através do seu primo, recebeu, embora ele diga, na sua defesa, que aquilo se tratava de um empréstimo. Mas se era um



empréstimo por que aquela operação feita com tanta clandestinidade? Sem contar, Sr. Presidente, também o próprio papel que o Senador Aécio Neves teve, como Presidente do PSDB, como candidato derrotado que não teve a grandeza de respeitar a soberania popular, e, sem dúvida nenhuma, terminou liderando o seu Partido e contribuindo, e muito, para que o Brasil vivesse a grave crise do ponto de vista político, econômico e institucional que a gente vive hoje.

Então, Sr. Presidente, eu penso, portanto, que o caminho mais adequado, o caminho da coerência, o caminho de respeitar o sentimento popular, que este Senado deve adotar no dia de hoje, é votar "sim", pela manutenção do afastamento do mandato do Senador Aécio Neves, até para que ele tenha o direito de se defender. Mas o que nós não achamos que seja adequado, o que nós não achamos que seja aceitável é simplesmente o Senado passar a mão na cabeça e, portanto, ao não votar pela manutenção do afastamento, sinalizar claramente para a opinião pública que diante, repito, de denúncias tão graves, que dizem respeito ao mandato do Senador Aécio Neves... Denúncias essas, inclusive, que não foram feitas pela oposição, pela Procuradoria-Geral da República, com base em uma operação feita pela própria Polícia Federal.

Então, entendemos que, repito, as denúncias são muito graves, mas muito graves mesmo, e é por isso que o mandato dele deve continuar suspenso, para que o processo de investigação sobre a conduta do Senador Aécio Neves possa ser feito sem tentativas de obstrução de justiça, que é inclusive a acusação, uma das acusações que a Procuradoria-Geral da República faz ao Senador Aécio Neves.

Então, Sr. Presidente, repito: junto com a Bancada do Partido, votamos, de maneira muito clara, pela manutenção do afastamento do mandato do Senador Aécio Neves.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria registrar aqui o voto aberto e público, meu voto "não", e dizer que eu, ouvindo vários oradores que me antecederam no encaminhamento de "sim" ou "não", e depois... Eu fico observando que o Senador Aécio Neves, apesar de não ser meu amigo, porque ele está aqui do lado e pouco ele dá bola para o baixo clero, digamos assim... Mas, por uma questão de justiça, há vários oradores que falaram, até encaminharam, que são réus por ação penal no STF e vêm aqui querer cassar o mandato ou afastar o Senador Aécio do trabalho dele, da função parlamentar dele, por um simples inquérito que nem teve denúncia ainda.

Então, se nós formos levar nesse nível, Presidente, realmente nós vamos caminhar por um caminho muito ruim. Então, é preciso que nós entendamos que uma pessoa que está respondendo a um inquérito por obstrução de justiça, que não foi denunciado, que não tem um processo ainda, não pode ser impedida de assumir as suas posições, o seu trabalho perante o Congresso Nacional, para o qual ele foi eleito por 7 milhões de votos dos cidadãos de Minas Gerais.

Então, o meu voto é "não", e registro a minha indignação com alguns encaminhamentos aqui. Espero que, daqui a alguns dias, algumas dessas pessoas que encaminharam voto "não" aqui... Voto "sim", não estejam nos pedindo para votar a favor deles aqui, na mesma ação que está acontecendo hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

Eu vou aguardar mais um pouco, porque o Senador Paulo Bauer saiu do hospital, e ele pediu um tempo até que ele aqui chegue. Então, eu vou aguardar e vou dar a palavra ao Senador Hélio José.



O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Eunício Oliveira, o Partido da República da Ordem Social (PROS), na sua primeira votação aqui... Cabe-me esclarecer aos nossos amigos eleitores do Distrito Federal que a posição nossa de votar "não" é por coerência à nossa posição no Conselho de Ética, deixando claro que o Supremo Tribunal Federal deve apurar todos os fatos; e, depois que apurar, nós, no Conselho de Ética, teremos total condição de julgar o Parlamentar aqui. Foi por isso que lá votamos dessa forma e estamos votando de novo aqui.

Além disso, a nossa tranquilidade para enunciar o voto "não" do PROS e o meu voto "não" é porque temos a tranquilidade de saber que estamos respeitando o Supremo Tribunal Federal, que defendeu, na sua maioria, por seis a cinco, que quem deve decidir sobre essa questão é o Senado Federal, e não outro organismo.

E como nós não estamos julgando aqui o nobre Senador Aécio – não o estamos julgando, estamos julgando aqui a questão de se o Senado é um Poder constituído que precisa ser respeitado ou não –, a nossa compreensão clara, para todo eleitor de Brasília entender bem a questão, é "não", em respeito ao Senado Federal, em respeito aos Poderes, em respeito ao Executivo, ao Legislativo e ao Judiciário. É por essa questão que o nosso voto, com muita tranquilidade, é "não".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já me manifestei da tribuna. Quero apenas aproveitar este momento que nos resta, em atenção ao Senador Paulo Bauer, que está a caminho, do hospital para esta Casa, para dizer que ouvi aqui muitos colegas Senadores manifestarem-se a respeito do tema, a respeito do assunto.

É claro que nós respeitamos a opinião de todos. No entanto, é preciso a gente reafirmar o que já foi dito aqui: que neste momento desta sessão – que é prevista pela Constituição Federal no seu art. 53, §2º, e que se refere exclusivamente à prisão de um Parlamentar Federal, seja Senador ou Deputado –, aqui nesta sessão não se discute a conduta do Parlamentar. Esse é um outro momento.

Aquele que está nos ouvindo neste momento pode perguntar assim, até induzido por alguns Senadores que aqui falaram: "Um Senador não pode ser preso?" Claro que pode! O Senador pode, o Deputado pode, o Presidente da República pode, qualquer um pode, mas na forma da lei. O que diz a Constituição nesse artigo? Basta ler o artigo para poder saber o que está fazendo.

Agora, Senador João Alberto, é muito difícil tentar explicar para quem não quer entender, quando você tem um voto político, como se fosse uma disputa política. Não se pode brincar com isso. Este é um momento muito sério. A Constituição claramente diz: o Senador e o Deputado não podem ser presos após a diplomação, exceto em flagrante crime inafiançável. Eu nem quero discutir a flagrância, se há ou não flagrância aqui. Claro que neste caso, como no caso do Delcídio, não havia flagrante.

Eu me refiro exclusivamente à questão da inafiançabilidade. Quais são os crimes inafiançáveis inscritos na Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Federal? Lá há vários: o racismo, o terrorismo, há vários.

Aliás, antes do caso do Senador Delcídio – Senador Lobão, Senador João Alberto –, em nossa democracia, nós convivemos só com um caso desse na República. Foi do Deputado Remi Trinta, do nosso Estado, o Estado do Maranhão. Ele foi preso em flagrante de crime inafiançável porque



ele foi preso no avião por crime de racismo em 1998, quando estava vindo tomar posse na Câmara dos Deputados. Naquela época, quem era Presidente da Câmara? O atual Presidente da República, Michel Temer. Constitucionalista.

O que que aconteceu? A Mesa da Câmara, *ad referendum* do Plenário, relaxou a prisão e ele respondeu o processo em liberdade. Há vários Senadores aqui que respondem processo, inclusive ação penal. Respondem em liberdade.

Agora, neste caso do Senador Aécio, como era do Senador Delcídio, um do PT e o outro do PSDB, não há processo, não há sequer o direito de defesa ainda no processo. Ou seja, é um absurdo completo. Nem na época – já disse e repito – do nazismo de Hitler, nem na época do tribunal de Nuremberg você prendia uma pessoa de manhã e julgava e condenava à noite. Era dado o mínimo de direito de defesa. Talvez na inquisição isso tivesse acontecido.

Agora, como é que o Senado Federal pode querer decidir julgar uma pessoa sem processo? Qual dos Senadores aqui conhece o processo? Quem viu o processo? Quem conheceu o processo? Nenhum Senador aqui, me parece, tem conhecimento do processo. Agora, evidentemente, se amanhã tiver o processo, o devido processo legal e ficar constatada a culpa do Senador, pois ele vai responder pela culpa dele, como eu responderei pela minha e cada um aqui responde pelos seus atos.

E eu termino, Senador Eunício Oliveira, dizendo aqui aos meus colegas Senadoras e Senadores o que disse Bertolt Brecht muitos anos atrás em seu poema:

Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro

Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário

Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso
Porque eu não sou miserável

Depois agarraram uns desempregados
Mas como tenho meu emprego
Também não me importei

Agora estão me levando
Mas já é tarde.
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém agora se importa comigo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vou fazer uma manifestação em nome do PTB. Considerando que a Constituição brasileira só determina a prisão de um Parlamentar, no art. 53, inciso II, no



flagrante delito ou no crime inafiançável, que não é o caso do Senador Aécio; considerando que o Senador Aécio não está obstruindo a justiça; considerando, Sr. Presidente, que o Senador Aécio não está prejudicando a sociedade brasileira; considerando, Sr. Presidente, que o que consta contra o Senador Aécio é apenas ainda uma denúncia; considerando que o Senador Aécio ainda não teve direito de defesa, que é uma afronta à Constituição brasileira; considerando, Sr. Presidente, que, na hora em que o próprio Supremo Tribunal entende que esta Casa deve se manifestar, cabe a esta Casa a soberania de decidir; Sr. Presidente, considerando todos esses itens que aqui foram apontados, o PTB vota "não", contra a decisão apertada que teve na Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Essa é a posição, Sr. Presidente, do PTB e que gostaria que V. Ex^a determinasse que fosse colocada no painel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Telmário, o que V. Ex^a quer?

PTB.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – PTB, "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi orientado o PTB, "não".

Com a palavra o Senador Cássio Cunha Lima.

Senador Cássio, com a palavra V. Ex^a. Pode usar a palavra onde V. Ex^a quiser.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é apenas para não deixar de ser registrado algo que comporá os escritos e os *Anais* desta sessão, uma vez que, durante o final de semana, se criou uma falsa polêmica em torno da votação aberta ou secreta deste Senado da República.

Não havia nenhuma discussão nesse sentido entre os Líderes, entre os Senadores e Senadoras; no máximo, uma tentativa de se criar um ambiente de discussão com a sociedade, que não correspondia à realidade daquilo que estava sendo aqui discutido, ao ponto em que tivemos, para surpresa de todos – acho que deve ser registrado – a decisão de um juízo de primeiro grau, ou seja, um juízo incompetente para tal decisão, determinando que o Senado adotasse a votação no seu sistema aberto.

O Senador Randolfe resolveu fazer uma provocação ao Supremo. Não retiro a legitimidade do Senador Randolfe, mas devo dizer, foi uma provocação desnecessária, talvez estimulado pelas especulações que surgiram durante o final de semana, uma vez que havia já uma decisão tomada pelo Plenário do Senado, inclusive suscitada por uma questão de ordem, que havia sido por mim levantada, quanto à realização do voto aberto, como estamos procedendo neste instante, com uma discussão serena, uma discussão tranquila, uma discussão madura, uma discussão que deve ser feita dentro das normas de respeito entre os Poderes.

O Senado da República neste instante reafirma o seu respeito ao Supremo Tribunal Federal, que, pela decisão da Primeira Turma havia se manifestado pela adoção das medidas cautelares. Já no Plenário do Supremo Tribunal Federal também, numa votação de desempate, a partir da posição da Ministra Cármen Lúcia, também houve manutenção da interpretação de que eram possíveis as cautelares.

Em nenhum momento o Senado se insubordinou contra essa decisão. Compreendemos e respeitamos o papel do Supremo Tribunal Federal como guardião e intérprete da nossa Constituição, estamos aqui acatando essa interpretação, sim; mas não abdicaremos das nossas atribuições constitucionais de redatores da Constituição.



Em dado momento, mantendo esse diálogo institucional, vamos clarear em definitivo essa matéria, porque ela terá repercussão em outros ambientes do mundo jurídico brasileiro. E também, no mesmo ambiente democrático das discussões que foram feitas nos últimos dias, nas últimas horas, sobre esta importante sessão, eu havia cogitado a hipótese da apresentação, Senador Jader, de uma preliminar questionando a competência da Primeira Turma...

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... para suspender o mandato parlamentar. E fui convencido, em conversas com assessores, com especialistas em Direito Constitucional, de que a Primeira Turma, ou a Segunda Turma, que possuem poderes de julgar, teriam naturalmente poderes também para adotar as medidas cautelares.

Fica clara, pela não apresentação da preliminar, essa postura de respeito que nós temos. Mesmo aqueles que estão votando por suspender a decisão do Supremo reafirmam esse respeito pela Suprema Corte, até porque em 1965, no auge da ditadura militar, a ditadura aumentou a composição do Supremo Tribunal Federal para 16 membros, numa tentativa de manter o controle do Poder Judiciário. De forma sábia, os ministros da época se dividiram em turmas, para exatamente minimizar a tentativa de a ditadura militar controlar de forma definitiva o Poder Judiciário. Já mais adiante, em 1969, a composição do Supremo Tribunal Federal volta...

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... à sua forma original dos 11 membros, e já na divisão das turmas, ficou caracterizada a possibilidade, sim, do julgamento e naturalmente, por consequência, por derivação, de outras medidas.

Apenas lembro, para concluir, Sr. Presidente, que é o próprio Supremo Tribunal Federal que estabelece a necessidade de quórum qualificado de dois terços dos seus membros para, por exemplo, a modulação de decisões, para a repristinação de jurisprudência, para as decisões *erga omnes*, ou seja, de repercussão geral. As decisões de repercussão geral, as decisões chamadas *erga omnes* exigem a votação de dois terços de seus membros.

Então, para manter essa postura, esse diálogo de bom entendimento, foi por essa razão que declinei da apresentação da preliminar, convencido que fui dos argumentos que foram apresentados, e porque não há intenção deste Senado de qualquer postura de confronto, nem muito menos de enfrentamento...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... com o Supremo Tribunal Federal, que nós respeitamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação. Vou encerrar a votação. Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (Vide item 2.2.1 do Sumário)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 26 Sr^{as} e Srs. Senadores; NÃO, 44.

Abstenção, nenhuma.

O Presidente não vota.

Quórum de 71.

A decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal está rejeitada.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nada mais havendo a tratar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero dizer que está comprovada a seletividade. Aqui neste País o que vale é perseguir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, está encerrada a votação e está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 156ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações



Ofício nº 384, de 2017, do Senador Antonio Anastasia, que comunica a impossibilidade de compor a delegação brasileira na Assembleia da União Interparlamentar, em São Petersburgo, Rússia, em razão de atividades parlamentares ocorridas no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, ficando cancelada a missão objeto do Requerimento nº 755 de 2017. O Requerimento vai ao Arquivo.



Expediente do Senador Hélio José, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação em Missão a convite da Embaixada do Brasil, em Belgrado, nas Repúblicas da Sérvia e Montenegro, no período de 16 a 31 de julho, de 2017, nos termos do Requerimento nº 477, de 2017.

O Requerimento vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

- A publicação
Em 17/10/17
jo

Mem. n. 047/2017

Brasília, 17 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal - SF

Senhor Senador,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência que reassumo na presente data, o exercício do meu mandato de Senador da República pelo Estado da Bahia.

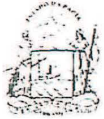
Em anexo a publicação do Diário Oficial do Estado que confirma a minha exoneração do cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Senador **Walter Pinheiro**
(sem partido/BA)

Recebido 17/10/17
jo
4639





DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 - ANO CII - Nº 22.280

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

LEIS

LEI Nº 13.799 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional e Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA faz saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional e Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, mantidas as garantias e contragarantias conveniadas originariamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2017.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitorino da Silva Filho
Secretário da Fazenda

João Leão
Secretário do Planejamento

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo nº 0100170034443,

RESOLVE

reverter ao serviço ativo da Polícia Militar da Bahia, com efeito a partir de 06.10.2017, o Capitão PM JOSÉ OLIVEIRA SANTOS MELO, matrícula nº 50.285.159-9, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2017.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, o Senhor WALTER DE FREITAS PINHEIRO do cargo de Secretário da Educação

designar ISABELLA PAIM ANDRADE, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para, cumulativamente, responder pelo expediente da referida Pasta.

tomar sem efeito, a partir da data de sua edição, a exoneração de TATIANA PEIXOTO DE SANTANA do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Contabilidade Setorial, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2017.

tomar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONÇALVES para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Contabilidade Setorial, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2017.

considerar exonerada, com efeito a partir de 06.09.2017, TATIANA PEIXOTO DE SANTANA do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

considerar nomeado, com efeito a partir de 06.09.2017, ROMEU JOSÉ FERRERIA DE SANTANA do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Contabilidade Setorial, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

considerar nomeado, com efeito a partir de 06.09.2017, ROMEU JOSÉ FERRERIA DE SANTANA para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

considerar nomeado, com efeito a partir de 06.09.2017, RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONÇALVES para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Contabilidade Setorial, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

exonerar, a pedido, AUGUSTO TADEU ANDRADE RODRIGUES do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda.

exonerar, a pedido, SHIMPEI YOSHIDA do cargo de Gerente, símbolo DAS-3, da Gerência de Crédito Tributário, da Diretoria de Arrecadação, Crédito Tributário e Controle, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda.

nomear SHIMPEI YOSHIDA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda.

nomear MARIA NAZARENO LEOPOLDINA GOMES para o cargo de Gerente, símbolo DAS-3, da Gerência de Crédito Tributário, da Diretoria de Arrecadação, Crédito Tributário e Controle, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda.

exonerar, a pedido, VIVIANE MARIA SÁ MOURA do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Casa Civil.

nomear ANA CAROLINA MACEDO GATIS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Casa Civil.

dispensar, a pedido, LUCAS DIAS DOS SANTOS do cargo de Assistente IV, símbolo DAI-5, do Quadro Especial da Casa Civil, em exercício na Casa Civil.

designar BÁRBARA SAMPAIO SOUZA para o cargo de Assistente IV, símbolo DAI-5, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício na Casa Civil.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 04.10.2017, CLAUDIO MAGALHÃES BATISTA do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Economia da Cultura, da Superintendência de Promoção Cultural, da Secretaria de Cultura.

considerar nomeado, com efeito a partir de 04.10.2017, MARIANA SANTOS PEREIRA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Economia da Cultura, da Superintendência de Promoção Cultural, da Secretaria de Cultura.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 11.10.2017, IRENE AMORIM GOMES do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

exonerar, a pedido, com efeito a partir de 16.10.2017, MARIA ALICE BITTENCOURT DE MIRANDA do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas, da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

considerar nomeada, com efeito a partir de 11.10.2017, LILIAN MARIA OLIVEIRA PIMENTEL SANTANA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

nomear, com efeito a partir de 16.10.2017, FLÁVIA LUIZA PINTO PEREIRA para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas, da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2017

RUI COSTA
Governador



Discurso encaminhado à publicação



DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, é com prazer que registro a celebração de mais uma data cívica de meu Estado, o Dia do Piauí, celebrado em 19 de outubro de cada ano para lembrar o primeiro movimento piauiense em favor da causa da independência do Brasil. A data marca a adesão da Câmara de Parnaíba à autonomia política de nosso país, em 19 de outubro de 1822.

Esse evento histórico é o desencadeador de dois outros episódios cravados na História do Piauí: 24 de janeiro de 1823 e 13 de março de 1823. Na primeira data, temos o levante dos oieirenses pela independência do Brasil e no segundo a Batalha do Jenipapo, conflito perdido pelos piauienses, mas decisivo para a consolidação não somente da independência, mas também da integridade territorial de nosso país.

A data inaugural do Piauí como um Estado virou feriado em face de uma lei estadual de 1937, de autoria do então deputado estadual José Auto de Abreu, sendo sancionada pelo governador em exercício Anfrísio Lobão Veras e pelo secretário-geral do Estado do Piauí, o senhor João Osório Porfírio da Mota.

Ante o fato de ter-se tornado a data um feriado estadual há 80 anos, poderia haver mais importância nela que nas duas que se seguiram e que o Piauí também celebra. No entanto, o fato de termos três datas relacionadas à nossa independência mostra algo mais importante: desde o começo do século XIX, o Piauí se entende como um Estado completo. No Norte, no Centro e no Sul de seu território, a independência foi uma bandeira soerguida por todos.

O dia 19 de outubro de 1822 marca a adesão primeira à independência do Brasil. O dia 24 de janeiro de 1823, com o levante dos oieirenses, convalida a ação da Câmara de Parnaíba. O dia 13 de março de 1823 serve como um ato homologatório da nossa firme vontade de sermos independentes. Uma homologação escrita com sangue, firmando a bravura como um traço de nosso povo.

Se no passado houve quem se levantasse para declarar a independência, no presente temos a obrigação de trabalhar para que a autonomia do Piauí seja realidade construída todos os dias.

Nosso propósito neste Senado tem sido o de consolidar o Piauí como um espaço de desenvolvimento social e econômico, livre e progressista. Isso porque, se no passado houve ousadia e coragem, no presente temos de ser mais que ousados e corajosos. Devemos trabalhar e lutar para que nossa terra continue recebendo a devida atenção no rol de investimentos públicos federais, por exemplo. Cada vez que atuamos nesta Casa pelo Piauí, estamos fortalecendo a ideia de independência. Toda vez que colocamos nosso mandato a serviço do povo do Piauí, ratificamos o ideal de independência dos parnaibanos de 19 de outubro de 1822.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, sou com orgulho um Senador pelo Piauí. Represento meu Estado nesta Casa e acredito que a construção da autonomia política do Estado piauiense resulta também de nosso trabalho aqui. Meu, da Senadora Regina Sousa e do Senador Elmano Férrer.

Acredito muito sinceramente na capacidade de desenvolvimento de nossa gente. Mas para que o progresso se torne uma rotina entre nós, piauienses, faz-se fundamental que estejamos em constante alerta. É o que fazemos aqui no Senado ao defender todo tempo mais e melhor



participação do nosso Estado na alocação de recursos orçamentários para investimentos em infraestrutura ou ainda no atendimento a demandas do povo empreendedor piauiense.

Ao longo de sete anos nesta Casa do Congresso Nacional e durante o tempo em que honradamente fui deputado federal, sempre estive guiado pelo objetivo de garantir investimentos públicos federais para o Piauí. Fiz isso por acreditar que, somente com uma boa infraestrutura de estradas e energia, com mais saúde, educação e saneamento, pode um Estado dar passos firmes para progredir.

Entendo que independência é também progresso e desenvolvimento. Por isso, seguirei com meu trabalho para assegurar que haja no Piauí cada vez mais as condições para expansão da economia. Farei isso buscando garantir mais recursos que assegurem o crescimento das cidades, a melhoria da saúde pública e das escolas, o aumento dos empreendimentos privados graças a um maior suporte de energia e expansão de estradas pavimentadas.

Estou certo de que o Piauí e seu povo serão mais independentes na medida do sucesso da economia, do progresso social, da expansão do emprego e da renda. Por esta razão, penso que nosso trabalho deva ser o de favorecer as energias progressistas que levam o Estado adiante.

Com empenho, espero sempre poder estar junto daqueles que querem um Piauí independente, maior, mais desenvolvido, próspero, progressista. Então, acredito que estou ao lado de 3 milhões e 200 mil pessoas residentes em meu Estado. Estou ao lado de cada cidadã e cidadão piauiense, pois todos os que trabalham, estudam, vivem e amam o Piauí querem avançar num espaço de independência que se constrói com esforços pessoais e coletivos realizados todos os dias.

Muito obrigado!



Mensagem do Presidente da República

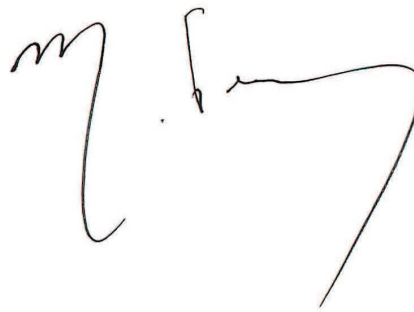


Mensagem nº 404

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.492, de 16 de outubro de 2017.

Brasília, 16 de outubro de 2017.



Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº56, de 2014, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT).

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senadora Ana Amélia

04 de Outubro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2014, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT).

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2014, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT).

Composto por dois artigos, o projeto, em seu art. 1º, acrescenta o inciso XX ao *caput* do art. 16 da Lei Orgânica da Saúde, para determinar que compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) *planejar, regulamentar, implantar e coordenar o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT), em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal*. O art. 2º – cláusula de vigência – determina que a lei



resultante da proposição em comento passe a vigorar na data de sua publicação.

Na justificção do projeto, o autor destaca a elevada incidência e as diversificadas causas de intoxicações no Brasil. Cita, como exemplo, o trágico incêndio ocorrido na boate Kiss, em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, onde houve muitos óbitos em decorrência da intoxicação por substâncias contidas na fumaça, notadamente o gás cianídrico. Na ocasião, uma das dificuldades enfrentadas pelos médicos foi a da indisponibilidade de quantidades suficientes de antídotos para neutralizar os efeitos do gás. Diante disso, o autor propõe modificar a Lei Orgânica da Saúde para determinar que a direção nacional do SUS seja responsável pela implementação do Sinalant.

A proposição foi distribuída exclusivamente para a análise, em caráter terminativo, da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre matérias que digam respeito à proteção e defesa da saúde e competências do SUS. Além disso, por se tratar de decisão terminativa, incumbe a este Colegiado manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade, de regimentalidade e de técnica legislativa da matéria.

Inicialmente, cabe salientar que não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade da proposta, que trata de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF), além de estar em conformidade com as atribuições do Congresso Nacional, estabelecidas pelo art. 48 da CF, e com a iniciativa legislativa outorgada aos parlamentares (art. 61 da CF).



Também não se verifica vício de injuridicidade e, quanto à regimentalidade, constata-se que o trâmite da matéria observou o disposto no Risf.

Passemos, agora, à análise do mérito da proposição.

Atualmente, os dados referentes às intoxicações no Brasil estão disponíveis no Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX), órgão vinculado à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). O órgão não dispõe de informações atualizadas e as estatísticas mais recentes são de notificações ocorridas em 2013.

Ressalte-se ainda o fato de os dados apurados em 2013 estarem, provavelmente, incompletos. Isso porque, naquele ano, foram registrados menos de 50% de casos em relação a 2012. A esse respeito, no próprio portal eletrônico do Sinitox há o alerta de que a evidenciada redução de intoxicações não significa queda real do número de ocorrência, mas decorre da “diminuição da participação dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica nesses levantamentos”. Conclui informando que a comparação dos dados anualmente apurados deve ser “realizada com cautela”.

Essas questões evidenciam a inoperância do serviço de informações toxicológicas de que dispõe o País.

Além das falhas dos serviços de notificação de casos e de análises epidemiológicas, persistem problemas de desabastecimento de medicamentos utilizados no tratamento das intoxicações. São inúmeros os relatos publicados na imprensa sobre a escassez de soros antiofídico e antiescorpiônico em diversas localidades do Brasil. Deve-se lembrar, ainda, do caso relatado na justificção do projeto em comento, da indisponibilidade de quantidades suficientes do antídoto indicado ao tratamento das vítimas de intoxicação por cianeto na boate Kiss – a hidroxocobalamina.

Portanto, diante da situação da assistência toxicológica no País, concordamos com o mérito do projeto.



Sugerimos, apenas, uma modificação no texto para ampliar o escopo da política que se pretende instituir. Entendemos que o momento é oportuno para ampliar as prerrogativas do sistema para contemplar outros aspectos além da logística, notadamente a organização do sistema de notificação de casos, a sistematização da rede assistencial, a elaboração de protocolos clínicos e a capacitação de médicos e profissionais auxiliares.

Em suma, propomos que se crie um amplo sistema nacional de toxicologia.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2014, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2014

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*, para instituir o sistema de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º



6

.....
XII – a formulação e execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

.....
§ 4º Entende-se por assistência toxicológica como um conjunto de ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos, toxinas de animais peçonhentos e plantas tóxicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAS, 04/10/2017 às 09h - 47ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
 DÁRIO BERGER
 ATÁIDES OLIVEIRA
 JOSÉ MEDEIROS



8

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 56/2014 (Turno Único)

Comissão de Assuntos Sociais

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ				1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIRO MOKA	X			2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUCA			
ELMANO FERRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL	X			5. ROSE DE FREITAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X			1. FATIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA				2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL			
PAULO RÓCHA				4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA				5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER				1. FLEXA RIBEIRO			
EDUARDO AMORIM	X			2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETEÇAO				1. OTTO ALENCAR	X		
ANA AMÉLIA	X			2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA	X			1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES	X			2. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS	X			1. ARMANDO MONTEIRO			
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votouSenador(a) Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, A LA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 04/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova, em Turno Único, a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2014.

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2014

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir o sistema de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
XII – a formulação e execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

.....
§ 4º Entende-se por assistência toxicológica como um conjunto de ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos, toxinas de animais peçonhentos e plantas tóxicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2017.

Senadora **MARTA SUPPLY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº127, de 2016, do Senador Marcelo Crivella, que Acrescenta o inciso VII e o § 5º ao art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a comprovação da condição de aprendiz no período anterior a 16 de dezembro de 1998.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senadora Ana Amélia

11 de Outubro de 2017





PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 127, de 2016, do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta o inciso VII e o § 5º ao art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a comprovação da condição de aprendiz no período anterior a 16 de dezembro de 1998.*

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 127, de 2016, do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta o inciso VII e o § 5º ao art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a comprovação da condição de aprendiz no período anterior a 16 de dezembro de 1998.



O autor justifica a proposição na necessidade de amparar o trabalhador que laborou na condição de aluno-aprendiz até a edição da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, que tornou os referidos obreiros segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com o nobre autor do projeto em exame, não se pode exigir, no período que antecedeu o ato normativo em foco, contribuição dos aprendizes para os cofres previdenciários.

A proposição foi distribuída a esta CAS, em caráter terminativo.

Não houve, até o momento, a apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, XXIII, da Constituição Federal, incumbe à União legislar privativamente sobre seguridade social, motivo pelo qual ao mencionado ente federado é atribuída a prerrogativa de disciplinar a matéria objeto do PLS nº 127, de 2016.

Além disso, não se trata de questão cuja iniciativa seja reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, motivo pelo qual aos parlamentares, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, é franqueado iniciar o processo legislativo sobre elas.



Adequada a atribuição da matéria à CAS, uma vez que o art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a ela confere a competência para apreciação das matérias atinentes ao direito previdenciário.

Ressalte-se, ainda, que não se trata de tema cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária é o instrumento apto à inserção dele no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, verifica-se que a proposição não merece acolhida pelo Parlamento brasileiro.

Com efeito, é o labor remunerado que enseja a filiação do trabalhador ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de maneira que, na hipótese, não basta comprovar a frequência à escola técnica, para fins de enquadramento do aluno-aprendiz na condição de segurado obrigatório do RGPS. Aquele que labora sem qualquer contraprestação, como trabalhadores voluntários, por exemplo, somente alça proteção previdenciária se verter recursos aos cofres públicos, na condição de segurado facultativo.

Tanto é assim, que a Carta Magna, em seu art. 195, § 5º, condiciona a criação, majoração ou extensão de benefício à indicação de sua fonte de custeio, reforçando, pois, a natureza contributiva do RGPS.

Em face disso, inviável a contagem de tempo de serviço não remunerado, para fins de concessão de aposentadoria ou de qualquer outra prestação previdenciária.



A mera frequência a escolas técnicas como fator determinante para o enquadramento do aluno-aprendiz na condição de segurado obrigatório do RGPS e, conseqüentemente, de postulante dos benefícios pecuniários da rede de proteção social em exame, na forma como veiculada no PLS nº 127, de 2016, majora indevidamente o leque tutelar da previdência social, por visar ao pagamento de valores a pessoas físicas que não realizaram aportes financeiros para a manutenção do RGPS.

Nesse sentido, caminham, inclusive, os entendimentos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União, consoante se depreende dos arestos e da súmula abaixo transcritos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA. CONTAGEM DE TEMPO. ALUNO-APRENDIZ. DECADÊNCIA. ATO COMPLEXO. SÚMULA 96 DO TCU. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I – A jurisprudência desta Casa firmou-se no sentido de que, reconhecendo-se como complexo o ato de aposentadoria, este somente se aperfeiçoa com o devido registro no Tribunal de Contas da União, após a regular apreciação de sua legalidade, não havendo falar, portanto, em início da fluência do prazo decadencial antes da atuação da Corte de Contas. Precedentes. II - A questão encontra-se regulamentada pela Lei 3.442/59, que não alterou a natureza das atividades e a responsabilidade dos **aprendizes** estabelecidas pelo Decreto-Lei 8.590/46. III – **A Súmula 96 do Tribunal de Contas da União prevê a possibilidade de contagem, para efeito de tempo de serviço, do trabalho prestado por aluno-aprendiz, desde que comprovada sua retribuição pecuniária, para cálculo de concessão do benefício de aposentadoria.** Precedente. IV – Segurança concedida. Prejudicado, pois, o agravo regimental interposto pela União" (STF, MS 28.576/DF, Rel. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, SEGUNDA TURMA, DJe de 11/06/2014).

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. ALUNO-APRENDIZ. TRIBUNAL DE ORIGEM QUE, À LUZ DAS



PROVAS DOS AUTOS, ENTENDEU NÃO ESTAR COMPROVADA A RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA À CONTA DA UNIÃO. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. Agravo Regimental interposto em 22/10/2012, contra decisão publicada em 15/10/2012, na vigência do CPC/73. II. Consoante a jurisprudência do STJ, "é possível o cômputo do tempo de estudante como aluno-aprendiz de escola pública profissional para complementação de tempo de serviço, objetivando fins previdenciários, **desde que preenchidos os requisitos da comprovação do vínculo empregatício e da remuneração à conta do orçamento da União**" (STJ, AgRg no AREsp 227.166/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJe de 15/02/2013). III. Concluindo o Tribunal de origem que o agravante não preenche os requisitos legais para o reconhecimento do tempo de serviço, como aluno-aprendiz, por não restar comprovado que recebia, a título de remuneração, alojamento, alimentação ou qualquer tipo de ajuda de custo ou retribuição pecuniária, à conta do orçamento, a modificação das conclusões do julgado implicaria o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que não é possível, na via especial, em face da incidência da Súmula 7/STJ. IV. Agravo Regimental improvido. (STJ, AgRg no REsp 1213358 / RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, 2ª Turma, D.J. 02/06/2016)

Súmula nº 96 do TCU. Conta-se para todos os efeitos, como tempo de serviço público, o período de trabalho prestado, na qualidade de aluno-aprendiz, em Escola Pública Profissional, desde que comprovada a retribuição pecuniária à conta do Orçamento, admitindo-se, como tal, o recebimento de alimentação, fardamento, material escolar e parcela de renda auferida com a execução de encomendas para terceiros. (disponível em <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/sumula>, acesso em 03/05/2017).

Em face disso, como já afirmado, a proposição merece ser rejeitada.



SF/17986.67761-51



III – VOTO

Ante o exposto, vota-se pela rejeição do PLS nº 127, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAS, 11/10/2017 às 09h - 48ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER PRESENTE	4. EDISON LOBÃO PRESENTE
AIRTON SANDOVAL PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	3. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
PAULO ROCHA PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	
TITULARES	SUPLENTES
DALIRIO BEBER PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AMORIM PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
CIDINHO SANTOS PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE
VICENTINHO ALVES PRESENTE	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 127/2016

Comissão de Assuntos Sociais

TITULARES - PMDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ						1. GARIBALDI ALVES FILHO					
WALDEMIR MOKA						2. VALDIR RAUPP				X	
MARTA SUPLICY						3. ROMERO JUCA					
ELMANO FERRER				X		4. EDISON LOBÃO					
AIRTON SANDOVAL				X		5. ROSE DE FREITAS					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA				X		1. FATIMA BEZERRA					
HUMBERTO COSTA						2. GLEISI HÖFFMANN					
PAULO RAIM						3. JOSÉ PIMENTEL				X	
PAULO RÓCHA						4. JORGE VIANA					
REGINA SOUSA						5. LINDBERGH FARIAS					
TITULARES - Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER						1. FLEXA RIBEIRO					
EDUARDO AMORIM				X		2. RICARDO FERREIRA					
RONALDO CAIADO						3. JOSÉ AGRIPINO					
MARIA DO CARMO ALVES				X		4. DAVI ALCOLUMBRE					
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO						1. OTTO ALENCAR					
ANA AMÉLIA				X		2. WILDER MORAIS					
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA				X		1. ROMÁRIO					
RANDOLFE RODRIGUES				X		2. VANESSA GRAZZIOTIN					
TITULARES - Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS						1. ARMANDO MONTEIRO				X	
VICENTINHO ALVES						2. EDUARDO LOPES					

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 0 NÃO 11 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votouSenador(a) Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, A LA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 11/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 127/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS REJEITA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2016, DE AUTORIA DO SENADOR MARCELO CRIVELLA.

11 de Outubro de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº264, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir ajuda de custo ao usuário do SUS que necessita realizar tratamento de saúde fora do município onde reside.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

11 de Outubro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir ajuda de custo ao usuário do SUS que necessita realizar tratamento de saúde fora do município onde reside.*



Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2017, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que tem o objetivo de estabelecer ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que tiver a necessidade de realizar tratamento de saúde fora do município onde reside.

O projeto é composto por dois artigos. O art. 1º adiciona três novos artigos – arts. 19-V, 19-W e 19-X – à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), enquanto o art. 2º, cláusula de vigência, define que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.

O art. 19-V institui ajuda de custo ao paciente do SUS que precisar se deslocar para município diferente daquele em que reside para receber tratamento de saúde. Segundo seu § 1º, a ajuda de custo abrangerá despesas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial e também diárias para alimentação e pernoite. O § 2º define que a ajuda de custo será concedida quando a indicação para tratamento fora do domicílio for feita por médico do SUS e contar com autorização do gestor municipal ou estadual do SUS, conforme o caso, e com garantia de atendimento no município de referência.



2³

Os §§ 3º ao 6º desse artigo estabelecem, respectivamente, que a ajuda de custo será paga: apenas quando esgotados todos os meios de tratamento no município de residência do paciente; também para um acompanhante, se houver solicitação nesse sentido; se o deslocamento do paciente for maior que 50km e em outra região metropolitana; e, para a concessão das diárias de pernoite e alimentação, se não forem providas acomodação e alimentação pelo gestor do SUS.

O novo art. 19-W assenta que a ajuda de custo será financiada pela União (*caput*), conforme valores pactuados entre os gestores do SUS e padronizados nacionalmente (§ 1º), de forma que diferenças regionais serão complementadas pelos estados, municípios e Distrito Federal (§ 2º). O § 3º assegura que o benefício será reajustado anualmente, observando-se a variação da inflação no período.

Finalmente, o art. 19-X acrescido à LOS estabelece que o paciente e o acompanhante que não receberem em tempo hábil a ajuda de custo têm direito à restituição de suas despesas com transporte, alimentação e pernoite, limitada aos valores fixados para esse benefício.

Para justificar sua proposta, o autor explica que a concepção regionalizada e hierarquizada do SUS pressupõe que os pacientes eventualmente terão de se deslocar para receber o devido tratamento de saúde.

O proponente registra que a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, institui ajuda de custo para os pacientes que precisarem se deslocar para obter tratamento – chamada Tratamento Fora de Domicílio (TFD) –, mas alerta que esse benefício é muito contingenciado, não sofre reajuste desde sua criação e pode ser extinto a qualquer momento, a depender da vontade governamental. Por esses motivos, deseja regulamentar e aprimorar essa ajuda de custo, instituindo-a no âmbito legal.

A proposição, que não foi objeto de emendas, foi distribuída à apreciação exclusiva da CAS, para decisão terminativa.

mi2017-07747



II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto sob análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

Não vislumbramos qualquer vício de constitucionalidade, material ou formal, na proposta. De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, segundo o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de projeto de lei que verse sobre matéria como a de que trata a proposição em tela não é privativa do Presidente da República, sendo, portanto, permitida a parlamentar.

Também não encontramos quaisquer problemas relacionados à juridicidade e à técnica legislativa da propositura. Analisemos o mérito.

Conforme bem apontado pelo autor, a legislação do SUS já concede ajuda de custo aos pacientes que precisem se deslocar para outro município para obter tratamento de saúde, que é denominada Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Com efeito, a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, *dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências*.

Essa portaria regulamenta de maneira exaustiva como deve ser concedido o benefício TFD, delimitando as hipóteses e casos em que essa ajuda de custo pode ser paga aos pacientes do SUS. No entanto, algumas disposições dessa norma são muito restritivas e impõem procedimentos tão burocráticos que impedem que o interessado obtenha os recursos em tempo hábil para efetivamente se deslocar e se acomodar no local em que será realizado o tratamento.

Entre essas cláusulas, a que nos parece mais equivocada é o art. 4º da Portaria, que estabelece que a concessão do TFD deve ser autorizada



de acordo com a disponibilidade orçamentária do município ou estado. Esse dispositivo é frequentemente apresentado como justificativa para a negativa do benefício, visto que o orçamento do SUS realmente é insuficiente em quase todos os municípios e estados brasileiros.

O PLS em comento, por sua vez, fixa no âmbito legal boa parte das disposições da citada portaria, mas cuida de corrigir alguns de seus problemas. A primeira correção é suprimir o referido art. 4º da Portaria, estabelecendo que os orçamentos de todos os entes – União, estados, municípios e Distrito Federal – destinem recursos ao pagamento do TFD.

Em segundo lugar, o projeto obriga que as cifras da ajuda de custo sejam reajustadas anualmente, visto que o benefício atualmente não é capaz de custear minimamente as despesas do paciente em trânsito e de seu acompanhante. Em terceiro lugar, garante a restituição dos valores gastos pelo usuário do SUS com a viagem, quando os valores não tiverem sido previamente pagos pelo sistema.

Finalmente, o projeto em comento atribui à União a responsabilidade de financiar a maior parte das despesas com o TFD, ficando os municípios e os estados com o pagamento de valores residuais, resultantes da existência de diferenças regionais de preços. Essa também é uma medida acertada, visto que o governo federal ainda é o detentor da maior parte da arrecadação tributária e quase todos os municípios têm dificuldade em custear serviços públicos essenciais como educação e saúde.

Acreditamos que essas propostas, além de trazerem facilidades e apoio aos pacientes do SUS, não aumentam o escopo das obrigações do Poder Público quanto ao atual TFD, de tal maneira que não representarão grande aumento de despesas.

Dessa feita, pelos reparos que promove, julgamos que o PLS nº 264, de 2017, traz segurança jurídica aos pacientes do SUS e garante o acesso aos serviços de saúde, especialmente àqueles moradores de áreas longínquas e de menor infraestrutura de nosso país, razão pela qual entendemos que deve ser aceito por esta Casa.

mi2017-07747



6

5

III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



mi2017-07747





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAS, 11/10/2017 às 09h - 48ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER PRESENTE	4. EDISON LOBÃO PRESENTE
AIRTON SANDOVAL PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	3. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
PAULO ROCHA PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	
TITULARES	SUPLENTES
DALIRIO BEBER PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AMORIM PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
CIDINHO SANTOS PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE
VICENTINHO ALVES PRESENTE	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA



8

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 264/2017

Comissão de Assuntos Sociais

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ				1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA				2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUCA			
ELMANO FERRER	X			4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL				5. ROSE DE FREITAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X			1. FATIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA				2. GLEISI HÖFFMANN			
PAULO PAIM				3. JOSÉ PIMENTEL	X		
PAULO RÓCHA				4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALÍRIO BEBER				1. FLEXA RIBEIRO			
EDUARDO AMORIM	X			2. RICARDO FERREIRA			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETEÇAO				1. OTTO ALENCAR			
ANA AMÉLIA	X			2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA	X			1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES	X			2. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS	X			1. ARMANDO MONTEIRO	X		
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votouSenador(a) Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 11/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 264/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2017, DE AUTORIA DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES.

11 de Outubro de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n.ºs 56, de 2014; 127, de 2016; e 264, de 2017, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Of. n.ºs 161, 163 e 164, de 2017-CAS).





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 161 / 2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o artigo 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, após encerramento da discussão em turno suplementar, adotou definitivamente a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2014, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT).*

Respeitosamente,

Senadora MARTA SUPLICY
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS Nº 56 DE 20 14

Fls. 21





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 163/2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2016, que *acrescenta o inciso VII e o § 5º ao art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a comprovação da condição de aprendiz no período anterior a 16 de dezembro de 1998*, do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente,


Senadora MARTA SUP LICY
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 127 DE 2016
Fls. 13



**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 164/2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2017, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir ajuda de custo ao usuário do SUS que necessita realizar tratamento de saúde fora do município onde reside.*

Respeitosamente,

Senadora MARTA SUPLICY
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 264 DE 20 17

Fis. 20.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Substitutivo da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº6, de 2016, que Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Vicentinho Alves

11 de Outubro de 2017





PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para análise em caráter não terminativo, o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016.



O projeto de lei aprovado no Senado Federal, de autoria do Senador Marcelo Crivella, estabelece piso nacional de salário dos empregados em empresas particulares que explorem serviços de vigilância e transporte de valores.

Na Câmara dos Deputados, foi criada Comissão Especial para análise do mérito da matéria, conforme os termos do inciso II e do § 1º do art. 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, bem como das 117 (cento e dezessete) proposições apensadas, que no geral visam: criar um Estatuto que discipline a segurança privada e a segurança das instituições financeiras; estabelecer regras para as empresas de segurança privada; regulamentar a profissão de vigilante; fixar piso salarial para a categoria dos vigilantes; estabelecer a tutela penal dos serviços de segurança privada; estabelecer regras de segurança das instituições financeiras e congêneres; estabelecer regras de segurança dos caixas eletrônicos.

Da comissão especial, resultou parecer que propôs um substitutivo global denominado “Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras”.

Na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, recebeu três emendas de redação, a Emenda nº 1, de autoria do Senador Waldemir Moka, que esclarece as disposições do art. 74 da proposição adequando-as às supressões propostas neste relatório; a Emenda nº 3, de autoria do Senador Hélio José, que adapta o prazo de adaptação previsto no art. 20, §5º, de dois para cinco anos; e a Emenda nº 4 que propõe a instituição de um §6º ao art. 20, para que a redação do período de adaptação seja condizente com a realidade do estatuto.

Foi recebida ainda uma emenda supressiva, a Emenda nº 2, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que recomenda pela supressão dos §§ 3º e 5º do art. 20 e o §4º do art. 25.

É o relatório.



II – ANÁLISE

Pertence a esta Comissão, com fulcro no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a competência para apreciar matérias que versem, como no caso, sobre relações de trabalho.

A constitucionalidade da proposição está presente, uma vez observados o art. 22, inciso I, e o *caput* do art. 48 da Constituição Federal, que põem a matéria no campo de competência do Congresso Nacional, tanto no tocante à sua iniciativa quanto no tocante à sua apreciação.

No mérito, entendemos haver espaço para ajustes ao projeto.

Os projetos congregados que resultaram no substitutivo global dispõem-se de forma moderna em um dispositivo normativo que compreende a realidade nacional e respeita seus limites.

Das inovações propostas, destacam-se algumas que, a nosso ver, simbolizam a modernidade e a sofisticação da prática legislativa adotada. Dentre elas, a necessidade, de forma escalonada, de adaptação dos serviços já existentes no mercado de trabalho, a dispor planos de transição e estabelecer critérios mínimos para a criação de novos serviços.

Ressalta-se a determinação de que os serviços de segurança privada devam ser prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas possuidoras de serviços orgânicos de segurança privada, com ou sem utilização de armas de fogo (desde que autorizado pelo Exército Brasileiro), bem com o emprego de profissionais habilitados, tecnologias e equipamentos de uso permitido.

Salienta-se ainda a disposição de que a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, a qual compete o controle e a fiscalização da atividade, além de aplicar as penalidades administrativas por infração aos dispositivos do Estatuto, bem como delimita os serviços abrangidos e as formas como devem ser exercidos.

No entanto, entendemos que a disposição do projeto sobre a participação de pessoa estrangeira, natural ou jurídica, no capital social das empresas de serviço de segurança privada vai de encontro à modernização



proposta pelo estatuto. A vedação de constituição de serviços orgânicos de transporte de numerários, bens e valores pela própria instituição financeira vai igualmente choca com a norma constitucional no que tange à segurança privada de bens privados.

As críticas não são feitas sem fundamentos.

Entendemos, por um lado, que existe a necessidade de proteção do sistema financeiro nacional, o que requer um rigoroso controle e monitoramento da guarda e transporte dos valores em espécie. Por outro lado, enxergamos como desnecessariamente redundante a restrição de participação de capital estrangeiro. O processo de estabelecimento de uma empresa já exige a autorização da Polícia Federal e o registro dos planos de segurança privada, que serão então submetidos a um rigoroso crivo de avaliação.

Portanto, é de nossa compreensão que **os §§ 2º e 4º do art. 20 devem ser suprimidos**, de forma que a legislação resultante supra às necessidades atuais do País e de sua estrutura econômica.

Já no que tange à segurança privada do patrimônio igualmente particular, entendemos que a restrição da autonomia de guarda de seu próprio patrimônio fere diretamente à ordem constitucional, devendo ser, portanto, removida do texto tal restrição. A composição orgânica de serviços de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens e valores é a manifestação do direito fundamental à propriedade privada.

Ora, se o proprietário do bem não puder, com seus próprios recursos, compor a segurança para guardá-lo, desta forma lhe é negada a autoridade sobre sua própria propriedade. Com este entendimento, entendemos também pela **supressão do Art. 20, §3º, II**.

Por esses motivos, manifestamos **pela rejeição da emenda nº 2**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que se manifesta pela supressão integral do art. 20, §3º, bem como do §5º, do mesmo artigo e do art. 25, §4º.

Ainda no sentido contrário, as disposições sobre o cooperativismo, que entendemos serem excessivas, tornam inviável o funcionamento de centenas de instituições pelo País. Essas questões se



dividem em duas partes: as cooperativas de trabalho, e as cooperativas de crédito.

No que diz respeito às cooperativas de trabalho, a **supressão do art. 2º, Parágrafo Único**, é o suficiente para permitir e viabilizar seu funcionamento. Já no que diz respeito às cooperativas de crédito, é fundamental, para a manutenção da prestação dos serviços, a **supressão dos §§ 1º e 2º do art. 31**, para que seja mantida a legislação específica, aplicando-se subsidiariamente, onde couber, o Estatuto.

Nesta mesma linha, contemplamos ainda uma situação peculiar que atinge a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que opera como correspondente bancário em mais de 1800 municípios, sendo singular o acesso a serviços financeiros nestas localidades, de imprescindível funcionamento.

Para viabilizar a continuidade dos serviços, é necessário apenas o ajuste de um dispositivo, que dispõe sobre a exigência de vigilância armada onde há atendimento de serviços bancários. Tendo em vista a situação regimental do projeto, que impossibilita a mera ressalva dos correspondentes bancários, entendemos pela supressão, haja vista que toda agência já dispõe de todos os demais requisitos de segurança. Sendo assim manifestamo-nos pela **supressão do Art. 33, §2º, I**.

Quanto ao tratamento sobre artefatos que garantam a privacidade das operações em guichês, entendemos que os critérios estabelecidos são inadequados à realidade nacional. Não sendo possível sua alteração textual, recomendamos a **supressão do art. 33, §1º, VI**.

Ademais, observamos que as alterações propostas para a base de cálculos de postos de trabalho a serem ocupados por aprendizes e Pessoas com Deficiência - PcD são incabíveis, pois não contemplam uma realidade nacional que já funciona sem prejuízo dos prestadores ou dos tomadores dos serviços. A reorganização proposta exclui da base de cálculos a figura do vigilante, gerando, em nosso entendimento, um desequilíbrio no mercado de trabalho e acarretando restrições injustificadas. Recomendamos, portanto, a **supressão do art. 29, §5º**.

Divergimos também sobre a classificação do serviço como essencial, restando, portanto, a **supressão do art. 31, §1º**, por se tratar de



vigilância privada, onde não há interesse público envolvido. Ressaltamos que onde houver a prestação do serviço à ente público, aplica-se, no que couber, o entendimento jurisprudencial sobre a continuidade do Serviço Público.

Detectamos uma redundância na previsão de punibilidade, entre o art. 49, §2º e o Art. 51, razão pela qual nos manifestamos pela **supressão do art. 49, §2º**.

Nos manifestamos ainda pela **supressão do art. 42, §5º**, por estabelecer prazo que entendemos ser demasiado curto, observados os procedimentos de instrução processual necessário para a avaliação dos pedidos de autorização ou de renovação do funcionamento de serviços de segurança privada.

Ante as supressões propostas neste relatório, são necessários pequenos ajustes redacionais para evitar a perda de sentido do texto remanescente, em remissões, os quais já nos encarregamos de propor no voto.

No que diz respeito a ajustes redacionais, entendemos ser cabível a **supressão do termo “Instituto de Resseguros do Brasil”, contida no art. 65, Parágrafo Único**, pois o monopólio existente à época da concepção do dispositivo foi quebrado pela Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, devendo o dispositivo contemplar todo o mercado.

A Emenda nº 1, de redação, proposta pelo Senador Waldemir Moka, recomenda a adequação textual do art. 74 às supressões que visam viabilizar a continuidade do funcionamento das cooperativas de crédito. Com a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 31, retira-se do estatuto a regulamentação sobre cooperativas de crédito. Portanto, é apenas natural que a legislação atual seja mantida, para que não seja violada a segurança jurídica dessas instituições. Entendemos oportuna a alteração por se tratar de mera adequação redacional do art. 74 ao texto remanescente do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Cabe aqui pequena ressalva quanto ao *caput* do art. 1º, da lei nº 7.102, de 1983, que traz classificação conflitante com o disposto no *caput* do art. 31 do estatuto, devendo ser revogado. Resta **acolhida a Emenda nº 1, de redação, pela supressão dos §§ 1º, 2º e 3º da lei nº 7.102, de 1983, e do art. 7º da lei 11.718, de 2008, do rol de leis revogadas**.



A Emenda nº 3, de redação, proposta pelo Senador Hélio José, que se manifesta pela adequação do prazo de adaptação previsto no art. 20, §5º, traz à luz do relatório uma adaptação necessária, observando as dificuldades que se apresentariam, na hipótese de um prazo demasiado curto para a transição, sendo **acolhida a Emenda nº 3**.

Por fim, quanto a **Emenda nº 4**, proposta pelos Senador Hélio José, **resta rejeitada**, pois se acatada seria conflitante com o texto do projeto, especificamente com o art. 20, §5º.

III – VOTO

Votamos pela aprovação do SCD nº 6 de 2016, com supressão do art. 2º, Parágrafo Único; do art. 20 §§ 2º e 4º, e § 3º, II; do art. 29, §5º; do art. 31, §§ 1º e 2º; do art. 33, §1º, VI, e §2º, I; do art. 42, §5º; e do art. 49, §2º; com o acolhimento das emendas nºs 1 e 3, pela rejeição das emendas nºs 2 e 4, e pela adequação redacional dos seguintes dispositivos:

“Art. 20.

 §3º As instituições financeiras não poderão:

 §5º As pessoas jurídicas referidas no §3º deste artigo terão o prazo de cinco anos para se adaptar ao disposto neste artigo.
”(NR)

“Art. 25.

 § 4º As empresas que não tenham o exercício de atividades de segurança privada como seu objeto social devem atender aos requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 20 desta Lei para realizarem serviços orgânicos de segurança privada.
”(NR)

“Art. 65.

 Parágrafo Único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão a cobertura de resseguros.
”(NR)



8⁹

“Art. 74. Ficam revogados a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, o art. 1º, *caput*, §§ 4º e 5º, e os arts. 2º a 27 da Lei nº 7.102, os arts. 14 a 16 e 20 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e o art. 14 da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001. ” (NR)



Sala da Comissão,

Senadora **MARTA SUPLICY**, Presidente

Senador **VICENTINHO ALVES**, Relator



10



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova Parecer favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, com a supressão do art. 2º, Parágrafo Único; do art. 20 §§ 2º e 4º, e § 3º, II; do art. 29, §5º; do art. 31, §§ 1º e 2º; do art. 33, §1º, VI, e §2º, I; do art. 42, §5º; e do art. 49, §2º; e pela adequação redacional do art. 20 §§ 3º e 5º; do art. 25 § 4º; do art. 65, Parágrafo único e art. 74.

Aprovada a Emenda nº 3-CAS.

Prejudicada a Emenda nº 1 do Senador Waldemir Moka, tendo sido seu conteúdo acolhido pelo Relator em seu Relatório.

Rejeitadas as Emendas nºs 2 e 4.

Retirada pela autora a Emenda nº 5.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2017.

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença
CAS, 11/10/2017 às 09h - 48ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER PRESENTE	4. EDISON LOBÃO PRESENTE
AIRTON SANDOVAL PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	3. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
PAULO ROCHA PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	
TITULARES	SUPLENTES
DALIRIO BEBER PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AMORIM PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
CIDINHO SANTOS PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE
VICENTINHO ALVES PRESENTE	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº76, de 2016, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever provas práticas nos processos seletivos de professores da educação básica pública e promover a criação de incentivos à permanência dos professores na mesma escola ao longo da carreira.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Pedro Chaves

17 de Outubro de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever provas práticas nos processos seletivos de professores da educação básica pública e promover a criação de incentivos à permanência dos professores na mesma escola ao longo da carreira.



SF/17320.68325-17

Relator: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 76, de 2016, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

A proposição decorre da iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) de acolher a Sugestão nº 4, de 2013, fruto das discussões desenvolvidas no âmbito do Programa Senado Jovem Brasileiro de 2012, mais particularmente do Projeto Jovem Senador.

O projeto visa a alterar o art. 67 da LDB para tornar obrigatória a realização de provas práticas nos processos seletivos de professores da educação básica pública e promover a criação de incentivos à permanência dos professores na mesma escola ao longo da carreira.

A CDH justifica a alteração legal afirmando que a atuação dos professores é um dos principais fatores relacionados à qualidade do ensino. Nesse





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

sentido, argumenta que é necessário zelar pela formação docente e pela criação de vínculos entre os educadores e as comunidades nas quais atuam.

Na CE, a proposição recebeu relatório favorável, que não chegou a ser apreciado em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que o apresentou, ter deixado de compor esta Comissão. Baseamos o presente relatório na análise ali oferecida.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLS nº 76, de 2016, versa sobre matéria relacionada à educação, encontrando-se, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Cabe lembrar que o art. 102-E, inciso I, do Risf, confere à CDH a prerrogativa de opinar sobre sugestões legislativas, e que o art. 20, parágrafo único, da Resolução nº 42, de 2010, estabelece que o tratamento dado a tais sugestões é extensivo à proposição aprovada e publicada no âmbito do Projeto Jovem Senador.

O projeto trata de diretrizes e bases da educação nacional, matéria de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal (CF), admitindo-se, no caso, a iniciativa de membro do Congresso Nacional. Destarte, não constatamos vícios de constitucionalidade ou de juridicidade.

A respeito da primeira alteração proposta à LDB, cumpre lembrar que essa lei, quando trata da admissão de profissionais da educação pública, retoma a regra geral da aprovação em concurso público, estabelecida pela CF, para a investidura em cargo ou emprego público (art. 37, inciso I). Contudo, enquanto a CF trata de aprovação prévia em concurso público “de provas ou de provas e títulos”, a LDB exige o ingresso exclusivamente por concurso público “de provas e títulos”. Não considera, dessa forma, o concurso apenas de provas (art. 67, inciso I).

Uma vez que nem a Constituição nem a LDB restringem as provas à modalidade de natureza escrita, nada impede que a administração das redes escolares públicas desdobre os exames mediante a inclusão da modalidade prática,



SF/17320.68325-17





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

o que equivaleria ao exame oral adotado no processo seletivo para alguns cargos públicos ou à prova didática, comum em concursos para professores da educação superior. A inovação do projeto em tela consiste em tornar **obrigatória** a prova prática nos concursos para o magistério da educação pública.

Essa ideia é coerente com a natureza da atividade profissional em questão. O domínio de conhecimentos atestado por exame escrito não é necessariamente suficiente para indicar os candidatos mais hábeis para o exercício da docência. Nesse sentido, a adoção da prova prática pode ser considerada uma bem-vinda inovação.

A segunda sugestão do projeto, por sua vez, busca melhorar a qualidade do ensino mediante o estímulo à identificação do professor com o projeto pedagógico de uma escola, com a qual teria uma relação profissional de dedicação exclusiva. Medida dessa natureza foi recomendada no Parecer nº 9, de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE), que fixou diretrizes para os novos planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Segundo o parecer, a “dedicação exclusiva do professor à unidade escolar é um instrumento importante para a qualificação e continuidade do projeto político-pedagógico”. Dessa forma, continua o parecer, “os sistemas de ensino devem debater a implementação de incentivos à dedicação exclusiva, como, por exemplo, benefícios salariais diferenciados e jornadas de trabalho específicas, compostas em apenas uma unidade escolar”.

A Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, da CEB/CNE, resultante da aprovação do referido parecer, também incorporou a ideia, em seu art. 4º, inciso VIII, ao prever, em benefício dos profissionais do magistério, o “incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar”.

Por essas razões, avaliamos que as alterações à LDB que a proposição veicula merecem o acolhimento da CE. A fim de aprimorar a proposição, entretanto, sugerimos que haja previsão também de que regulamento aborde as condições e os prazos a serem adotados na modalidade prática e que esteja explícito que essa prova deverá tratar especificamente de temas relacionados diretamente à docência. Desse modo, será possível evitar que essas provas práticas se tornem instrumentos para o aparelhamento das escolas, por meio da disseminação e da aceitação de posicionamentos doutrinários ou



SF/17320.68325-17





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

ideológicos únicos e pelo consequente empobrecimento do espaço pedagógico como locus de convivência dinâmica entre diferentes olhares sobre a realidade.

Ainda em função do aprimoramento do projeto, sugerimos que, na concessão de incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar, sejam respeitadas as condições jurídicas e financeiras de cada sistema de ensino. Além disso, pensamos que é de bom alvitre oferecer mais amplo prazo para consecução das medidas propostas, a fim de que os sistemas de ensino possam desenvolver estratégias de implementação efetivas e consistentes.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2016, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 -CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2016

Altera a Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para prever provas práticas nos processos seletivos de professores da educação básica pública e promover a criação de incentivos à permanência dos professores na mesma escola ao longo da carreira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 67.**.....”



SF/17320.68325-17





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas escrita, de prática docente com implantação gradativa, nos termos do regulamento, e de títulos;

.....

§ 4º Os sistemas de ensino criarão, respeitadas suas condições jurídicas e financeiras, incentivos para que os professores cumpram sua jornada de trabalho em um mesmo estabelecimento de ensino ao longo da sua carreira.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano da data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2017

Senador DAVI ALCOLUMBRE, no exercício da Presidência

Senador PEDRO CHAVES, Relator



SF/17320.68325-17





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 17/10/2017 às 11h30 - 40ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPPLY	3. RAIMUNDO LIRA
JOSÉ MARANHÃO	4. SIMONE TEBET PRESENTE
EDISON LOBÃO	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE PRESENTE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
ROBERTO ROCHA	3. VAGO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. VAGO
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	3. ROMÁRIO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

Não Membros Presentes





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA

CIDINHO SANTOS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 76/2016)

NA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PEDRO CHAVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO).

17 de Outubro de 2017

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) nº56, de 2017, que Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para completar o mandato do Senhor Alexandre Cordeiro Macedo, com término em 8 de julho de 2019.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senadora Simone Tebet

17 de Outubro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 56, de 2017 (Mensagem nº 332/2017, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para completar o mandato do Senhor Alexandre Cordeiro Macedo, com término em 8 de julho de 2019.*



RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

Mediante a Mensagem nº 56, de 2017 (nº 332, de 6 de setembro de 2017, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o § 4º do art. 6º da Lei nº 12.529, de 2011, o nome da Senhora POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para completar o mandato do Senhor Alexandre Cordeiro Macedo, com término em 8 de julho de 2019.

A Senhora Polyanna Ferreira Silva Vilanova, nascida em 1979, é bacharel em Direito pela UniCEUB, e em Ciência Política pela Universidade de Brasília, e realizou cursos de especialização em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, RJ; Direito do Estado e Constituição pela Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, RJ; e Direito Público pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Tubarão, SC. Também cursou, como aluna especial de curso de mestrado da Universidade de Brasília, as disciplinas “Comércio Internacional e Defesa da Concorrência” e “Constituição e Iniciativa Privada”, respectivamente nos anos de 2016 e 2017.



2³

Foi sócia do escritório Siqueira Castro Advogados (SCA), de junho de 2007 a setembro de 2017, onde coordenou, entre 2011 e 2017, o Setor Estratégico da unidade de Brasília e teve atuação em tribunais superiores, no TCU e no CADE. Foi professora colaboradora na Universidade de Brasília, como tutora de cursos à distância de sociologia, antropologia, ciência política, direito tributário, sistemas de informação e filosofia, entre 2009 e 2011. Foi tutora em processo tributário no curso de pós-graduação em direito tributário da Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF, no ano de 2007. Também trabalhou como advogada no escritório Viveiros & Figueiredo Teixeira Advogados (VFT), entre os anos de 2003 e 2008.

Seu currículo e sua argumentação escrita também informam que ela recebeu o prêmio “*Euromoney Legal Media Group Americas Women Business Law Awards*” na categoria “*Best Litigator in Latin America*” e “*Litigation and Arbitration*” da “*Leaders League*”, ambos em 2017, além de ter sido escolhida pela “*Global Investigation Review - GIR*” como uma das 100 melhores advogadas do mundo na área de *compliance* e investigação no ano de 2015.

Em atendimento ao Ato nº 02, de 2011, desta Comissão, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos*, a indicada apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos, que foram entregues à Comissão dentro do prazo previsto:

- Declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao CADE;
- Declaração de que participou, como sócia, do escritório Siqueira Castro Advogados de junho de 2008 a setembro de 2017;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- Declaração de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte das Justiças Federal e Distrital; e
- Declaração de que atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a setembro de 2017, como advogada privada em juízos e tribunais, e que não atuou, no mesmo período, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras federais.

Informa, ademais, em declaração assinada e datada de 10 de setembro do corrente ano, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheira do CADE.

Ante o exposto, certificamos que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os elementos para deliberar sobre a indicação do nome da Senhora POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CAE, 17/10/2017 às 10h - 42ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA PRESENTE	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE





6

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Assuntos Econômicos**

Indicação de membros para o CADE
MSF 56/2017 - POLYANNA VILANOVA

Início da votação: 17/10/2017 10:40:43

Fim da votação: 17/10/2017 11:40:41

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB		PMDB	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	votou	3. ELMANO FÉRRER	
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	votou
SIMONE TEBET	votou	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	votou	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	votou
JOSÉ PIMENTEL	votou	4. REGINA SOUSA	votou
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TASSO JEREISSATI	votou	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	votou	5. MARIA DO CARMO ALVES	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	votou	2. JOSÉ MEDEIROS	votou
CIRO NOGUEIRA	votou	3. BENEDITO DE LIRA	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
LÚCIA VÂNIA	votou	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	1. PEDRO CHAVES	votou
ARMANDO MONTEIRO		2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	votou

Votação:TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
 PLENÁRIO Nº 19, EM 17/10/2017

Senador Garibaldi Alves Filho
 Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 56/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHORA POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÃO.

17 de Outubro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 105, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) nº55, de 2017, que Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

17 de Outubro de 2017



RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 55, de 2017 (nº 331, de 6 de setembro de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.*



RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

Mediante a Mensagem nº 55, de 2017 (nº 331, de 2017, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 1º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e com o art. 5º, Anexo I, do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo possui graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001) e em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília (2008) e mestrado em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014).



O indicado é servidor público desde 2004, tendo sido Técnico Judiciário do Superior Tribunal de Justiça de 2004 a 2006. Desde 2006, ocupa o cargo de Analista de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Nessa condição, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo foi instrutor de Processo Administrativo Disciplinar (2007-2012), Assessor do Corregedor-Geral da União (2009-2010) e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral da União (2010-2012). Foi ainda Secretário-Executivo do Ministério das Cidades (2012-2013).

Na seara acadêmica, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo é professor de Direito Econômico e de Análise Econômica do Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público desde 2015. É também professor visitante da Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos) desde 2014, tendo lecionado as disciplinas Lei Anticorrupção e Direito Concorrencial. Além disso, segundo seu Currículo Lattes, vê-se que o indicado publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos sobre questões envolvendo o campo do Direito Econômico.

Atualmente, o indicado é Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato até 8 de julho de 2019.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo, portanto, tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo e em Direito Econômico, temas afeitos à área de atuação do CADE.

Em atendimento ao Ato nº 2 de 2011 - CAE, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos*, o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues na Comissão dentro do prazo exigido:

mo2017-09149



- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que participa como sócio cotista das empresas JK Global Partners, cuja constituição está em fase de implementação junto aos órgãos competentes, e da Alle Trading Ltda., não sendo, no entanto, gerente ou administrador das referidas sociedades;
- Declaração de que nos últimos cinco anos não atuou em juízos e tribunais, conquanto tenha atuado nos Conselhos de Administração das seguintes empresas públicas federais: Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TREN SURB);
- Declaração de que exerce mandato de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Declaração de que consta de certidão de distribuição (cível) a existência do processo nº 2015.01.1.125521-7, já julgado em primeira instância favorável à sua pretensão e que não possui outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Informa, por fim, em declaração assinada e datada de 8 de setembro de 2017, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade objeto de sua indicação.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os

mo2017-09149



5
4

elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Sr. ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



mo2017-09149





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 17/10/2017 às 10h - 42ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA PRESENTE	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta**Comissão de Assuntos Econômicos**

Indicação de membros para o CADE
MSF 55/2017 - ALEXANDRE MACEDO

Início da votação: 17/10/2017 10:40:43

Fim da votação: 17/10/2017 11:40:41

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB		PMDB	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	votou	3. ELMANO FÉRRER	
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	votou
SIMONE TEBET	votou	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	votou	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	votou
JOSÉ PIMENTEL	votou	4. REGINA SOUSA	votou
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TASSO JEREISSATI	votou	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	votou	5. MARIA DO CARMO ALVES	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	votou	2. JOSÉ MEDEIROS	votou
CIRO NOGUEIRA	votou	3. BENEDITO DE LIRA	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
LÚCIA VÂNIA	votou	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	1. PEDRO CHAVES	votou
ARMANDO MONTEIRO		2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	votou

Votação:TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
 PLENÁRIO Nº 19, EM 17/10/2017**

**Senador Garibaldi Alves Filho
 Presidente**



DECISÃO DA COMISSÃO**(MSF 55/2017)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 178, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº138, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo

RELATOR: Senador José Agripino

12 de março de 2014



PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, que acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2010, que estabelece o direito do consumidor de pagar contas vencidas, utilizando os mesmos meios a ele disponibilizados para efetuar o pagamento antes do vencimento, e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPINO

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2010, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 645, de 2010, nos termos dos arts. 258 e 260, II, b, do Regimento Interno desta Casa.

O PLS nº 138, de 2009, de autoria do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a fim de permitir que o pagamento de bloquetes bancários

em 11 / 03 / 14
15 : 29
stina Brasil - Matr. 255169

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 138 DE 09
Fl. 52



SF/14333.63657-01

Página: 1/8 25/02/2014 14:42:11

771439e110456e91e61e8425d756af737719a787



possam ser feitos em qualquer agência de qualquer banco após a data do vencimento (*caput*). Dois parágrafos compõem o artigo a ser incluído: o primeiro atribui competência à agência bancária responsável pelo pagamento para calcular a multa e os juros devidos; o segundo sujeita a instituição financeira infratora às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O art. 2º do projeto fixa o prazo de noventa dias após a publicação para entrada em vigor da lei.

O objetivo da proposta, segundo o autor, é evitar que o consumidor tenha que se deslocar até a agência do banco emissor do bloqueto bancário, no caso de pagamento após a data do vencimento do título, já que o sistema de pagamentos adotado no Brasil permite a integração entre as instituições financeiras, podendo qualquer uma delas proceder ao cálculo do valor dos juros e da multa devidos pelo pagamento em atraso, segundo instruções que constam do próprio bloqueto bancário.

O PLS nº 138, de 2009, foi inicialmente despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se pronunciou, anteriormente, sobre o PLS nº 138, de 2009, tendo aprovado, em 24 de junho de 2009, o relatório do Senador Augusto Botelho, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da proposta.

O PLS nº 21, de 2010, de autoria do Senador RAIMUNDO COLOMBO, dispõe sobre o mesmo assunto, sendo mais abrangente. O art. 1º estabelece que o consumidor tem o direito de pagar suas contas vencidas utilizando os mesmos meios a ele disponibilizados para efetuar o pagamento até o vencimento, não sendo obrigado a comparecer a nenhum local ou banco especificado pelo credor exclusivamente para o pagamento da conta vencida.

O art. 2º fixa o alcance da norma a todas as contas de cobrança decorrentes de relação de consumidor, emitidas sob a forma de boleto bancário, que estabeleçam penalidades pecuniárias por atraso no pagamento.



Página: 2/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787



Também estabelece em seu parágrafo único que as penalidades pecuniárias serão aplicadas de forma proporcional ao número de dias do atraso.

O art. 3º enumera as obrigações a que estão sujeitas ao cumprimento da lei os estabelecimentos que mantenham relações de consumo de bens e serviços, inclusive as instituições financeiras encarregadas da cobrança de contas, entre elas:

I – envidar os melhores esforços para simplificar o cálculo dos encargos por atraso de pagamento;

II – dar destaque no boleto bancário à data de vencimento, valor da conta e local de pagamento, de maneira a serem facilmente identificados pelo consumidor em uma rápida visualização;

III – fazer constar da conta, do contrato ou do boleto bancário a natureza de cada encargo por atraso de pagamento, devendo constar do boleto fórmulas e explicações para o devedor fazer os cálculos de maneira a chegar ao valor dos encargos proporcionais aos dias de atraso;

IV – informar ao consumidor no boleto bancário os valores fixos para quitação da conta, considerando atrasos de até 5, 15, 30 e 60 dias, observada a proporcionalidade *pro rata tempore*;

O art. 4º estabelece que os encargos por atraso deverão observar as cláusulas contratuais, respeitados os limites legais.

Os arts. 5º e 6º dispõem sobre a forma de ressarcimento de pagamentos feitos a maior e da cobrança de pagamentos feitos a menor, definindo um prazo de até 90 dias para os devidos ajustes.

O art. 7º estabelece que o descumprimento da lei implica a nulidade da cobrança ao consumidor de encargo por atraso de pagamento e caracteriza infração penal na forma disposta no art. 71 do Código de Defesa do Consumidor.

O art. 8º constitui a cláusula de vigência.

Segundo o autor da proposta, é inadmissível que em plena era da informática e da internet, com um sistema financeiro dos mais sólidos e



Página: 3/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PCL Nº 318 DE 03
FL. 52



modernos do mundo, o consumidor seja penalizado com transtornos injustificáveis, caso não pague uma conta até a data de seu vencimento. Ainda que o atraso seja de apenas um dia, o devedor se vê obrigado a retornar ao local da compra ou a enfrentar filas intermináveis em determinado banco para poder pagar sua conta.

Argumenta, ainda, o autor, que o deslocamento para pagar uma conta pode ser um suplício para o cidadão comum e se transformar em um sacrifício desumano para um idoso ou pessoa portadora de deficiências locomotoras. Além disso, o cálculo dos encargos é feita de forma complicada ou mesmo oculta nos contratos, contas e boletos.

A proposta tem o objetivo de por fim a essas injustiças, permitindo que o consumidor disponha de informações suficientes para que ele mesmo possa calcular os encargos em atraso e efetuar o pagamento pelas vias convencionais, sem ter que se submeter a exigências absurdas ou mesmo, sair de casa.

O PLS nº 21, de 2010, foi inicialmente despachado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa. Com a aprovação do Requerimento nº 645, de 2010, para tramitação em conjunto do PLS nº 21, de 2010, com o PLS nº 138, de 2009, as propostas foram redistribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e seguem, posteriormente, para as Comissões de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Todavia, em 14 de agosto de 2013, o Senador RODRIGO ROLLEMBERG apresentou voto em separado, favorável ao PLS 138/2009 e contrário ao PLS nº 21/2010, com emenda propondo o início de vigência a partir de vinte e quatro meses após a sua publicação.

Concedida vista ao Senador FRANCISCO DORNELLES, em 21 de agosto passado, este Relator solicitou, em 02 de setembro de 2013, o retorno da matéria para reexame de seu relatório nesta CCJ. Também foi concedida vista ao Senador ROMERO JUCÁ, em 12 de fevereiro de 2014, que, em seguida, apresentou a Emenda nº 1 – CCJ, propondo nova redação para o art. 1º do projeto.



Página: 4/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 138 DE 09
Fl. 4/4



II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 91, I, combinado com o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, inclusive por despacho da Presidência.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, por sua vez, são atendidos pelas proposições ora sob análise, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre transferência de valores, a teor do disposto no art. 22, inciso VII, da Constituição Federal (CF).

As matérias se inserem no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, especialmente sobre instituições financeiras e suas operações (inciso XIII), sendo livre a iniciativa de Deputados e Senadores, estando em conformidade com as normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não se vislumbra, ainda, qualquer injuridicidade, visto que: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos, normatização via edição de lei, é o adequado; ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Embora o Banco Central tenha competência legal e já discipline a emissão e a liquidação de boletos de pagamento, por intermédio da Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012, o objeto das propostas não é nela tratado e em nenhuma outra norma legal ou infralegal.

O objeto das propostas analisadas consiste em um avanço no já moderno Sistema de Pagamentos Brasileiro e não representa nenhuma rigidez, visto que trata apenas da forma de pagamento.

Todavia, no tocante às penas impostas às instituições financeiras, conforme o PLS 138 (art. 56 do Código do Consumidor), especificamente a suspensão temporária de atividade, cassação de licença, interdição do estabelecimento e intervenção administrativa, verifica-se que falta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 138 DE 2017
FL. _____



SF/14333.63857-01

Página: 5/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787



razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, não se leva em conta as consequências da sua aplicação para os próprios consumidores e que essas penalidades terão efeito reverso e serão prejudiciais à própria população.

Por essas razões, no texto substitutivo que apresentamos, alteramos os parágrafos do art. 1º do PLS nº 138/2009, de modo a transferir para os credores a responsabilidade pelo oferecimento de formas alternativas para obtenção da segunda via dos boletos, quando vencidos.

Considerando, também, que o PLS nº 138, de 2009, além de ser mais antigo, já foi anteriormente analisado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da proposta, e, considerando que as propostas serão submetidas, ainda, às Comissões de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, a quem compete a decisão terminativa, somos favoráveis à manutenção da posição desta Comissão, pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 138, de 2009, e pela rejeição do PLS nº 21, de 2010, na forma do substitutivo que apresentamos.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Romero Jucá, na prática, procura apenas adequar a nomenclatura utilizada na proposta e no relatório já apresentado aos termos convencionados na Circular nº 3.598, de 2012, do Banco Central, pela qual a expressão “boleto bancário” foi substituída pela expressão “boleto de pagamento”, incluída, ainda, ao final do texto do *caput* do art. 2º-A a expressão “observado o disposto neste artigo”.

Consideramos, apenas, que não se deve fazer qualquer referência, no texto da lei, nem à Resolução, nem à Circular do Banco Central. No caso específico, trata-se de Circular e não de Resolução do Banco Central. A referência a uma norma infralegal, de competência do Banco Central, tornaria a lei inaplicável na hipótese de qualquer alteração futura.

No nosso entendimento, a emenda aprimora o texto final, exceto pela inclusão da expressão “(redação dada pela Resolução nº 3.598/12)”, pelo que a acatamos parcialmente, acrescentando a sugestão a este relatório e à redação do texto substitutivo ora oferecido.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 138 DE 2009
Fl. _____



SF/14333.63657-01

Página: 6/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787



III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2010, e pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, com a Emenda nº 1 – CCJ, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CCJ

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2009 (SUBSTITUTIVO)

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor sobre o recebimento de boleto de pagamento em qualquer agência bancária após a data do seu vencimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A O boleto de pagamento poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Os credores emissores de boletos de pagamento, documentos de pagamentos ou similares, ficam obrigados a oferecer aos consumidores formas alternativas para obtenção da segunda via desses documentos, quando vencidos.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo envolve a disponibilização de canais eletrônicos tais como Serviços de Atendimento ao Consumidor – SAC, rede mundial de computadores, sistema de débito direto autorizado, terminais eletrônicos, correio eletrônico ou postos de atendimento eletrônico, conforme o caso.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 138 DE 09
Fl. STM



SF/14333.63657-01

Página: 7/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a7B7



Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12/03/2014

SENADOR VITAL DO REGA, Presidente

[Handwritten Signature], Relator



Página: 8/8 25/02/2014 14:42:11

771433e110456e91e61e8425d756af737719a787

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLS. Nº 138 DE 09

FL. 58 m





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, de 2009, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS
21/2010

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 12/03/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO

RELATOR: SENADOR JOSÉ AGRIPINO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB) <i>durozo</i>
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Gérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
 PLS Nº 138 DE 2009
 FL. 52/51





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 179, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE , sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº138, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Reguffe

1º de dezembro de 2015





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, que acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.

RELATOR: Senador **REGUFFE**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 138, de 2009, do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a fim de permitir que o pagamento de bloquetos bancários possam ser feitos em qualquer agência de qualquer banco após a data do vencimento (*caput*), estabelecendo competência à agência bancária responsável pelo pagamento para calcular a multa e os juros devidos e sujeitando a instituição financeira infratora às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, estabelece o prazo de noventa dias após a publicação para entrada em vigor da lei.

O objetivo da proposta, segundo o autor, é evitar que o consumidor tenha que se deslocar até a agência do banco emissor do bloqueto bancário, no





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

caso de pagamento após a data do vencimento do título, já que o sistema de pagamentos adotado no Brasil permite a integração entre as instituições financeiras, podendo qualquer uma delas proceder ao cálculo do valor dos juros e da multa devidos pelo pagamento em atraso, segundo instruções que constam do próprio bloqueto bancário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O PLS nº 138, de 2009, foi inicialmente despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Ainda em tramitação na CAE, a matéria foi arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014. Por força da aprovação do Requerimento nº 71, de 2015, do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES e outros ilustres senadores, a matéria foi desarquivada e, por já ter sido apreciada pela CCJ, foi despachada para a CMA e para a CAE, cabendo a aquela Comissão a decisão terminativa, em conformidade com o despacho inicial de 2009.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o seu mérito nos termos do inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal.

A CCJ ao aprovar a Emenda do relator Senador JOSÉ AGRIPINO, promoveu algumas acertadas alterações como a determinação para que os credores disponibilizem alternativas mais cômodas para a obtenção da segunda via desses documentos.

Com isso, ataca-se o problema apresentado pelo autor da proposição em sua justificção, qual seja, o de evitar que o consumidor tenha que se deslocar até o emissor do documento, no caso de pagamento após a data do vencimento do título.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Cabe observar que outros tipos de credores podem ser emitentes de boletos de pagamento e não apenas as instituições financeiras.

A proposta inicial esbarraria em limitações técnicas, uma vez que os sistemas das instituições financeiras não são interligados para processamento e consulta de bases *on-line*, dificultando a consulta para os casos em que o sacado seja protestado no mesmo dia do pagamento.

Portanto, após o vencimento do bloqueto de pagamento, o cedente pode comandar protestos, e caso qualquer banco receba esse pagamento, haverá o grande risco para a rede bancária de protestos indevidos, já que não haverá consultas de bases para verificar a situação do título.

Da mesma forma, o cálculo dos valores devidos para pagamentos, após o vencimento do bloqueto, na maioria dos pagamentos, não é realizado manualmente, existindo a consulta às bases de dados da cobrança, quando os pagamentos ocorrem no próprio banco cedente, de modo que seja validada a regra de recebimento e as condições da cobrança anteriormente contratados.

Por essas razões, o texto adotado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania evolui em direção a uma forma viável de tratar o problema, vencendo essas limitações de ordem operacional.

Nesse sentido, dando continuidade a esse aperfeiçoamento, propomos alguns ajustes de modo a tornar o texto mais claro, conferindo-lhe maior segurança jurídica.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, com a emenda de relator acatada na CCJ, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 2 - CMA
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2009
(SUBSTITUTIVO)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor sobre o recebimento de boleto de pagamento em qualquer agência bancária após a data do seu vencimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“**Art. 2º-A.** Os credores emissores de boletos de pagamento ficam obrigados a oferecer aos consumidores formas alternativas para a obtenção da segunda via desses documentos atualizados, quando vencidos.

§ 1º O disposto neste artigo envolve a disponibilização de canais eletrônicos tais como Serviços de Atendimento ao Consumidor – SAC, rede mundial de computadores, sistema de débito direto autorizado, terminais eletrônicos, correio eletrônico ou postos de atendimento eletrônico, conforme o caso.

§ 2º Cumprido o disposto neste artigo, os boletos de pagamento poderão ser pagos em qualquer agência bancária, inclusive após o vencimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2015.

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Reguffe, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº138, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Dalirio Beber

03 de Outubro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.*



RELATOR: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 138, de 2009, do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, que dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro, a fim de permitir que o pagamento de bloquetos bancários possam ser feitos em qualquer agência de qualquer banco após a data do vencimento, estabelecendo competência à agência bancária responsável pelo pagamento para calcular a multa e os juros devidos e sujeitando a instituição financeira infratora às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, estabelece o prazo de noventa dias após a publicação para entrada em vigor da lei.

O objetivo da proposta, segundo o autor, é evitar que o consumidor tenha que se deslocar até a agência do banco emissor do bloqueto bancário, no



caso de pagamento após a data do vencimento do título, já que o sistema de pagamentos adotado no Brasil permite a integração entre as instituições financeiras, podendo qualquer uma delas proceder ao cálculo do valor dos juros e da multa devidos pelo pagamento em atraso, segundo instruções que constam do próprio bloqueto bancário.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

A CCJ, em 12 de março de 2014, aprovou emenda substitutiva do Senador José Agripino que incorporou a proposta de Emenda nº 1/2014-CCJ, formulada pelo Senador Romero Jucá, que procura adequar a nomenclatura utilizada na proposta e no relatório já apresentado aos termos convencionados na Circular nº 3.598, de 2012, do Banco Central, pela qual a expressão “bloqueto bancário” foi substituída pela expressão “boleto de pagamento”.

Em tramitação na CAE, a matéria foi arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014. Por força da aprovação do Requerimento nº 71, de 2015, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros ilustres senadores, a matéria foi desarquivada e, por já ter sido apreciada pela CCJ, foi despachada para a CMA e para a CAE, cabendo a esta Comissão a decisão terminativa, em conformidade com o despacho inicial de 2009.

Na CMA, o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, foi aprovado nos termos da emenda substitutiva apresentada pelo Senador Reguffe.



II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente ou deliberação do Plenário.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, o Projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre transferência de valores. Ao mesmo tempo, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Do ponto de vista da técnica legislativa, consideramos pertinente a apresentação da emenda acima mencionada, de modo a tornar o texto mais claro, conferindo-lhe maior segurança jurídica.

Cabe observar, ainda, que a matéria não tem implicação direta sobre as finanças públicas.

Quanto ao mérito, consideramos que a iniciativa legislativa deve ser elogiada pelo que representa em termos de defesa da hipossuficiência do consumidor, ainda que os avanços tecnológicos tenham tornado prejudicadas as preocupações com emissão de segunda via do boleto de pagamento.

É de se notar que a proposição inspirou e abriu caminho, de modo percuciente e pioneiro, para as providências adotadas no âmbito do Poder Executivo e pelos próprios participantes do mercado financeiro.

É importante destacar que os boletos de pagamento, criados por meio da Carta Circular nº 2.414, de 1993, do Banco Central do Brasil, com base no art. 44 da Lei nº 4.595, de 1964, foram modernizados por meio das Circulares nºs 3.461, de 2009, 3.598, de 2012, e 3.656, de 2013, inclusive para fins de combate à lavagem de dinheiro.

O boleto de pagamento é o instrumento padronizado, por meio do qual são apresentadas informações sobre a dívida em cobrança, de forma a tornar viável o seu pagamento, e sobre a oferta de produtos e serviços, a



proposta de contrato civil ou o convite para associação, previamente levados ao conhecimento do pagador, de forma a constituir, pelo seu pagamento, a correspondente obrigação, constituindo-se em boleto de cobrança ou boleto de proposta.

Atualmente, o próprio mercado financeiro prepara uma nova plataforma de cobrança, para modernizar a cobrança bancária do boleto de pagamento, cujo principal benefício é o fato de o pagador de um boleto vencido não mais precisar ir até o banco emissor para quitar o seu débito. Com a nova plataforma, será possível pagar um boleto vencido em qualquer instituição financeira e por qualquer canal de atendimento.

Essa nova plataforma de cobrança é um sistema para modernizar o processo de liquidação e compensação dos boletos bancários, com mecanismos que trazem mais controle e segurança, para garantir mais confiabilidade e comodidade aos usuários.

Esse sistema será implementado por etapas, começando com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até atingir os boletos de todos os valores.

Com essa nova plataforma de cobrança, o Sistema Financeiro Nacional poderá oferecer melhoria na capilaridade e na possibilidade de recebimentos; redução de fraudes de emissão de boletos e de inconsistências nos pagamentos, como o pagamento em duplicidade, com mitigação dos erros de cálculos de multas e de encargos por atraso; e a eliminação da necessidade da segunda via do boleto.

Portanto, quanto à repercussão econômica e financeira, consideramos que existem meios técnicos adequados para que os credores disponibilizem alternativas mais cômodas para o pagamento de boleto de pagamento, mesmo após o vencimento. Por essa razão, vemos mérito na proposta.

Todavia, por razões operacionais, consideramos oportuno oferecer um prazo de 180 dias, a fim de que as instituições financeiras se adaptem à nova exigência e possam implementar a nova plataforma de cobrança. Por isso, apresentamos emenda substitutiva que incorpora as modificações celebradas na CCJ e na CMA, prejudicadas quanto à necessidade de obrigações de segunda



6

5

via, e que concede prazo de cento e oitenta dias para a implementação da exigência legislativa.

Por fim, cabe observar que a aprovação do projeto de lei em comento torna obrigatório o registro no novo sistema de cobrança pela instituição beneficiária do boleto de pagamento a ser pago em instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 3 - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2009
(SUBSTITUTIVO)

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor sobre o recebimento de boleto de pagamento em qualquer instituição financeira e por qualquer canal de atendimento, mesmo após a data do seu vencimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“**Art. 2º-A.** Mesmo após os vencimentos dos boletos de pagamento, os emissores ficam obrigados a oferecer aos consumidores a possibilidade de pagamento em qualquer instituição financeira e em quaisquer dos canais de atendimento da rede bancária, como agências, terminais eletrônicos, telefones celulares e a rede mundial de computadores.”



7
6

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 03/10/2017 às 10h - 39ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÚCIA VÂNIA		1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 3-CAE (substitutivo) PLS 138/2009

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU	X			1. EDUARDO BRAGA			
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ			
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER	X		
RAIMUNDO LIRA				4. WALDEMIR MOKA	X		
SIMONE TEBET	X			5. FERNANDO BEZERRA COELHO			
VALDIR RAUPP				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN				1. ÂNGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FATIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				3. PAULO PAIM	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA	X		
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ				6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA			
RICARDO FERRAÇO				2. DALIRIO BEBER	X		
JOSE SERRA				3. FLEXA RIBEIRO			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSE AGRIPINO	X			5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETEÇAO			
OMAR AZIZ				2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VANIA				1. ROBERTO ROCHA			
LÍDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador(a) Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 03/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 138/2009)

**A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 3-CAE (SUBSTITUTIVO),
FICANDO PREJUDICADO O PROJETO.**

03 de Outubro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 180, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA , sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº280, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, que Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Inácio Arruda



PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, que *dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.*

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2013, de autoria dos nobres Senadores Ricardo Ferraço e Cristovam Buarque.

O PLS tem três objetivos:

- i) Direcionar para educação básica e saúde pública infantil parte dos recursos do Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010. A Lei atual direciona recursos para a educação e saúde pública, de forma geral;
- ii) Destinar para o Fundo Social a integralidade dos recursos arrecadados com o bônus de assinatura definidos nos contratos de partilha de produção. A Lei garante somente que parcela desses bônus – sem explicitar valores quantitativos – será destinada ao referido Fundo;
- iii) Permitir que saúde infantil e educação básica venham a receber, no mínimo, recursos equivalentes aos aportes no Fundo feitos com recursos provenientes dos bônus de



assinatura. A regra atual, considerando as Leis 12.351 de 2010 e 12.858 de 2013, permite que o rendimento do Fundo seja aplicado nas diversas finalidades previstas, inclusive educação e saúde. Excepciona ainda, para essas duas áreas, a utilização de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo Fundo Social, até que sejam cumpridas as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação. Além de outras fontes de recursos também vindas da extração de petróleo.

De acordo com a Justificação, é importante utilizar os recursos do petróleo de forma a garantir que gerações futuras também se beneficiem dessa riqueza. Assegurar a melhoria do capital humano no País, por meio de gastos com saúde e educação, é a melhor maneira de garantir crescimento econômico sustentado. O foco em crianças e adolescentes decorre da necessidade de se construir a pirâmide pela base.

Desta Comissão, o PLS seguirá para análise nas Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias que disponham sobre recursos geológicos. Como o PLS trata da utilização de recursos do Fundo Social, cuja principal fonte de financiamento são as receitas decorrentes da extração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, a apreciação da matéria por esta Comissão é respaldada pelo Regimento da Casa.

Antes de discutir o mérito da proposta, cabe observar que a iniciativa é legítima, pois compete ao Congresso Nacional dispor sobre matérias de competência da União (conforme o art. 48 da Constituição Federal).



Não há dúvidas quanto ao mérito da proposta. Creio ser desnecessário lembrar das imensas carências que o Brasil apresenta nas áreas de educação e saúde. O PLS foi muito feliz ao restringir o uso de recursos do Fundo Social para a educação básica e saúde infantil.

Priorizar a educação básica é essencial para garantirmos uma sociedade mais rica e igualitária no futuro. Há inúmeros estudos mostrando que o principal determinante da renda no Brasil é a educação. Ou seja, diferenças na educação são mais importantes para explicar diferenças de rendimento do que gênero, localização (tanto rural/urbana quanto regional), setor de atividade ou raça.

Fortalecer a educação básica é, portanto, a forma mais segura de garantir aumento de produtividade – e, conseqüentemente, de rendimentos – de forma uniforme para toda a população. Adicionalmente, o Brasil gasta muito pouco na educação básica, comparativamente à educação superior. Estudo da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as economias mais ricas do mundo, mostrou que, em 2010, o gasto anual médio por aluno do ensino fundamental e médio no Brasil situava-se em torno de US\$ 2,6 mil, ante cerca de US\$ 8 mil para os países membros da Organização. Já para o ensino superior, o gasto médio por aluno no Brasil foi de US\$ 12,3 mil, ante US\$ 14,6 mil para a OCDE. Ou seja, fica evidente que a maior discrepância do Brasil em relação aos países desenvolvidos ocorre no ensino básico, e não no superior.

Quanto à saúde, também concordamos com o direcionamento para a saúde pública infantil. Em que pese a expressiva redução na mortalidade infantil brasileira – cerca de 70% nos últimos 30 anos –, em 2013, o Brasil ocupava, ainda, a vergonhosa 97ª colocação no *ranking* mundial elaborado pela ONU. Temos 16,7 mortes de crianças com menos de um ano por 1.000 nascidos vivos. Para efeitos de comparação, a China ocupa o primeiro lugar do *ranking*, com 1,89 morte por 1.000 nascidos vivos. O Chile está em 47º lugar, com 6,54 mortes, e a Argentina, na 80ª posição, com 12,4 mortes. É preciso, portanto, direcionar mais recursos para a saúde infantil.

Concordamos também com a vinculação dos recursos do bônus de assinatura para educação básica e saúde. A Lei nº 12.351, de 2010 estabelece que somente parcela do bônus de assinatura irá para o Fundo Social. Trata-se de algo extremamente vago, pois, no limite, permite que parcela ínfima do bônus tenha a destinação desejada.



Recentemente, a Presidente Dilma sancionou a Lei Nº 12.858 de 2013, aprovada pelo Congresso Nacional, que destina parcela das receitas do petróleo para educação (em geral) e saúde (também em geral). Estimativas mostram que no início da próxima década, saúde e educação poderão dispor de R\$ 50 bilhões por ano. Ocorre que somente o Plano Nacional de Educação (PNE), em debate no Congresso Nacional, irá requerer gastos adicionais de 4,5% do PIB para educação, tendo em vista que despendemos, atualmente, cerca de 5,5% do PIB na área, e a meta prevista é de 10% do PIB em 2020. Em resumo, mesmo vigente a Lei Nº 12.858, há insuficiência para gerar os recursos necessários para a educação, que se dirá para saúde!

Ressalte-se que os bônus de assinatura dificilmente solucionarão o problema. O Campo de Libra, a ser licitado nos próximos meses, teve o bônus de assinatura fixado em R\$ 15 bilhões. Trata-se do maior campo já licitado no País, com reservas estimadas entre 8 e 12 bilhões de barris – cerca do dobro dos dois maiores campos em produção comercial, Marlim e Roncador. Portanto, é pouco provável que, em futuras licitações, o bônus de assinatura alcance valores substancialmente acima dos R\$ 15 bilhões fixados para Libra. Dessa forma, não se espera que este PLS irá solucionar o problema de financiamento da educação e saúde no Brasil. Mas, certamente, irá contribuir para atenuá-lo.

Também concordamos com a proposta de se utilizar parte do principal do Fundo Social para financiar saúde infantil e educação básica. O art. 51 da Lei nº 12.351, de 2010, previa que somente o rendimento do Fundo poderá ser utilizado para financiar os programas elegíveis nessas áreas. Com a Lei 12.858 de 2013, ficou estabelecido a utilização, também, de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo Fundo Social, até que sejam cumpridas as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação. O uso dos recursos do bônus de assinatura certamente não comprometerá a sustentabilidade do Fundo. Em primeiro lugar, porque não representará parcela significativa dos aportes. Em segundo lugar, porque a própria legislação atual já não prevê o aporte integral dos valores arrecadados com o bônus de assinatura.

Do ponto de vista de aplicação de recursos, o retorno do investimento em educação e saúde é muito maior do que aplicações no mercado financeiro, além de envolverem risco substancialmente menor. Obviamente, estamos aqui mencionando apenas os aspectos econômicos do investimento em educação e saúde. Os retornos sociais são indiscutivelmente maiores!



É necessário, entretanto, pequeno ajuste no sentido de aprimorar o projeto, inclusive, propomos nova redação para o art. 51, desmembrando o parágrafo único em dois, para torná-lo mais claro e para explicitar que saúde e educação receberão, conjuntamente, os recursos provenientes dos bônus de assinatura.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1- CI

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 47.**

I – da educação básica;

.....

IV – da saúde pública infantil;

.....” (NR)

“**Art. 49.**

I – a integralidade do valor do bônus de assinatura definidos nos contratos de partilha de produção;

.....” (NR)

“**Art. 51.**.....

§ 1º Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma da lei, poderá



6

propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do fundo.

§ 2º Saúde infantil e educação básica deverão receber, em conjunto, no mínimo, os aportes provenientes dos bônus de assinatura definidos nos contratos de partilha de produção.” (NR)

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2013.

Senador SÉRGIO PETECÃO, Presidente

Senador INÁCIO ARRUDA, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 181, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE , sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº280, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, que Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Cyro Miranda



PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, dos Senadores Ricardo Ferraço e Cristovam Buarque, que *dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2013, de autoria dos nobres Senadores Ricardo Ferraço e Cristovam Buarque.

A proposição visa a vincular à educação básica e à saúde pública infantil parcela dos recursos gerados pela exploração de petróleo e gás natural sob o regime de partilha de produção de blocos exploratórios na área do pré-sal.

Para tanto, o PLS altera os arts. 47, 49 e 51 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para destinar ao Fundo Social (FS) de que trata a integralidade dos recursos arrecadados a título de bônus de assinatura definidos nos contratos de partilha de produção. Além disso, o projeto determina que esses recursos serão aplicados na saúde infantil e na educação básica, em aportes no mínimo equivalentes àqueles feitos no FS com recursos provenientes dos bônus de assinatura em questão.

O PLS foi distribuído à análise da Comissão de Serviços e Infraestrutura (CI) – onde foi aprovado com uma emenda, com parecer de autoria do Senador Inácio Arruda –, desta CE e das Comissões de Assuntos



Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

A mencionada Emenda nº 1-CI desdobrou em dois parágrafos o texto originalmente proposto como parágrafo único do art. 51 da Lei nº 12.351, de 2010. Segundo o relator, o intento da mudança foi deixar claro que a educação básica e a saúde pública infantil serão consideradas conjuntamente para efeito do cômputo dos recursos dos bônus de assinatura.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE analisar proposições que disponham sobre normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desporto, entre outros temas correlatos. Como o PLS nº 280, de 2013, trata da utilização de recursos a serem empregados no financiamento da educação, o presente exame respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

A Lei nº 12.351, de 2010, atualmente direciona recursos para a educação e saúde pública, de forma geral, garantindo tão somente que parcela dos bônus de assinatura dos contratos – sem explicitar percentuais ou montantes específicos – seja destinada ao Fundo Social que institui. Além disso, de acordo com essa norma, apenas o rendimento do Fundo Social poderia ser aplicado nas diversas finalidades previstas, sendo permitida a utilização do principal somente em situações excepcionais. De fato, com a aprovação da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, essa excepcionalidade foi admitida, estabelecendo-se a aplicação de 50% da totalidade do Fundo em educação, até que sejam atingidas as metas do Plano Nacional de Educação.

Dessa forma, a proposição sob exame inova o ordenamento atual ao buscar canalizar mais recursos para a educação e a saúde pública, com a devida prioridade para a educação básica e a saúde infantil, na forma da integralidade dos bônus de assinatura relativos a contratos de partilha de produção de petróleo. Ainda que esses bônus constituam fontes episódicas, e não continuadas, como os *royalties*, trata-se de recursos que poderiam dar grande contribuição a essas áreas tão necessitadas de incrementos e melhorias. Até por essa razão, a proposta chegou a constar do substitutivo ao Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado nesta Comissão, que, infelizmente, não foi acatado pelo Plenário.



Como se sabe, o ato de conferir prioridade à educação implica, ao cabo, assegurar uma sociedade mais igualitária no futuro. Muitos estudos disponíveis sobre educação e renda no Brasil mostram uma forte correlação entre esses dois fatores, assim como apontam que parte da última é significativamente explicada por diferenças nos níveis educacionais das pessoas.

Decerto, a ascensão em qualquer carreira ou formação não pode prescindir de uma educação básica bem feita. O acesso a esse nível de ensino, com qualidade, é uma forma justa de garantir oportunidades aos brasileiros tanto de prosseguimento de estudos, quanto de colocação no mercado de trabalho, de maneira produtiva, em benefício da pessoa e da coletividade.

Por falar em equidade, não é demais lembrar o desequilíbrio apontado por diversos especialistas e mencionado no parecer da CI: “o Brasil gasta muito pouco na educação básica, comparativamente à educação superior”. De acordo com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as economias mais ricas do mundo, em 2010, o gasto anual médio por aluno do ensino fundamental e médio no Brasil situava-se em torno de US\$ 2,6 mil, ante cerca de US\$ 8 mil para os países membros da Organização. Já para o ensino superior, o gasto médio por aluno no Brasil foi da ordem de US\$ 12,3 mil, ante US\$ 14,6 mil para a OCDE. Fica evidente, assim, que a maior discrepância do Brasil em relação aos países desenvolvidos ocorre no ensino básico, e não no superior.

Desse modo, a medida em análise é oportuna para reforçar a proposta do PNE que segue em análise no Congresso Nacional que, contempla a meta de aumentar o investimento público do País em educação para 10% do produto interno bruto no próximo decênio.

Por isso mesmo, do ponto de vista da boa aplicação de recursos, é patente que, para um País, o retorno do investimento em educação é muito maior do que o de aplicações no mercado financeiro. Assim, não vislumbramos melhor emprego para os bônus de assinatura dos leilões de contratos de partilha que não a sua imediata aplicação na educação básica, notadamente no segmento público, com o que garantimos ainda mais o seu retorno social.

A propósito, é necessário, aprimorar o mérito público do projeto, mediante canalização dos recursos para a melhoria da educação básica **pública**, que hoje atende 90% da população escolarizada brasileira. Com esse pequeno passo, reforça-se o intento do País de universalizar o acesso e melhorar a



qualidade desse nível de ensino, na mesma linha do que já foi preconizado com a edição da Lei nº 12.858, de 2013.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a Emenda nº 1-CI e a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 01 - CE (À Emenda nº 1-CI)

Acrescente-se o termo “pública” à expressão “educação básica” no inciso I do art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, a que se reporta o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a redação dada pela Emenda nº 1-CI.

Sala da Comissão, em: 18 de março de 2014

Senador Paulo Paim, Presidente Eventual da
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senador Cyro Miranda, Relator





SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 5ª REUNIÃO, DE 18/03/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Even Súplicy SEN PAULO PAIM
RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. VAGO
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA E ESPORTE
 PLS Nº 380 DE 2013
 18/03/14





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 182, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS , sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº280, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, que Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg



PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 280, de 2013, dos Senadores Ricardo Ferraço e Cristovão Buarque, que *dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.*

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2013, de autoria dos Senadores Ricardo Ferraço e Cristovam Buarque, que altera três artigos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

A primeira alteração, feita nos incisos I e IV do art. 47, propõe que os recursos do Fundo Social (FS) criado pela Lei nº 12.351, de 2010, sejam empregados na **educação básica** e na **saúde pública infantil**. Atualmente, o comando legal impõe que a aplicação desses recursos seja feita, entre outras áreas, em educação e saúde pública, genericamente.

A segunda modificação proposta é no inciso I do art. 49, para determinar que os bônus de assinatura pelos contratos de partilha de produção sejam integralmente destinados ao FS – as regras em vigor destinam ao FS uma parcela do bônus de valor percentual ou absoluto não especificado.

Finalmente, o parágrafo único do art. 51 é alvo da terceira mudança sugerida, que pretende determinar que, em caso de uso de



recursos do principal do FS nas finalidades previstas no art. 47, nos termos estabelecidos no dispositivo, as áreas de educação básica e saúde pública infantil recebam, de tais recursos utilizados, pelo menos percentual igual à proporção que os aportes dos bônus de assinatura representam no montante total do FS.

Ao justificarem sua proposta, os autores defendem que os recursos obtidos pela exploração do petróleo, um recurso natural finito, devem ser empregados na construção e melhoria do futuro do nosso país. Por isso, argumentam, as crianças e os adolescentes brasileiros devem receber atenção prioritária, por meio de maior investimento na educação básica e na saúde pública infantil.

O PLS recebeu despacho para ser apreciado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, finalmente, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a quem cabe a decisão terminativa.

Na CI, a iniciativa recebeu voto pela sua aprovação com a Emenda nº 1-CI, a qual busca aperfeiçoar a técnica legislativa das modificações promovidas nos arts. 47, 49 e 51 da Lei nº 12.351, de 2010.

Com relação à nova redação proposta para o parágrafo único do art. 51, a emenda da CI propõe que a alteração sugerida seja incorporada ao texto legal por meio do acréscimo de um novo parágrafo – o § 2º –, mantendo-se a redação original do parágrafo único, que é renumerado como § 1º. Entendeu a CI que, dessa forma, o texto ficaria mais claro.

A CE também decidiu pela aprovação da proposição e da Emenda nº 1-CI, com a Subemenda nº 1-CE, que cuidou de substituir a expressão “educação básica” por “educação básica pública”, constante do inciso I do art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, nos termos do art. 1º do projeto, com a redação dada pela Emenda nº 1-CI.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II do artigo 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é atribuição da Comissão de Assuntos Sociais



opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto em comento, que trata de recursos destinados à saúde pública infantil.

Como a decisão terminativa será dada pela CAE, restringiremos nossa análise ao mérito da proposta nos aspectos relacionados à área da saúde, já que os efeitos do PLS no que concerne à educação já foram analisados pelas comissões que nos antecederam.

A proposta é louvável, na medida em que busca garantir fontes de recursos para o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora não seja uma fonte contínua ou perene de recursos, os bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos que se encontrem na camada do pré-sal representam valores que podem incrementar o combalido orçamento do SUS.

Dessa forma, o PLS em tela caminha no mesmo sentido de outras iniciativas do Senado Federal que visam a dar solução para o problema do financiamento do sistema público de saúde do Brasil.

É inegável a falta de recursos para o SUS em todas as áreas, seja no setor de saúde infantil, seja na vigilância sanitária ou nas demais áreas de saúde. A comparação dos investimentos nacionais em saúde com os números internacionais evidencia, ainda mais, o quanto o nosso sistema público de saúde é subfinanciado.

No caso da saúde das crianças brasileiras, alvo do PLS em comento, a taxa de mortalidade infantil (TMI), apesar da tendência de queda observada, ainda é alta no País, correspondendo a algo em torno de 15 mortes de crianças com menos de um ano de idade, em mil nascidas vivas. É importante ressaltar que a TMI é um importante sinalizador da situação dos serviços de saúde em geral, pois as crianças são mais sensíveis e dependentes deles. Outro dado que mostra a vulnerabilidade do público infantil é a taxa de mortalidade entre crianças com até 5 anos, que está em torno de 17 óbitos para cada mil nascidos vivos.

É necessário, portanto, investir na saúde das crianças brasileiras, pois só assim poderemos ter melhorias de longo prazo. Algumas ações simples voltadas para a saúde infantil podem surtir efeitos



que, além de garantir um melhor estado de saúde da criança, estender-se-ão por toda a vida do indivíduo.

Devemos apontar, no entanto, que a despeito das boas intenções da iniciativa, a vinculação dos recursos para investimento exclusivo na saúde das crianças contraria princípio de constituição do SUS elencado no inciso VII do art. 7º da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 –, o qual estatui a *utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática*. Essa determinação é fundamental para que não ocorra o engessamento do orçamento do SUS.

Assim sendo, no que se refere à vinculação de valores ao SUS, julgamos melhor manter as atuais determinações da Lei nº 12.351, de 2010, que destinam recursos do FS a ações de desenvolvimento da saúde pública como um todo, independentemente da faixa etária do público-alvo.

Esperamos, também, que esses novos recursos sejam realmente utilizados como parcela adicional no financiamento da saúde pública. Enfatizamos isso porque há ocasiões em que o governo remaneja para outras áreas os recursos que já são empregados no SUS e os substituem por novas fontes vinculadas de financiamento. Isso aconteceu, por exemplo, com os recursos da Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), que deveriam ser uma fonte de incremento ao orçamento do SUS.

Por esse motivo, propomos emenda que visa a garantir que os recursos de que trata o PLS sob análise sejam realmente fontes adicionais de financiamento ao SUS.

Por todo o exposto e pelos benefícios que a lei gerada pelo projeto de lei em análise trará, somos favoráveis à sua aprovação.

Com relação às emendas apresentadas pela CI e CE, julgamos que elas são pertinentes, embora, a nosso ver, a redação proposta para o § 2º do art. 51 pela Emenda nº 1-CI altere o teor da proposta originalmente formulada. Com efeito, de acordo com o texto dessa emenda, as áreas de educação básica e saúde pública infantil passariam a receber do FS pelo menos os valores dos bônus de assinatura aportados a esse fundo.



Ademais, a redação da ementa do projeto não está adequada ao seu conteúdo, pelo que apresentamos emenda com o objetivo de promover a necessária adequação.

III – VOTO

Pelos argumentos expostos, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, da Emenda nº 1-CI e da Subemenda nº 1-CE, com as seguintes emendas e subemendas:

EMENDA Nº 2 – CAS (Ao PLS nº 280, de 2013)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Social nas áreas de educação básica e de saúde pública; sobre a destinação integral dos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção para o Fundo Social; e sobre a aplicação de recursos do principal do Fundo Social nas áreas de educação básica e de saúde pública.

SUBEMENDA Nº 2 – CAS (À Emenda nº 1-CI)

Acrescente-se o termo “pública” após a expressão “educação básica” no § 2º do art. 51 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos



termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a redação dada pela Emenda nº 1-CI.

SUBEMENDA Nº 3 – CAS
(À Emenda nº 1-CI)

Suprima-se o termo “infantil” após a expressão “saúde pública” no inciso IV do art. 47 e no § 2º do art. 51 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a redação dada pela Emenda nº 1-CI.

SUBEMENDA Nº 4 – CAS
(À Emenda nº 1-CI)

Acrescente-se ao art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com a redação dada pela Emenda nº 1-CI, o seguinte § 4º:

“Art. 47.

.....
§ 4º Os recursos provenientes do FS não poderão ser computados para efeito do cálculo do montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.”(NR)

Sala da Comissão, 16 de julho de 2014

Senador Waldemir Moka, Presidente

Senador Rodrigo Rollemberg, Relator





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 30ª REUNIÃO, DE 16/07/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. WALDEMIR MOKA

RELATOR: SEN. RODRIGO ROLLEMBERG

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Paulo Paim (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Eduardo Suplicy (PT) <i>[assinatura]</i>
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT) <i>[assinatura]</i>	3. José Pimentel (PT)
Ana Rita (PT) <i>[assinatura]</i>	4. Wellington Dias (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) RELATOR	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB) <i>[assinatura]</i>
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) PRESIDENTE	1. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB) <i>[assinatura]</i>	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP) <i>[assinatura]</i>	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <i>[assinatura]</i>	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	3. VAGO

Comissão de Assuntos Sociais
 PLS nº 280 de 2013
 Fls. nº 27





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº280, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, que Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Valdir Raupp

03 de Outubro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço e do Senador Cristovam Buarque, que *dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal.*



Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2013, de autoria dos ilustres Senadores Ricardo Ferraço e Cristovam Buarque, cujo principal objetivo é garantir que os recursos decorrentes do bônus de assinatura nos contratos para exploração de petróleo sob o regime de partilha de produção sejam integralmente destinados ao Fundo Social (FS), com vinculação para as áreas de educação e saúde.

O PLS é constituído por dois artigos, sendo o segundo, a cláusula de vigência. Já o art. 1º dá nova redação a dispositivos da Lei nº 12.351, de 2010, que, entre outras providências, instituiu o Fundo Social (FS), da seguinte forma:

- i) Altera os incisos I e IV do *caput* do art. 47, para determinar que os recursos do FS serão aplicados em ações de educação básica e saúde pública infantil. A atual redação para esses incisos prevê a destinação de recursos do Fundo para educação e saúde pública, sem delimitar o escopo em “básica” e “infantil”;



- ii) Altera o inciso I do *caput* do art. 49, para determinar que a integralidade dos recursos decorrentes do bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção será destinada ao FS. Atualmente, a Lei estabelece somente que parcela desses recursos irão para o FS, sem especificar nenhum percentual, mínimo ou máximo;
- iii) Altera o parágrafo único do art. 51 para estabelecer que, caso haja aplicação do principal em programas durante a etapa de formação inicial de poupança do Fundo, as áreas de educação básica e saúde pública infantil deverão receber, no mínimo, proporção equivalente à participação do bônus de assinatura nos aportes totais do Fundo.

Na justificação, os autores argumentam que, como o petróleo é finito, é necessário preparar a sociedade para quando essa importante fonte de recursos se exaurir. A melhor forma de fazê-lo é investindo no capital humano das gerações futuras, ou seja, na educação básica e na saúde infantil.

O PLS foi distribuído para as Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI); de Educação, Cultura e Esporte (CE); de Assuntos Sociais (CAS); bem como para esta Comissão de Assuntos Econômicos, a qual caberá decisão terminativa.

Na CI, a matéria foi aprovada com uma emenda, que alterou a redação proposta para o parágrafo único do art. 51, desmembrando-o em dois parágrafos. No PLS, havia a garantia de que, se retirado recursos do principal, saúde e educação receberiam, no mínimo, a mesma proporção dos aportes do bônus de assinatura. Já a Emenda propõe que saúde e educação recebam, no mínimo, os aportes provenientes dos bônus de assinatura. É uma diferença sutil, mas relevante. O PLS limita-se ao caso em que são utilizados recursos do principal. Já a Emenda prevê a destinação de todos os recursos oriundos do bônus de assinatura para educação e saúde.

A Emenda nº 1 – CI também corrigiu problemas de técnica legislativa na nova redação proposta para os arts. 47 e 49 da Lei nº 12.351, de 2010, introduzindo uma linha pontilhada após as alterações propostas para indicar que os demais dispositivos daqueles artigos não seriam alterados pelo PLS.

A CE também aprovou a matéria, com apresentação de uma subemenda à Emenda nº 1 – CI. Conforme explicado anteriormente, a



legislação atual prevê que os recursos do Fundo Social, entre outras áreas poderão ser aplicados em educação. O PLS propõe restringir para educação básica. A subemenda apresentada pela CE propõe restringir ainda mais, para educação básica pública. De acordo com o Relator, o então Senador Cyro Miranda, essa alteração permitiria aprimorar o mérito público do projeto.

Na CAS, o projeto também foi aprovado com emendas e subemendas. Eles mantiveram a restrição de que os recursos do Fundo Social seriam utilizados apenas para financiamento da educação básica pública. Além disso:

- i) Excluíram a restrição de que programas com recursos do Fundo Social voltados para saúde deveriam ser voltados exclusivamente para saúde infantil. Ou seja, seria mantida a atual redação, que prevê destinação de recursos para saúde em geral, sem qualificação da faixa etária diretamente beneficiada;
- ii) Estabeleceram que os recursos provenientes do FS a serem aplicados em saúde não seriam incluídos no cômputo dos gastos mínimos para a área previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012. De acordo com esse art. 5º, os gastos da União com ações e serviços públicos de saúde deveriam ser, no mínimo, equivalentes aos do ano anterior acrescidos da variação do PIB.

Nesta Comissão, o PLS chegou a ser relatado *ad-hoc* pelo Senador Walter Pinheiro, que acatou todas as emendas e subemendas até então apresentadas na forma de nova emenda. Essa emenda:

- i) Manteve a ementa proposta pela Emenda nº 2 – CAS;
- ii) Restringiu os recursos para financiar a educação básica à educação básica pública, conforme propuseram as Subemendas nºs 1 – CE e 2 – CAS, ambas à Emenda nº 1 – CI;
- iii) Acolheu a sugestão da Subemenda nº 3 – CAS (à Emenda nº 1 – CI) de permitir que os recursos do FS financiassem qualquer programa de saúde pública, e não somente de saúde pública infantil;



- iv) Acolheu a sugestão da Subemenda nº 4 – CAS (à Emenda nº 1 – CI) de que os recursos provenientes do FS a serem aplicados em saúde não seriam incluídos no cômputo dos gastos mínimos para a área previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

A Senadora Gleisi Hoffmann apresentou voto em separado. Resumidamente, a nobre Senadora argumentou que algumas inovações propostas pelo PLS não eram meritórias, como a restrição de que o FS financiasse somente projetos em educação básica e saúde pública infantil, em vez de educação e saúde pública em geral. Tampouco concordou com a vinculação dos recursos do bônus de assinatura ao FS, por entender que essa vinculação enrijecia o orçamento. A única inovação meritória do PLS seria garantir mais recursos para educação, mas isso as Leis nºs 12.858, de 2013, que destinou os recursos dos *royalties* do petróleo para educação e saúde, e 13.005, de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), já o faziam. Por esses motivos, votou pela prejudicialidade da matéria.

A matéria retorna a esta relatoria para reexame.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE analisar as proposições quanto a seus aspectos econômicos e financeiros. Por se tratar de projeto em decisão terminativa, teremos de analisar também sua conformidade com os aspectos constitucionais e legais.

Destacamos inicialmente que este PLS trata da matéria de competência da União, tendo em vista que as receitas do bônus de assinatura lhe pertencem, o que torna legítima sua apreciação pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 48 da Constituição Federal. Ademais, a iniciativa é legítima, tendo em vista que a matéria não se insere entre aquelas de competência privativa do Presidente da República, elencadas no § 1º do art. 61, também da Constituição.

Conforme descrito no Relatório, a matéria inova o marco regulatório atual, ao propor nova destinação para as receitas do bônus de assinatura. Além disso, atende aos demais pressupostos de juridicidade, como coercibilidade, generalidade e abstratividade.

Destaque-se também que o texto está vazado na boa técnica legislativa, seguindo as orientações constantes da Lei Complementar nº 95,

ps2017-01200



de 1998, exceto por um pequeno erro na redação proposta para os arts. 47 e 49 da Lei nº 12.351, de 2010, sanados pela Emenda nº 1 – CI, conforme descrevemos anteriormente.

Nas três Comissões pelas quais este PLS passou, bem como nesta CAE, todos os relatores que me antecederam foram unânimes em apontar as fortes carências que temos nessas áreas, bem como a necessidade de recursos. Mantemos essa posição, afinal, as evidências são óbvias.

Na educação, o Brasil sistematicamente está entre os últimos colocados em avaliações internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (PISA), patrocinado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Na edição de 2015 do exame, que é realizado a cada três anos, cerca de 45% dos estudantes apresentaram desempenho considerado insatisfatório. Entre 72 nações que participaram, nossa melhor posição foi a 59ª colocação na área de leitura. Na pior, obtivemos a 66ª colocação em matemática.

Além da deficiência no aspecto qualitativo, há ainda a questão quantitativa. Menos da metade das crianças tem acesso à creche. De acordo com dados do IBGE, menos de 20% dos jovens concluem o ensino médio na idade correta. Além disso, cerca de 1,3 milhão de jovens entre 15 e 17 anos havia abandonado os estudos sem concluir o ensino médio.

O quadro na saúde é igualmente preocupante. De acordo com o Banco Mundial, em que pese nosso forte avanço na redução na mortalidade infantil observada nos últimos anos, havia, ainda em 2015, 16,4 óbitos de crianças até cinco anos por mil crianças nascidas vivas. Essa taxa era superior à observada em países com nível semelhante de desenvolvimento, como Argentina, México, Chile, Colômbia e Venezuela, e significativamente superior à média dos países da OCDE, de 6,8 óbitos por mil nascimentos. Resultados similares são observados para a expectativa de vida ao nascer.

Tampouco resta dúvida de que gastos com saúde e educação são investimentos em capital humano, com elevado retorno no longo prazo. É importante direcionar os recursos do petróleo – finitos, por definição – em áreas como essas, de forma que, uma vez exauridas nossas reservas, a sociedade possa se manter de forma sustentável no futuro.

Diante disso, o que devemos discutir nesta Comissão são três pontos:

ps2017-01200



- i) O Fundo Social deve financiar projetos na área de educação que não se limitem à educação básica e pública?
- ii) O Fundo Social deve financiar projetos na área de saúde que não se limitem à saúde pública infantil?
- iii) É conveniente vincular os recursos do bônus de assinatura a saúde e educação?

Em relação à primeira pergunta, nossa resposta é afirmativa. Os recursos do Fundo Social deveriam mesmo ser direcionados somente para a educação básica. Replicando os argumentos já apresentados na CI e CE, o Brasil gasta muito pouco na educação básica, comparativamente à educação superior. O gasto com educação superior no Brasil corresponde a cerca de 85% dos gastos observados nos países da OCDE. Já em relação à educação básica, esse percentual cai para pouco mais de 30%. Não resta dúvida que uma das grandes fontes de desigualdade e da baixa produtividade da mão de obra brasileira é justamente a má qualidade das séries iniciais do ensino, o que justifica a necessidade de concentrarmos nossos esforços nesse segmento.

Igualmente entendemos que o FS deve financiar somente projetos na educação básica pública. As escolas públicas absorvem cerca de 90% dos estudantes. Resultados de exames como o Enem mostram a grande discrepância entre escolas públicas e privadas. Se quisermos construir uma sociedade mais justa, devemos nos preocupar em garantir as mesmas oportunidades para nossos cidadãos, e isso se faz ofertando ensino público de qualidade.

Por esse motivo, acatamos o conteúdo das Subemendas nº 1 – CE e nº 2 – CAS, ambas subemendas à Emenda nº 1 – CI.

Sobre a segunda questão, se os programas financiados pelo FS devem se restringir à saúde pública infantil, nosso entendimento é que não devem. Conforme apontou o Parecer aprovado pela CAS, a vinculação de recursos para investimento exclusivo na saúde das crianças contraria o princípio de constituição do SUS. Devemos nos lembrar, como fez a Senadora Gleisi Hoffmann em seu Voto em Separado, que a saúde dos pais é importante para as crianças, tendo em vista que pais mais saudáveis conseguem gerar mais renda e cuidar melhor de seus filhos. Além disso, várias ações epidemiológicas podem requerer tratamento de adultos, por exemplo, na prevenção do alastramento de doenças contagiosas. Por esse



motivo, aproveitaremos o conteúdo da Subemenda nº 3 – CAS (à Emenda nº 1 – CI).

A terceira questão diz respeito à conveniência de se criarem novas vinculações no orçamento. É de amplo conhecimento que o orçamento brasileiro é extremamente engessado, com cerca de 90% das despesas primárias já comprometidas com gastos pré-especificados. Não podemos tampouco ignorar o esforço fiscal que vem sendo empreendido pela União com o objetivo de recolocar nossa dívida pública em trajetória sustentável e buscar, com isso, contribuir para reverter a atual recessão econômica, que se mostra como uma das mais severas de nossa história.

Mesmo reconhecendo as restrições fiscais, entendemos que prevalece o fato de que investimento em capital humano, sobretudo em educação básica, traz retornos elevados, superiores até ao custo da dívida. Ademais, o fato de os recursos do petróleo serem finitos nos obriga a aplicá-los em ações que tragam frutos no longo prazo.

Sobre as emendas e subemendas apresentadas nas Comissões que nos precederam, já nos manifestamos favoravelmente ao acolhimento do conteúdo das Subemendas nºs 1 – CE, e 2 e 3 – CAS (ambas em relação à Emenda nº 1 – CI).

Discordamos, contudo, da Subemenda nº 3 – CAS (à Emenda nº 1 – CI), que estabelece que os recursos provenientes do FS não sejam computados para fins do cálculo do montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012. Na prática, essa subemenda estabelece que o montante mínimo de gastos com saúde deve ser maior do que o vigente.

Quando da apresentação deste PLS, os gastos mínimos da União com saúde eram estabelecidos pelo referido art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012, que previa que o piso de um ano deveria ser igual aos gastos do ano anterior, acrescidos da variação nominal do PIB. Ocorre que, desde então, houve duas modificações importantes. Primeiro, a Emenda Constitucional (EMC) nº 86, de 2015, fixou o mínimo em 15% da Receita Corrente Líquida (RCL), sujeito a uma regra de transição. No ano seguinte, a EMC nº 96, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, estabeleceu que os gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde pela União deveriam ser de 15% da RCL em 2017 e, a partir daí, variar de acordo com a inflação.



Tendo em vista que recentemente, e por duas vezes, o Congresso Nacional deliberou – por meio de Emendas à Constituição – sobre o mínimo de gastos com saúde, não entendemos ser conveniente aprovar um dispositivo que, na prática, aumenta esse piso. Além disso, é necessário compatibilizar esses gastos com o Novo Regime Fiscal, que impõe um teto para as despesas primárias da União. Mesmo reconhecendo a importância da saúde para o desenvolvimento do País e bem-estar da população, não se pode esquecer que há áreas também importantes que necessitam ser atendidas, como a própria educação, segurança, meio ambiente, etc. Como há um teto para os gastos, quanto mais recursos são alocados para uma área, menos sobrarão para as demais.

Em relação à alteração na redação da ementa proposta pela Emenda nº 2 – CAS, entendemos ser meritória, e a aproveitaremos.

Por fim, em relação à Emenda nº 1 – CI, vários de seus dispositivos já foram comentados, quando discutimos as Subemendas apresentadas na CE e na CAS, bem como a correção dos problemas de técnica legislativa.

Resta discutir a alteração proposta para o parágrafo único do art. 51 da Lei nº 12.351, de 2010. Conforme já explicamos, a Emenda nº 1 – CI desmembrou esse parágrafo único em dois, estabelecendo que educação e saúde receberão a totalidade dos recursos do bônus de assinatura. No texto original, essas áreas receberiam, no mínimo, a proporção equivalente à participação relativa dos bônus de assinatura nos aportes totais do fundo quando houver aplicação dos recursos do principal. Portanto, se os recursos do principal forem utilizados integralmente, as duas redações se equivalem. Do contrário, não.

Entendemos que a redação original é mais pertinente. Em primeiro lugar, porque a Emenda nº 1 – CI pode ser interpretada como sendo obrigatório o uso de todos os recursos do bônus de assinatura. Já a ideia do FS é justamente utilizar o rendimento acumulado. O principal somente deve ser sacado em casos excepcionais. Adicionalmente, o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.858, de 2013, já garante que, no mínimo 50% dos recursos do FS serão gastos em educação e saúde. Aproveitaremos a redação proposta pelo ilustre Senador Walter Pinheiro, que relatou *ad hoc* anteriormente o PLS junto a esta Comissão.

Por fim, com finalidade de aperfeiçoar o projeto, alteramos a redação do inciso I, do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010,

ps2017-01200



para estabelecer que do valor destinado ao Fundo Social será ressaltada a parcela que será destinada a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo (PPSA), empresa criada em 2013, a quem cabe a gestão dos contratos de partilha.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013, com acolhimento parcial das Emendas nºs 1 – CI e 2 – CAS, e das subemendas nºs 1 – CE, 2 e 3 – CAS, na forma da seguinte emenda substitutiva, e pela rejeição da Subemenda nº 4 – CAS.

Emenda nº 3 - CAE (SUBSTITUTIVO)

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2013

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Social nas áreas de educação básica e de saúde pública; sobre a destinação integral dos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção para o Fundo Social; e sobre a aplicação de recursos do principal do Fundo Social nas áreas de educação básica e de saúde pública.

Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 47.**

I – da educação básica pública;

.....

IV – da saúde pública;

.....” (NR)

ps2017-01200



“Art. 49.”

I – a integralidade do valor do bônus de assinatura definidos nos contratos de partilha de produção, sem prejuízo da parcela destinada à empresa pública de que trata o §2º do art. 8º, conforme estabelecido pela alínea “e” do inciso III do art. 10;

.....” (NR)

“Art. 51.....”

Parágrafo único. Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma da lei, poderá propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do fundo, assegurada a destinação à educação básica pública e à saúde pública de, no mínimo, o valor proporcional à participação relativa dos bônus de assinatura nos aportes totais ao Fundo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 03/10/2017 às 10h - 39ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÚCIA VÂNIA		1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 3-CAE (Substitutivo) PLS 280/2013

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU	X			1. EDUARDO BRAGA			
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ			
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER	X		
RAIMUNDO LIRA				4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET	X			5. FERNANDO BEZERRA COELHO			
VALDIR RAUPP				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN				1. ANGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FATIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				3. PAULO PAIM	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA	X		
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ				6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA			
RICARDO FERRAÇO	X			2. DALIRIO BEBER	X		
JOSE SERRA				3. FLEXA RIBEIRO			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSE AGRIPINO	X			5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETEÇAO			
OMAR AZIZ				2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA				1. ROBERTO ROCHA			
LIDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador(a) Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 03/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 280/2013)**

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 3-CAE (SUBSTITUTIVO),
FICANDO PREJUDICADO O PROJETO.

03 de Outubro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 183 , DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº709, de 2015, do Senador Romário, que Altera as Leis nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Bolsa Pódio; e altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Lasier Martins





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, do Senador Romário, que *altera as Leis nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Bolsa Pódio; e altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, de autoria do Senador Romário, que altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998; nº 10.891, de 9 de julho de 2004; e nº 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer novos critérios para a concessão da “Bolsa-Atleta”, bem como para inserir o termo “paralímpico” e seus derivados.

Em seu art. 1º a proposição sugere que seja alterado o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, no sentido de dispor que a “Bolsa-Atleta seja concedida prioritariamente a atletas olímpicos e paraolímpicos não profissionais cuja soma de rendimentos com bolsas esportivas, patrocínio e premiações esportivas seja inferior a trezentos e sessenta salários-mínimos anuais”.

O art. 2º, por sua vez, insere incisos aos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 10.891, de 2004, para estabelecer: a) a vedação da candidatura aos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

benefícios da Bolsa-Atleta a atletas com bolsas referentes à atividade esportiva ou patrocínio que ultrapasse trezentos e sessenta salários-mínimos anuais; e b) as correspondentes penalidades caso tal situação se configure.

No art. 3º, o projeto de lei propõe que seja alterado o inciso IV do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, no sentido de retirar a exigência – para pleitear o ingresso no Programa Atleta Pódio – de que o atleta seja indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte.

No art. 4º, é proposta a alteração das Leis nº 9.615, de 1998, nº 10.891, de 2004; e nº 12.395, de 2011, para corrigir, onde couber, o termo “paraolímpico” para “paralímpico” e seus derivados.

Por fim, no art. 5º, consta a cláusula de vigência, a qual prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria argumenta que as alterações propostas visam a readequar a legislação vigente às sugestões apresentadas pelos atletas e profissionais da área esportiva durante evento para avaliação das políticas públicas do setor, promovido pelo Senado Federal.

Após a análise da CE, a matéria segue para a apreciação em sede de decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de matérias que versem sobre desporto, caso do projeto de lei em análise.

As alterações sugeridas pela proposição em tela, sem dúvida, promovem ajustes importantes na legislação vigente que regulamenta a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

concessão dos benefícios da Bolsa-Atleta e, em especial, do Programa Atleta Pódio.

Com efeito, ao propor que a Bolsa-Atleta seja concedida prioritariamente para atletas que não recebam recursos acima de 360 salários-mínimos, a proposição assegura que os recursos do programa privilegiem aqueles que realmente necessitam deste incentivo para prosseguir sua formação e treinamentos desportivos.

Da mesma forma, a iniciativa evita distorções e elimina subjetividades ao propor a dispensa, para a concessão do Programa Atleta Pódio, da exigência de que o atleta seja indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o COB ou CPB e o Ministério do Esporte.

Por fim, a correção proposta para o uso do termo “paralímpico” atende recomendação do Comitê Paralímpico Internacional para alterar e padronizar a nomenclatura.

Dessa forma, a proposição em análise é pertinente, oportuna, justa e meritória.

Todavia, são necessárias algumas alterações no texto da referida proposição, no sentido de corrigir distorções, bem como de adequá-lo ao rigor da boa técnica legislativa. De tal modo, apresentamos seis emendas à proposta do Senador Romário.

Em primeiro lugar, com o intuito de preservar a boa técnica legislativa, faz-se necessária alteração no texto da ementa, o que fazemos na primeira emenda.

Em segundo lugar, impõe-se corrigir o comando do art. 1º da proposição. O § 3º – cuja alteração é pretendida pelo projeto – pertence, na verdade, ao art. 1º da Lei 10.891, de 2004, não existindo § 3º em seu art. 2º.

Além disso, promovemos três ajustes no parágrafo a ser modificado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O primeiro deles exclui a expressão “com bolsas esportivas, patrocínio e premiações”, tornando o dispositivo mais amplo, a fim de possibilitar que outras fontes de renda, não previstas em lei, também sejam contabilizadas para o limite máximo do rendimento a ser percebido pelo atleta bolsista.

A segunda alteração foi a retirada da previsão de entrega pelo atleta da Declaração Anual do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, como instrumento apto a demonstrar que seu rendimento não supera os 360 salários mínimos previstos. De fato, a Declaração do Imposto sobre a Renda informa os rendimentos recebidos pelo atleta no exercício anterior ao pleito, não refletindo a soma dos rendimentos para o ano em que será concedida a Bolsa-Atleta. Assim, para evitar que se cometam injustiças, propusemos que seja levada em conta declaração do próprio atleta detalhando os rendimentos recebidos, já prevista no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.891, de 2004.

O terceiro ajuste no referido §3º do art. 1º diz respeito a exclusão do termo “que as pratiquem de modo não profissional”, haja vista que que resultaria em limitação excessiva do alcance do programa Bolsa-Atleta.

Em terceiro lugar, sugerimos o acréscimo de três novos parágrafos ao art. 1º da Lei nº 10.891, de 2004.

O § 8º sugerido tem a finalidade de garantir o correto entendimento do conceito legal de atleta não profissional, fazendo remissão ao dispositivo da Lei nº 9.615, de 1998, que trata sobre essa definição.

O § 9º que se pretende incluir tem o objetivo de evitar que a Bolsa-Atleta seja concedida a atleta estrangeiro, mesmo que competindo em equipe nacional. Isto porque o atleta estrangeiro não poderá representar a delegação brasileira em competições internacionais. Esclarece-se, outrossim, que o brasileiro naturalizado não é alcançado pela restrição imposta.

Já o § 10 pretendido tem o intuito de impedir que o beneficiário da Bolsa-Atleta possua diversas fontes de patrocínio público. Assim, propomos o limite de somente mais uma fonte de financiamento público, que pode ser o patrocínio de alguma empresa estatal ou o recebimento de Bolsa-Atleta por alguma Unidade da Federação. Frisa-se porém, que esses são exemplos não taxativos. Excetuam-se dessa determinação os atletas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

incorporados pelas Forças Armadas, dada a peculiaridade desse vínculo com a Administração Pública.

Em quarto lugar, propomos alteração do art. 2º da proposição, reenumerado para art. 3º, visando a excluir os incisos que seriam acrescentados aos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 10.891, de 2004.

Os citados dispositivos têm a intenção de vedar a candidatura à Bolsa-Atleta de atletas que tenham rendimento superior a 360 salários mínimos, estabelecendo pena de suspensão do benefício em caso de descumprimento.

Consideramos, porém, que tal mandamento seja desnecessário, visto que a mera candidatura não gera benefício financeiro algum ao atleta. É no momento da inscrição que o Ministério do Esporte fará a análise dos requisitos necessários para a concessão da Bolsa-Atleta, incluindo-se o limite máximo de renda de 360 salários mínimos, já previsto na alteração sugerida ao § 3º do art. 1º da Lei nº 10.891, de 2004.

Complementarmente, esta quarta emenda propõe a inclusão de um § 3º ao art. 3º da Lei nº 10.891, de 2004, para determinar que o atleta, ao fim do exercício financeiro no qual recebeu a Bolsa-Atleta, apresente sua Declaração Anual de Imposto sobre a Renda, que deverá ser comparada à declaração de rendimentos fornecida no momento em que pleiteou o benefício. Acreditamos que este seja o momento mais justo e oportuno para a apresentação da declaração, por referir-se ao mesmo exercício financeiro em que a Bolsa-Atleta foi concedida.

Em quinto lugar, propomos ajuste ao comando do art. 3º da proposição, no sentido de remover a referência a um inexistente § 1º do art. 7º da Lei nº 12.395, de 2011.

Em sexto lugar, por fim, com o intuito de preservar a boa técnica legislativa, faz-se necessário alterar o comando do art. 4º, ora renomeado para 5º.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 -CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, a seguinte redação:

Altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e nº 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer novos critérios para a concessão da “Bolsa-Atleta” e para ingresso no Programa Atleta Pódio, bem como para corrigir o termo “paralímpico” e seus derivados.

EMENDA Nº 2 -CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 1º**

.....

§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paralímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, e cuja soma de rendimentos seja inferior a trezentos e sessenta salários mínimos anuais, conforme declaração apresentada no momento da inscrição.

.....(NR)”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº 3 -CE

Insira-se novo art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, renumerando-se os subsequentes, para dispor:

“**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º, 9º e 10:

‘**Art. 1º**.....

§ 8º Para efeito desta Lei, considera-se atleta não profissional o atleta que atua nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 9º É vedada a concessão da Bolsa-Atleta a atleta estrangeiro, ainda que competindo em equipe nacional.

§ 10. O beneficiário da Bolsa-Atleta poderá ter somente mais uma fonte de financiamento público, tal como patrocínio por empresa pública ou Bolsa-Atleta de alguma das Unidades da Federação, não sendo contabilizado, para esse fim, vínculo do atleta com as Forças Armadas. (NR)”

EMENDA Nº 4 -CE

Dê-se ao art. 2º, renumerado para art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 3º** O art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

‘**Art. 3º**.....

§ 3º No ano subsequente ao exercício financeiro em que foi beneficiário de Bolsa-Atleta, o atleta deverá entregar cópia de sua Declaração Anual de Imposto sobre a Renda, que será comparada com a declaração apresentada nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, para fins de análise da regularidade das informações prestadas. (NR)”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº 5 -CE

Dê-se ao art. 3º, renumerado para art. 4º, do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 4º O inciso IV do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 7º.....

.....

IV - estar ranqueado na respectiva entidade internacional entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua modalidade ou prova específica;

..... (NR)”

EMENDA Nº 6 -CE

Dê-se ao art. 4º, renumerado para art. 5º, do Projeto de Lei do Senado nº 709, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 5º Altere-se a redação dos seguintes termos:

I - “paraolímpicos” para “paralímpicos” nos arts. 6º, § 2º; 15, § 2º; 56, § 10; e 56-A, § 5º, todos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como no arts. 1º, § 2º, inciso V; e 4º-A, § 1º, ambos da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e ainda no art. 8º, § 1º, da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011;

II - “paraolímpico” para “paralímpico” nos arts. 9º, § 2º; 13, parágrafo único, inciso II; 14, *caput* e § 2º; 15, §§ 2º e 5º; 47; 51; 56, §§ 2º, 6º e 9º; 56-A, §§ 4º e 5º; e 84, § 1º, todos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como no arts. 1º, § 2º, incisos V e VI, e §§ 3º e 4º; 3º, inciso I, e ainda no Anexo I, no título “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico”, todos da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, assim como nos arts. 5º, § 1º; 6º, parágrafo único; 7º, inciso IV; 8º, § 1º; 13; 16; e 17, e ainda no Anexo, nas tabelas “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Internacional” e “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Pódio” e no título “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico”, todos da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

III - “paraolímpicas” para “paralímpicas” no art. 82-B, *caput*, inciso I; e *caput*, inciso II, alíneas *a* e *b*, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como no art. 1º, *caput* e § 2º, inciso VI, e § 3º; e no art. 5º, ambos da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e ainda nos arts. 5º, *caput*; e 12, *caput*, assim como no Anexo, na tabela “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Pódio”, todos da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011;

IV - “paraolímpica” para “paralímpica” no art. 1º, § 6º, e no Anexo I, na tabela “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico”, ambos da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e na tabela “Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico”, da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011;

V - “paraolimpíadas” para “paralimpíadas” no art. 15, § 2º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2016

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador LASIER MARTINS, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº709, de 2015, do Senador Romário, que Altera as Leis nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Bolsa Pódio; e altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senadora Regina Sousa

03 de Outubro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 709, de 2015, do Senador Romário, que altera as Leis n° 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Programa Atleta Pódio; e altera as Leis n° 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados.



RELATORA: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Chega para o exame terminativo desta Comissão o Projeto de Lei do Senado n° 709, de 2015, do Senador Romário, que altera as Leis n° 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Programa Atleta Pódio; e altera as Leis n° 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados.

No art. 1º, a proposição sugere seja alterado o § 3º do art. 2º da Lei n° 10.891, de 9 de julho de 2004, no sentido de dispor que a Bolsa-Atleta seja concedida prioritariamente a atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas, de alto rendimento, não profissionais cuja soma de rendimentos com bolsas esportivas, patrocínio e premiações esportivas seja inferior a trezentos e sessenta salários-mínimos anuais.

Por sua vez, o art. 2º insere incisos aos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n° 10.891, de 2004, para estabelecer, respectivamente: a vedação da concessão dos benefícios a atletas com bolsas referentes à atividade esportiva ou patrocínio que ultrapasse trezentos e sessenta salários-mínimos anuais; e as correspondentes penalidades caso tal situação se configure.



2³

O PLS, conforme seu art. 3º, propõe que seja alterado o inciso IV do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, retirando a exigência, para pleitear o ingresso no Programa Atleta Pódio, que o atleta seja indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte.

Também, é proposta a alteração das nas Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e nº 12.395, de 16 de março de 2011, para corrigir, onde couber, o termo “paraolímpico” e seus derivados para a forma correta “paralímpico”.

Por fim, no art. 5º, consta a cláusula de vigência, a qual prevê que a futura Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que, “na avaliação de políticas públicas do Senado Federal, sob a responsabilidade da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, [verificaram-se] alguns pontos que necessitam readequação após a sugestão conjunta de atletas e profissionais diversos da área esportiva, assim como de nossa análise técnica”.

O Projeto tramitou pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde recebeu parecer favorável na forma de seis emendas, e chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, conforme o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) manifestar-se sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

No que se refere à constitucionalidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 709, de 2015, cuida de assunto da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o art. 24, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88). Também, cabe ressaltar que a proposição tem caráter de norma geral, estando de acordo com os ditames do art. 24, § 1º, da Carta Magna. Ademais, o PLS respeita os preceitos constitucionais relativos às

ag2017-02306



atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa, consoante os arts. 48 e 61 da Lei Maior. A proposta não infringe qualquer disposição do texto constitucional.

Relativamente à juridicidade, o PLS nº 709, de 2015, cumpre as condições de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Tampouco contraria os princípios gerais do direito.

No tocante ao mérito do ponto de vista esportivo, julgamos que a análise feita na Comissão de Educação, Cultura e Esporte foi louvável e adequada, terminando por receber parecer favorável na forma de seis emendas.

Acreditamos que, do ponto de vista econômico, as propostas trazidas pelo PLS não causam impacto econômico e fiscal. Consideramos, pelo contrário, que trazem mais transparência e economicidade aos programas esportivos, pois limitamos possíveis beneficiários de forma clara, assim como delimitam condicionantes de acúmulo de fontes de financiamento público.

Não observamos óbices quanto à redação do projeto. No entanto, para melhor técnica legislativa, consolidamos as emendas apresentadas na CE em uma emenda substitutiva.

Por fim, no que diz respeito à Emenda nº 6-CE, rejeitamos por questões de clareza e precisão, retornando ao texto inicial do PLS em seu art. 4º, reenumerado para 5º no Substitutivo. Como justificativa, ressaltamos que a referência específica a cada dispositivo onde a palavra “paraolímpico” e seus derivados apareçam pode causar confusão. Lembramos, também, que outras normas legislativas podem surgir no processo de análise desta proposição, reenumerando ou renomeando qualquer um desses dispositivos.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 709, de 2015, e das Emendas nºs 1 a 5-CE, e pela **rejeição** da Emenda nº 6 – CE, consolidando o texto nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 7 - CAE (SUBSTITUTIVO)

ag2017-02306



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 709, DE 2015

Altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e nº 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer novos critérios para a concessão da “Bolsa-Atleta” e para ingresso no Programa Atleta Pódio, bem como para corrigir o termo “paralímpico” e seus derivados.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 1º**

.....

§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paralímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, e cuja soma de rendimentos seja inferior a trezentos e sessenta salários mínimos anuais, conforme declaração apresentada no momento da inscrição.

..... (NR)”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º, 9º e 10:

“**Art 1º**

.....

§ 8º Para efeito desta Lei, considera-se atleta não profissional o atleta que atua nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 9º É vedada a concessão da Bolsa-Atleta a atleta estrangeiro, ainda que competindo em equipe nacional.

§ 10. O beneficiário da Bolsa-Atleta poderá ter somente mais uma fonte de financiamento público, tal como patrocínio por empresa pública ou Bolsa-Atleta de alguma das Unidades da Federação, não sendo contabilizado, para esse fim, vínculo do atleta com as Forças Armadas. (NR)”

ag2017-02306



Art. 3º O art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“**Art 3º**

§ 3º No ano subsequente ao exercício financeiro em que foi beneficiário de Bolsa-Atleta, o atleta deverá entregar cópia de sua Declaração Anual de Imposto sobre a Renda, que será comparada com a declaração apresentada nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, para fins de análise da regularidade das informações prestadas. (NR)”

Art. 4º O inciso IV do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 7º**

IV - estar ranqueado na respectiva entidade internacional entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua modalidade ou prova específica;

..... (NR)”

Art. 5º Altere-se a redação dos termos “paraolímpico”, “paraolímpica”, “paraolímpicos”, “paraolímpicas” e “paraolimpíadas” para “paralímpico”, “paralímpica”, “paralímpicos”, “paralímpicas”, “paralimpíadas”, respectivamente, onde couber, nas Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e nº 12.395, de 16 de março de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

,Presidente

,Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAE, 03/10/2017 às 10h - 39ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÚCIA VÂNIA		1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN		3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE



8

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 7-CAE (substitutivo) PLS 709/2015

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU	X			1. EDUARDO BRAGA			
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ			
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER	X		
RAIMUNDO LIRA				4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET	X			5. FERNANDO BEZERRA COELHO			
VALDIR RAUPP				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN				1. ANGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FATIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				3. PAULO PAIM	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA	X		
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ				6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA			
RICARDO FERRAÇO	X			2. DALIRIO BEBER	X		
JOSE SERRA				3. FLEXA RIBEIRO			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSE AGRIPINO	X			5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETEÇAO			
OMAR AZIZ				2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA				1. ROBERTO ROCHA			
LIDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador(a) Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 03/10/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 709/2015)

**A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 7-CAE (SUBSTITUTIVO),
FICANDO PREJUDICADO O PROJETO.**

03 de Outubro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n^{os} 138, de 2009; 280, de 2013 e 709, de 2015 sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3^o a 5^o, do Regimento Interno (Of. n^{os} 104 a 106, de 2017-CAE).





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 104/2017/CAE


Brasília, 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 280 de 2013, que “Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da totalidade dos recursos oriundos do pagamento referente aos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na área do pré-sal”, foi dado como definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do RISF.

Atenciosamente,



Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Vice-Presidente no exercício da presidência da Comissão de Assuntos
Econômicos

Ofício terminativo.doc





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. ¹⁰⁵/2017/CAE

Brasília, 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 709 de 2015, que “Altera as Leis nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Bolsa Pódio; e altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados”, foi dado como definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do RISF.

Atenciosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Vice-Presidente no exercício da presidência da Comissão de Assuntos
Econômicos

CAE
93
Rubrica

Ofício terminativo.doc





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 106/2017/CAE

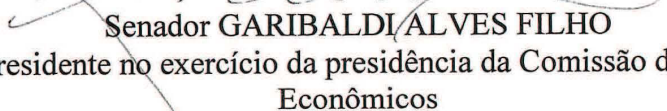
Brasília, 11 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 138 de 2009, que “Acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento”, foi dado como definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do RISF.

Atenciosamente,


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Vice-Presidente no exercício da presidência da Comissão de Assuntos
Econômicos

Ofício terminativo.doc



Projetos de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2017

Susta a Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, que “dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Susta a Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, que “dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, que “*dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016*”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O art. 149 do Código Penal Brasileiro possui a seguinte redação:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)



Do texto se extrai claramente que qualquer um dos quatro elementos, a saber: trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes ou jornada exaustiva, são bastantes para definir escravidão na contemporaneidade.

A Portaria nº 1.129, publicada neste dia 16 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, retira da definição de condição análoga à de escravo as condições degradantes, estabelecendo a existência de cerceamento de liberdade como condicionante para sua caracterização. Bem assim para a "jornada exaustiva".

Ademais, a Portaria nº 1.129/2017 impõe a ausência de consentimento como cláusula para caracterizar trabalho forçado.

É evidente que uma Portaria, como ato administrativo especial que é, não tem o condão de modificar uma lei. Sua natureza jurídica impõe que contenha instruções e normas sobre a aplicação de leis ou regulamentos. Se a interpretação administrativa da lei divergir do sentido e do conteúdo da norma legal que o ato secundário pretende regulamentar, quer porque tenha este se projetado *ultra legem*, quer porque tenha permanecido *citra legem*, quer, ainda, porque tenha investido *contra legem*, a questão acarretará sua ilegalidade.

Por seu turno, o eventual transbordamento, pelo ato regulamentar, dos limites a que materialmente deve estar adstrito, poderá configurar insubordinação executiva aos comandos da lei. A partir desse



**SENADO FEDERAL**

SENADOR LINDBERGH FARIAS

vício jurídico pode-se vislumbrar, em desdobramento, uma violação da Carta Magna, em uma inconstitucionalidade reflexa.

Desde modo, por ilegal e inconstitucional, requer-se seja susgado o ato e cancelado todos os seus efeitos.

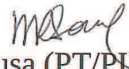
Sala das sessões, 17 de outubro de 2017



Senador Lindbergh Farias (Líder do PT)



Senador Paulo Rocha (Vice-Líder do PT)



Regina Sousa (PT/PI)



Paulo Paim (PT/RS)



SF/17061.02343-05

Página: 3/3 16/10/2017 19:24:45

8d375e5c5b7d3dec34aee12ce8ccf574a719e2c5

3



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>

- artigo 2º-B





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2017

Susta os efeitos da Portaria MTB nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que dispôs sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Susta os efeitos da Portaria MTB nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que dispôs sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.



SF/17139.72187-96

Art. 1º Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria MTB nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que dispôs sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 49, V, da Constituição Federal prevê que “é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”.

Foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 16 outubro de 2017, o da Portaria MTB nº 1.129, assinado, assinado pelo Ministro de estado do Trabalho, é uma verdadeira afronta esse dispositivo constitucional, na medida em que usurpa do Poder Legislativo seu papel de elaborador das Leis, haja vista, a referida portaria alterar o conceito de trabalho análogo à escravo previsto no Código Penal.

Trata-se de uma clara tentativa de burla às competências constitucionais. Além de ser uma clara tentativa de dificultar o trabalho de fiscalização e tornar inócua a lista suja do trabalho escravo.

A Organização Internacional do Trabalho - OIT já se manifestou contrariamente a essa medida, o coordenador do Programa de Combate ao Trabalho Forçado da OIT, Antônio Carlos de Mello Rosa, afirmou ao Jornal “O Globo” que a Portaria é um grande retrocesso na luta contra o trabalho escravo e que o Brasil deixará de ser uma referência positiva nesse campo.

Diante da evidente inconstitucionalidade da referida Portaria, conclamo os Pares pela aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**



SF/17139.72187-96



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- inciso XI do artigo 49

- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>

- artigo 2º-B





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2017

Susta os efeitos da Portaria MTB Nº 1129 DE 13/10/2017, que “Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.”

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Susta os efeitos da Portaria MTB Nº 1129 DE 13/10/2017, que “Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017, que “Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Trabalho editou a supracitada Portaria 1.129/2017, com o propósito de regulamentar a concessão de seguro-desemprego a pessoas resgatadas de trabalho análogo à escravidão no país.

As exigências listadas na norma valem para o enquadramento dos casos no crime e permitir a inclusão dos empregadores na chamada “lista suja do trabalho escravo”. Sempre resguardando-se o exercício do contraditório e de ampla defesa aos citados na lista. Além disso, a portaria também alterou o cadastro de empregadores que submetem trabalhadores a condições análogas à escravidão, a própria chamada ‘lista suja’.

Contudo, ao definir o que é condição análoga à escravidão, a portaria, na prática, acaba dificultando a punição de flagrantes situações degradantes.

Eis a definição de condição análoga à de escravo: “A submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, realizado de maneira involuntária; o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando isolamento geográfico; a manutenção de segurança armada com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto; a retenção de documentação pessoal do trabalhador, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho”.

A norma menor ainda define trabalho forçado, jornada exaustiva e condição degradante.

Entretanto, para que o auto de infração seja emitido, é exigida uma série impossível de comprovantes, como existência de segurança armada



diversa da proteção ao imóvel; impedimento de deslocamento do trabalhador; servidão por dívida; e existência de trabalho forçado e involuntário pelo trabalhador.

Na questão da lista suja, a portaria é, no mínimo, condescendente com os possíveis enquadrados. E isso é grave. Só para se ter uma ideia do quantitativo: a lista deste ano trazia a relação de 68 empregadores flagrados por fiscais do trabalho submetendo seus empregados a situação análoga à escravidão. A maior parte das irregularidades foi registrada em fazendas, 45 no total. De 2011 até o fim do ano passado, 503 trabalhadores estavam em situação de trabalho degradante.

Ademais, a Portaria teve péssima repercussão e recepção no próprio Poder Executivo. Segundo o vice-coordenador da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, do Ministério Público do Trabalho, Maurício Ferreira Brito, o governo usa uma portaria para modificar o conceito de trabalho análogo ao de escravo previsto no artigo nº 149 do Código Penal, “fazendo-se substituir pelo legislador ordinário”.

“Portaria anula combate ao trabalho escravo”, é o que aponta Adilson Carvalho, do Ministério de Direitos Humanos, que coordena comissão nacional sobre o tema formada por oito ministérios, órgãos públicos e entidades civis. Adilson Carvalho é coordenador-geral da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), que foi criada em 2003 e funciona na estrutura do Ministério de Direitos Humanos. Do grupo participam sete ministros e dirigentes de órgãos públicos e representantes de entidades civis. Ainda segundo Adilson Carvalho, “só tem trabalho escravo, pelos termos da portaria, se você encontrar a situação clássica do escravagismo colonial”. Afirmou que, do conceito de trabalho escravo, a portaria excluiu a jornada exaustiva e o trabalho degradante. Ao



todo, participam da Conatrac 30 instituições, entre elas os ministérios da Defesa, da Justiça e do Trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Por último, mas não menos importante, está a questão formal do descumprimento do mandamento constitucional que determina que esse regramento geral sobre trabalho escravo é competência de Lei. Assim rege o Art. 243 da Constituição Federal:

*“Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a **exploração de trabalho escravo na forma da lei** serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.”*

Portanto, ao regular e definir essa condição por meio de Portaria, o Poder Executivo exorbita de seu poder de regulamentar. Registre-se, por oportuno, que essa legislação está em sendo construída no Senado Federal, com a apreciação do PLS 432/2013 e seus apensos.

Sala das Sessões, em



Portaria MTB Nº 1129 DE 13/10/2017

Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

Considerando a Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957;

Considerando a Convenção nº 105 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 58.822, de 14 de julho de 1966;

Considerando a Convenção sobre a Escravatura de Genebra, promulgada pelo Decreto nº 58.563, de 1º de junho de 1966;

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992; e

Considerando a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como a Lei 10.608, de 20 de dezembro de 2002,

Resolve:

Art. 1º Para fins de concessão de benefício de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, nos termos da Portaria MTE nº 1.153, de 13 de outubro de 2003, em decorrência de fiscalização do Ministério do Trabalho, bem como para inclusão do nome de empregadores no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, estabelecido pela PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, considerar-se-á:

I - trabalho forçado: aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retire a possibilidade de expressar sua vontade;

II - jornada exaustiva: a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais aplicáveis a sua categoria;

III - condição degradante: caracterizada por atos comissivos de violação dos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, consubstanciados no cerceamento da liberdade de ir e vir, seja por meios morais ou físicos, e que impliquem na privação da sua dignidade;

IV - condição análoga à de escravo:

a) a submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, realizado de maneira involuntária;

b) o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando isolamento geográfico;

c) a manutenção de segurança armada com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;

d) a retenção de documentação pessoal do trabalhador, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho;



Art. 2º Os conceitos estabelecidos no artigo 1º deverão ser observados em quaisquer fiscalizações procedidas pelo Ministério do Trabalho, inclusive para fins de inclusão de nome de empregadores no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, estabelecido pela PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016.

Art. 3º Lavrado o auto de infração pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, com base na PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, assegurar-se-á ao empregador o exercício do contraditório e da ampla defesa a respeito da conclusão da Inspeção do Trabalho de constatação de trabalho em condições análogas à de escravo, na forma do que determina a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria MTE 854, de 25 de junho de 2015.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no auto de infração que identificar o trabalho forçado; a jornada exaustiva; a condição degradante ou a submissão à condição análoga à de escravo:

I - menção expressa a esta Portaria e à PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016;

II - cópias de todos os documentos que demonstrem e comprovem a convicção da ocorrência do trabalho forçado; da jornada exaustiva; da condição degradante ou do trabalho em condições análogas à de escravo;

III - fotos que evidenciem cada situação irregular encontrada, diversa do descumprimento das normas trabalhistas, nos moldes da Portaria MTE 1.153, de 14 de outubro de 2003;

IV - descrição detalhada da situação encontrada, com abordagem obrigatória aos seguintes itens, nos termos da Portaria MTE 1.153, de 14 de outubro de 2003:

a) existência de segurança armada diversa da proteção ao imóvel;

b) impedimento de deslocamento do trabalhador;

c) servidão por dívida;

d) existência de trabalho forçado e involuntário pelo trabalhador.

§ 2º Integrarão o mesmo processo administrativo todos os autos de infração que constatarem a ocorrência de trabalho forçado; de jornada exaustiva; de condição degradante ou em condições análogas à de escravo, desde que lavrados na mesma fiscalização, nos moldes da Portaria MTE 854, de 25 de junho de 2015.

§ 3º Diante da decisão administrativa final de procedência do auto de infração ou do conjunto de autos, o Ministro de Estado do Trabalho determinará a inscrição do empregador condenado no Cadastro de Empregadores que submetem trabalhadores a condição análoga às de escravo.

Art. 4º O Cadastro de Empregadores previsto na PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, será divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério do Trabalho, contendo a relação de pessoas físicas ou jurídicas atuadas em ação fiscal que tenha identificado trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo.

§ 1º A organização do Cadastro ficará a cargo da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), cuja divulgação será realizada por determinação expressa do Ministro do Trabalho.

§ 2º A inclusão do empregador somente ocorrerá após a prolação de decisão administrativa irrecurável de procedência do auto de infração ou do conjunto de autos de infração.

§ 3º Para o recebimento do processo pelo órgão julgador, o Auditor-Fiscal do Trabalho deverá promover a juntada dos seguintes documentos:

I - Relatório de Fiscalização assinado pelo grupo responsável pela fiscalização em que foi identificada a prática de trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes ou condições análogas à escravidão, detalhando o



objeto da fiscalização e contendo, obrigatoriamente, registro fotográfico da ação e identificação dos envolvidos no local;

II - Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial que participou da fiscalização;

III - Comprovação de recebimento do Relatório de Fiscalização pelo empregador autuado;

IV - Envio de ofício à Delegacia de Polícia Federal competente comunicando o fato para fins de instauração.

§ 4º A ausência de quaisquer dos documentos elencados neste artigo, implicará na devolução do processo por parte da SIT para que o Auditor-Fiscal o instrua corretamente.

§ 5º A SIT poderá, de ofício ou a pedido do empregador, baixar o processo em diligência, sempre que constatada contradição, omissão ou obscuridade na instrução do processo administrativo, ou qualquer espécie de restrição ao direito de ampla defesa ou contraditório.

Art. 5º A atualização do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo será publicada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho duas vezes ao ano, no último dia útil dos meses de junho e novembro.

Parágrafo único. As decisões administrativas irrecorríveis de procedência do auto de infração, ou conjunto de autos de infração, anteriores à data de publicação desta Portaria valerão para o Cadastro após análise de adequação da hipótese aos conceitos ora estabelecidos.

Art. 6º A União poderá, com a necessária participação e anuência da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Trabalho, observada a imprescindível autorização, participação e representação da Advocacia-Geral da União para a prática do ato, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou acordo judicial com o administrado sujeito a constar no Cadastro de Empregadores, com objetivo de reparação dos danos causados, saneamento das irregularidades e adoção de medidas preventivas e promocionais para evitar a futura ocorrência de novos casos de trabalho em condições análogas à de escravo, tanto no âmbito de atuação do administrado quanto no mercado de trabalho em geral.

§ 1º A análise da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou acordo judicial deverá ocorrer mediante apresentação de pedido escrito pelo administrado.

§ 2º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou acordo judicial somente poderá ser celebrado entre o momento da constatação, pela Inspeção do Trabalho, da submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e a prolação de decisão administrativa irrecorrível de procedência do auto de infração lavrado na ação fiscal.

Art. 7º A Secretaria de Inspeção do Trabalho disciplinará os procedimentos de fiscalização de que trata esta Portaria, por intermédio de instrução normativa a ser editada em até 180 dias.

Art. 8º Revogam-se os artigos 2º, § 5º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, bem como suas disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - inciso V do artigo 49
 - inciso XI do artigo 49
 - inciso II do parágrafo 1º do artigo 87
 - artigo 243
- Decreto nº 41.721, de 25 de Junho de 1957 - DEC-41721-1957-06-25 - 41721/57
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1957;41721>
- Decreto nº 58.563, de 1º de Junho de 1966 - DEC-58563-1966-06-01 - 58563/66
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1966;58563>
- Decreto nº 58.822, de 14 de Julho de 1966 - DEC-58822-1966-07-14 - 58822/66
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1966;58822>
- Decreto nº 678, de 6 de Novembro de 1992 - DEC-678-1992-11-06 - 678/92
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1992;678>
- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>
 - artigo 2º-B
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9784>
- Lei nº 10.608, de 20 de Dezembro de 2002 - LEI-10608-2002-12-20 - 10608/02
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10608>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, inciso II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, seja despachado também para a CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, além das constantes do despacho inicial.

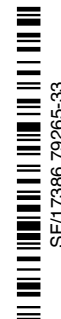
AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº , de 2017

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, que “*Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, seja despachado também para a CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, além das constantes do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência.*”

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, ampliou consideravelmente seu objeto, extravasando o previsto inicialmente na proposta original aprovada pelo Senado Federal.



Tendo em vista que a ampliação feita pela Câmara dos Deputados também trata de direito concorrencial e do consumidor, faz-se necessário que o mesmo seja remetido para a CTFC, nos termos do art. 102-A, III, “c”, por estar no âmbito de sua competência.

Diante do exposto, solicitamos apoio dos nobres Pares no sentido da aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 878, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, alínea c, item 12, do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2014, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

AUTORIA: Senador Ivo Cassol (PP/RO)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 255, II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2014, que “Altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao alterar as competências do Técnico em Saúde Bucal, permitindo o exercício das técnicas radiológicas em Clínicas Radiológicas Odontológicas, é necessário que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, analise a formação desse profissional e se adquire competências para executar técnicas radiológicas, de grande importância para a saúde, porém, de comprovado risco para os profissionais e usuários.

Estariam estes profissionais preparados para operarem fontes radioativas em exames radiológicos em grande parte em crianças, para avaliar idade óssea, desenvolvimento das arcadas dentárias e do crânio, destinadas à colocação de aparelhos ortodônticos.

Avaliando a formação dos Técnicos em Saúde Bucal, constatamos que as finalidades dos cursos são restritos às atividades de profilaxia, tratamentos superficiais, apoio aos Dentistas e higienizações. Adquirem conhecimentos radiológicos, como a maioria dos profissionais da saúde, que não operam fontes radioativas.

As pessoas que procuram esses serviços não podem ficar a mercê de pessoas despreparadas para se submeterem a exames radiológicos.



O presente projeto remete a radiologia odontológica aos parâmetros das décadas anteriores à 1950.

Sustentar que os TSBs operarão com a supervisão de Dentista, não é garantia que o profissional despreparado não terá que repetir exames e irradiar as pessoas desnecessariamente.

Avaliando as ofertas de cursos técnicos podemos constatar a diferença entre os Técnicos em Saúde Bucal e os Técnicos em Radiologia Médica.

O Técnico em Saúde Bucal é o profissional que atua, sob supervisão do cirurgião-dentista, na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; realiza atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do paciente; supervisiona, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do auxiliar em saúde bucal, podendo atuar em clínicas ou consultórios odontológicos públicos ou privados e no Sistema Único de Saúde (SUS).

Para atender às demandas do processo produtivo, o Técnico em Saúde Bucal deverá constituir, além das competências já desenvolvidas na qualificação técnica que integra o itinerário formativo desta habilitação, as seguintes competências:

- *Atuar, sob supervisão do cirurgião-dentista, na promoção, prevenção e controle das doenças bucais por meio da realização de programas educativos de saúde bucal, da orientação à população e/ou ao paciente quanto a técnicas de higiene oral e da participação na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal.*
- *Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas à reabilitação oral do paciente, em ambientes clínicos e hospitalares, aplicando princípios e normas de biossegurança, profilaxia, ambientais e de higiene pessoal.*
- *Treinar, capacitar e supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde mobilizando conhecimentos técnico-administrativos específicos a fim de formar uma equipe de trabalho.*

Curso de Técnico em Saúde Bucal

Módulo	Assunto	Carga Horária
I	Ambientação Profissional e Promoção de Saúde	250
II	Organização do Consultório Odontológico e Atendimento ao Paciente	134
III	Procedimentos do Auxiliar em Saúde Bucal	216
IV	Procedimentos do Técnico em Saúde Bucal	200
V	Clínica Odontológica Integrada	400
Total		1200

Na programação do curso do SENAC-SP, considerado o melhor curso técnico do Brasil, a formação é somente para o disposto abaixo, no Módulo IV:



- Realizar tomadas radiográficas intraorais e fotográficas utilizando técnicas e equipamentos pertinentes, obedecendo às normas de segurança, a fim de auxiliar o diagnóstico e documentar o caso clínico.

(Plano de Curso do SENAC-SP que se repete nos cursos ofertados em outros Estados da Federação)

FORMAÇÃO DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Comparando-se o curso de Técnico em Saúde Bucal com o curso de Técnico em Radiologia, oferecidos pelo SENAC-SP, podemos verificar a diferença que existe no perfil e nas competências de formação desses profissionais, conforme tabela disposta acima e abaixo:

Diferenciais

O curso técnico do SENAC São Paulo conta com um moderno laboratório de radiologia equipado com:

- Equipamentos de Raios-X convencional e mamógrafo digital, ambos acoplados ao sistema digital CR;
- Sistema de aquisição e digitalização de imagens radiográficas;
- Sistema de revelação automática;
- Phantoms para exposições e aquisições radiográficas, utilizados na simulação da prática profissional;
- Workstation para manipulação e tratamento de imagens digitais, com software de última geração em pós-processamento;
- Equipamentos radiométricos como Geiger-Muller;
- Rede PACS.
- Biblioteca com excelente acervo bibliográfico na área de radiodiagnóstico e computadores para pesquisa.
- Laboratório de informática equipado com computadores em rede com os ambientes educacionais de radiologia.
- Modernas salas de aula com equipamentos e recursos audiovisuais que propiciam, além de um ótimo ambiente para o aprendizado específico, a troca de experiências e informações.
- Durante o curso, o aluno participará do estágio supervisionado, para que possa desenvolver suas competências e se aproxime do contexto real da profissão.

Carga horária

1.600 horas

Curso de Técnico em Radiologia

Módulo	Assunto	Carga Horária
I	Fundamentos em Saúde	94
II	Fundamentos em Radiologia	240
III	Processo de Trabalho em Saúde	154
IV	Técnicas Radiológicas	300
V	Técnicas Radiológicas II	200
VI	Exercício Profissional	116
VII	Radiodiagnóstico e Radioterapia	96
Total		1200



Sala das Sessões,

Ivo Cassol
Senador da República





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 879, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, seja despachado também para a CDH, além das constantes do despacho inicial.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, que o Substitutivo da Câmara nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que “*institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*” seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

SF/17969.18245-90





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 880, DE 2017

Requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre as razões pelas quais a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu revogar a outorga para o investimento da Termoelétrica e do Terminal de GNL no Município do Rio Grande/RS.

AUTORIA: Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017



Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre as razões pelas quais a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu revogar a outorga para o investimento da Termoelétrica e do Terminal de GNL no Município do Rio Grande/RS.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme notícias veiculadas pela imprensa, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) resolveu revogar a outorga para o investimento da Termoelétrica e do Terminal de GNL, no Município do Rio Grande/RS, alegando atrasos no cronograma da Usina. O projeto é da empresa gaúcha Bolognesi e envolve investimento de mais de R\$3 bilhões. Além disso, prevê ainda a construção de um Terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL) na cidade.

Porém, a empresa Bolognesi transferiu o empreendimento para a empresa norte-americana New Fortress Energy, que tem interesse em assumir o investimento, viabilizando o atendimento das condicionantes e os prazos dos órgãos reguladores. Trata-se de uma companhia em expansão, ligada ao Fortress Investment Group, que administra ativos de mais de US\$ 70 bilhões, e com experiência na área de energia e de gás natural.

A instalação do empreendimento trará grande impacto econômico e social não só para Rio Grande/RS, mas para toda a região e Estado. No que tange ao município, haverá um considerável fomento de sua



matriz energética, o potencial de atração de novas cadeias produtivas, com a consequente geração de milhares de empregos (diretos e indiretos), o aumento da renda e o aquecimento do comércio local e regional. Ademais, o gás a ser produzido poderá ser utilizado em indústrias de transformação, no consumo doméstico e na geração de energia elétrica.

Não há como negar que Rio Grande/RS possui um potencial logístico e industrial, ampliado pela existência do Porto Marítimo. A existência no município e na região de universidades, institutos federais e escolas técnicas promoverá o desenvolvimento de conhecimentos na área e novas tecnologias.

Assim sendo, o propósito deste requerimento é não apenas apontar para a importância do empreendimento da Termoelétrica e do Terminal de GNL, no Município do Rio Grande/RS, assim como sensibilizar as autoridades competentes para que revejam a decisão que o revogou.

Sala de Sessões, em de outubro de 2017.

Senador ROBERTO REQUIÃO
PMDB/PR





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2017

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre a escassez de medicamentos para pacientes com Doenças Raras.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

REQUERIMENTO Nº /2017

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre a escassez de medicamentos para pacientes com Doenças Raras.



Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa desta Casa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Saúde, para esclarecimentos sobre os a falta e atraso de medicações para pacientes com Doenças Raras:

1. Conforme vinculado na Imprensa Nacional, pacientes com Doenças Raras afirmam que a distribuição dos remédios, feita pelo Ministério da Saúde, está atrasada há aproximadamente 6 meses, afetando a saúde e causando uma série de transtornos, como internações e óbitos. Listo abaixo algumas das medicações:

MPS I - Aldurazyme, MPS II – Elaprase, MPS IV – Vimizin, MPS VI – Naglazyme, FABRY - Fabrazyme ou Replagal ,ANGIOEDEMA HEREDITÁRIO - Firazyr ou Berinert , HPN – Soliris, SHUA – Soliris, Doença de POMPE - Miozyme.

Qual o motivo do real atraso? Há estoque dessas medicações? Qual o número de pacientes com doenças raras e ultrarraras que foram obrigados a interromper seus tratamentos em virtude da falta de medicamentos?





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

2. Zelando pelo princípio da transparência e evocando a Constituição Federal artigo 196, saúde é direito de todos e dever do Estado. Por que o Ministério da Saúde vem descumprindo ordens judiciais? E por quais razões esses medicamentos ainda não foram incorporados? Uma vez que, todos estes medicamentos listados acima têm registro na ANVISA mas não foram incorporados nos PCDTs (protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas). Quais medidas vêm sendo tomadas para que o problema da interrupção de tratamentos seja regularizada o mais breve possível?

JUSTIFICATIVA

No dia 10 de outubro de 2017, foi publicada uma reportagem no jornal “O Estado de S. Paulo” em que diz que *Ministério da Saúde atrasa distribuição de remédio e pacientes são internados*.

Segundo reportagem do renomado jornal, pacientes que ingressaram na Justiça para receber o medicamento de alto custo Eculizumabe, conhecido pelo nome comercial Soliris para tratamento de SHUa, afirmam que a distribuição do remédio, feita pelo Ministério da Saúde, está atrasada há um mês, afetando a saúde deles e causando até internações.

Muitos desses pacientes se encontram na UTI em estado grave, outros pacientes recém transplantados com sério risco de perder o órgão. São muitas vidas que estão em risco por falta da medicação e a situação tende a piorar, caso não seja normalizada.



SF/17968.94231-60





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Relato Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves (Afang), afirma que as mais de 400 pessoas que necessitam da medicação estão sem as doses.

É sabido que a falta de medicação não se detém somente a pacientes portares de SHUa e HPN. Recentemente tivemos uma lamentável notícia, Matheus Queiroz Farias, 23 anos, do Município Congo – PB, portador de MPS IVA, veio a óbito no dia 09/10/2017 e estava sem medicação há um mês.

Notícias como essa tem se tornado recorrente, vidas estão sendo ceifadas por falta de atuação do Estado. A cada dia, mês e ano, pacientes convivem com essa dura realidade, a incerteza se haverá ou não medicação para sobreviver.

A Constituição é clara e objetiva no art. 196 ‘ saúde é direito de todos e dever do Estado. Fato é, que o Estado não vem cumprindo o seu papel social.

Vale ressaltar, que esses medicamentos são importados e tendem a demorar para chegar ao país. E esse elemento precisa ser considerado. A situação é gravíssima e necessita urgentemente de atuação do Estado.

Assim, tendo em vista as divulgações e relatos de pacientes, pais e associações, que clamam por celeridade e transparência, solicito ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros, os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA



SF/17968.94231-60





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, que seja inserido em ata Voto de Pesar pelo atentado terrorista ocorrido em Mogadíscio, capital da Somália,

AUTORIA: Senadora Regina Sousa (PT/PI)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Pesar pelo terrível atentado terrorista ocorrido em Mogadíscio, capital da Somália, o qual já causou a morte de mais de 300 pessoas.

Justificação

O infame ataque ocorrido no dia 14 de outubro em Mogadíscio, capital da Somália, numa movimentada área da cidade, é o mais letal da história do país e o de maior número de vítimas fatais no mundo, desde o atentado de 11 de setembro de 2001, acontecido nos EUA.

A explosão foi tão forte que destruiu completamente hotéis, edifícios do governo e restaurantes. Toda a área central da cidade foi afetada.

O atentado foi atribuído à organização terrorista Al-Shabab, que tem ligações com a Al-Qaeda, e que vem realizando, há cerca de uma década, ataques violentos e sistemáticos na Somália e no Quênia.

Infelizmente, esses ataques ocorridos em países pobres como a Somália não despertam a mesma empatia que os ataques bem mais brandos que acontecem eventualmente em países europeus ou da América do Norte. Assim, para a opinião pública mundial, o terrorismo só afetaria países mais desenvolvidos.



O terrorismo realmente só se torna visível quando ocorre em países mais desenvolvidos, mas sua prevalência é muito maior em países pobres do Oriente Médio, do Magreb e da África Subsaariana.

De fato, os dados mais recentes do *Global Terrorism Index*, realizado pelo *Institute for Economics and Peace* (IEP), *think thank* que se dedica a mensurar e analisar o terrorismo em todo o mundo, mostram uma realidade bem mais complexa que o que deixa entrever a visão estreita do “senso comum” sobre o assunto.

Das 32.685 mortes por terrorismo ocorridas em 2014, a imensa maioria (97,3%) ocorreu no Oriente Médio e Magreb, na África Subsaariana e na Ásia. Europa e EUA são afetados marginal e ocasionalmente. Mesmo se incluíssemos os recentes atentados de Paris no cômputo, eles não fariam diferença alguma, tamanha a amplitude das mortes por terrorismo ocorridas em outras regiões do globo. Na realidade, após o 11 de setembro, a Europa e os EUA somaram, em vítimas fatais do terrorismo, um número relativamente pequeno, apesar do grande alarde que tais atentados provocam na mídia ocidental e mundial. Se excluirmos esse grande evento (o 11 de setembro), as mortes por terrorismo desde 2000 no Ocidente correspondem a apenas 0,5% do total das vítimas de atentados terroristas. Mesmo incluindo o 11 de setembro, tal índice alcança somente 2,6% do total.

Em 2015, das cerca de 30 mil mortes causadas diretamente por atos terroristas, 81,4% ocorreram em apenas 8 países: Iraque, Afeganistão, Nigéria, Síria, Iêmen, Paquistão, Egito e Somália. Embora em 2016 tenha ocorrido um aumento do número de atos terroristas em países da OCDE,





isso não muda esse quadro geral, no qual os países mais afetados são esses submetidos a conflitos internos e geopolíticos.

Com efeito, os dados sobre terrorismo indicam uma forte correlação entre o crescimento do terrorismo em escala global e as intervenções militares realizadas, em tese, para coibir o fenômeno. Em 2003, quando se inicia a invasão do Iraque, sob o falso pretexto de neutralizar armas de destruição em massa, implantar a democracia e combater o terrorismo, tínhamos cerca de 3.000 mortes por terrorismo em todo o mundo.

À medida que tal intervenção cresce, o número de mortes aumenta até cerca de 11 mil, em 2007. A partir de aí há uma discreta queda até 2011, quando se inicia a guerra civil da Síria. Desde aquele ano, há uma evolução exponencial do terrorismo, obviamente vinculada ao apoio que o Ocidente deu e ainda dá aos grupos terroristas que lutam contra o governo Assad, bem como ao colapso dos Estados Nacionais da Síria e do Iraque.

O Estado Islâmico, nascido no Iraque ocupado, aproveitou-se desse apoio e conseguiu dominar, até poucos meses atrás, um amplo território que incluía o Centro e o Oeste do Iraque e o Leste da Síria, regiões de maioria sunita. Com o domínio desse território e com a venda de seu petróleo via a Turquia, o Estado Islâmico converteu-se numa grande usina de propagação do terrorismo fundamentalista sunita no mundo. O Boko Haram, da Nigéria, um dos maiores grupos terroristas do mundo, fortaleceu-se nesse processo.

Assim sendo, o terrível atentado ocorrido em Mogadíscio, Somália, faz parte de um quadro geral de instabilidade geopolítica frequentemente aguçada por intervenções políticas e militares que os países mais



desenvolvidos, especialmente os EUA e aliados, fazem em países e regiões já conturbados, agravando situações preexistentes e, com alarmante frequência, inviabilizando Estados nacionais que não são de seu agrado político.

De qualquer forma, há de se lamentar o grande número de vítimas inocentes do atentado de Mogadíscio. Vítimas que devem merecer tanta consideração e empatia quanto às vítimas dos atentados que acontecem na Europa e nos EUA.

Face ao exposto, demandamos o apoio dos nobres pares a esta importante propositura. Sugerimos, ademais, que cópias deste requerimento, se aprovado, sejam enviadas às autoridades somalis.

Sala das Sessões,

de 2017

Senadora Regina Sousa





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 883, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 370/2017 seja ouvida, também, a CDH.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 370 de 2017, que “*Modifica a redação do art. 878 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para restaurar a redação anterior à adotada na Lei nº 13.647, de 13 de julho de 2017*” além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 884, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 366/2017 seja ouvida, também, a CDH.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 366 de 2017, que “*Revoga os arts. 477-A e 477- B da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017*” além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 885, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 362/2017 seja ouvida, também, a CDH.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 362 de 2017, que “*Dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família*” além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 886, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 361/2017 seja ouvida, também, a CDH.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 361 de 2017, que “*Altera o art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita*” além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 887, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 358/2017 seja ouvida, também, a CDH.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 358 de 2017, que “*Revoga o art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*” além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 888, DE 2017

Requer, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2017.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

DESPACHO: Deferido



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2017, de minha autoria, que “determina que os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados sejam expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras”.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 889, DE 2017

Requer, com fundamento no disposto no art. 256, inciso I, do RISF, a retirada do Requerimento nº 824, de 2017, que solicita audiência da CDH para o PLC 28, de 2017.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Deferido



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Senhora Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a retirada do RQS 824, de 2017, que requer audiência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para o PLC 28, de 2017, que *“regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros”*

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim
PT/RS





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 890, DE 2017

Requer nos termos do art. 374, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão de Juristas, com finalidade de elaborar anteprojeto de proposições legislativas que atualizem e modernizem as legislações relativas à conciliação, à mediação e à arbitragem em âmbito judicial e extrajudicial.

AUTORIA: Senador Edison Lobão (PMDB/MA)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de Comissão de Juristas, com a finalidade de elaborar, em 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de proposições legislativas que atualizem e modernizem as legislações relativas à conciliação, à mediação e à arbitragem em âmbito judicial e extrajudicial.

A comissão requerida elaborará regulamento para disciplinar os seus trabalhos, devendo, necessariamente, prever uma etapa para a realização de audiências públicas.

A Comissão deve ser integrada por 7 (sete) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): um representante;
- Advocacia-Geral da União (AGU): um representante;
- Magistratura Federal: um representante;
- Magistratura Trabalhista: um representante
- Procuradores de Estado: um representante, que pode ser indicado pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE);
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): um representante;
- Senado Federal (SF): um representante, que será indicado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ.

A participação na Comissão de Juristas não será remunerada a título algum, constituindo serviço público relevante prestado ao Poder



Legislativo. O Senado Federal deverá destinar os recursos necessários ao funcionamento da Comissão de que trata este requerimento.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2015, publicamos a Lei nº 13.105, que instituiu o novo Código de Processo Civil (CPC). Entre outros desafios, o objetivo da nova regulamentação procedimental-processual era o de criar mecanismos para permitir que as partes envolvidas pudessem submeter os seus interesses em litígio à conciliação e à mediação antes de levar a matéria ao conhecimento do Poder Judiciário. Com algumas regras específicas, a conciliação e a mediação ganharam novos contornos para permitir até mesmo que ações de família pudessem ser alcançadas pela conciliação (art. 694 do CPC).

Em essência, a razão da mediação e da conciliação era a de impedir que mais e mais ações chegassem à análise do Poder Judiciário que, apesar do grande esforço empreendido para dar solução justa a todas as demandas que lá surgem, não logrou fazê-lo. Na verdade, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça - CNJ tramitam hoje em todas as instâncias do Poder Judiciário mais de cem milhões de processos, o que implica supor que um em cada dois brasileiros está, neste momento, aguardando uma decisão judicial.

Em vista deste cenário, e devido à complexidade do assunto e aos inúmeros interesses que envolve, a conciliação, a mediação e a arbitragem de conflitos não tiveram o efeito desejado, o que nos leva à necessidade de formação de uma nova Comissão de Juristas para reformular a matéria, elevando-a a novos e mais auspiciosos patamares.

É imprescindível que retomemos a discussão sobre as regras que devem nortear a conciliação, a mediação e a arbitragem judicial e extrajudicial. Neste momento, a questão revela-se ainda mais premente em razão da entrada em vigor do novo CPC, instituído pela Lei nº 13.105, de 2015, como já dito. Assim, entendemos que é fundamental discutir novamente a sistemática da solução extrajudicial de conflitos com os operadores do direito e com os juristas que trabalham diuturnamente com a questão. Nada melhor do que convocar representantes da relação processual para discussão da matéria. Por isso, nossa proposta é de que participem juízes, procuradores e advogados que lidam com o tema, de sorte a apresentarem sugestões para a composição de um novo marco legal para a solução extrajudicial de conflitos, que torne a execução mais efetiva, sem



3

prejuízo do adequado tratamento dos direitos de defesa das partes envolvidas.

O Senado Federal é, por excelência, a Casa legislativa que deve capitanear debates que envolvem os interesses de todos os entes federativos. A solução extrajudicial de conflitos mais efetiva poderá melhorar também, em última análise, a vida de muitos brasileiros, pois impedirá que litígios se arrastem por anos nos escaninhos dos foros judiciais.

Esperamos contar com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do presente requerimento, de modo a iniciarmos os trabalhos de elaboração de um novo marco legal para a solução extrajudicial de conflitos.

Sala das Sessões,

Senador EDISON LOBÃO



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Ofício "S" nº 70/2017



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Ofício S nº 70, de 2017 (nº 4.308/T na origem)

Encaminha ao Senado Federal decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, proferida na sessão realizada em 26 de setembro de 2017, nos autos da Ação Cautelar nº 4.327.

Matéria **OFS 70/2017** Início Votação **17/10/2017 18:56:14** Término Votação **17/10/2017 19:39:41**
Sessão **156º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/10/2017 14:06:00**

Partido	Orientação
PMDB	NÃO
PSDB	NÃO
PT	SIM
PP	NÃO
PSD	LIVRE
DEM	LIVRE
PR	NÃO
PSB	SIM
PODE	SIM
PDT	SIM
PTB	NÃO
PRB	NÃO
PSC	SIM
REDE	SIM
PTC	NÃO
PROS	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
PSDB	SC	Dalirio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PMDB	MA	Edison Lobão	NÃO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO

Emissão 17/10/2017 19:41:41



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Ofício S nº 70, de 2017 (nº 4.308/T na origem)

Encaminha ao Senado Federal decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, proferida na sessão realizada em 26 de setembro de 2017, nos autos da Ação Cautelar nº 4.327.

Matéria **OFS 70/2017** Início Votação **17/10/2017 18:56:14** Término Votação **17/10/2017 19:39:41**

Sessão **156º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/10/2017 14:06:00**

PRB	RJ	Eduardo Lopes	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTC	AL	Fernando Collor	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	NÃO
PROS	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PMDB	MA	João Alberto Souza	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	NÃO
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	NÃO
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PMDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PODE	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO

Emissão 17/10/2017 19:41:41



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Ofício S nº 70, de 2017 (nº 4.308/T na origem)

Encaminha ao Senado Federal decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, proferida na sessão realizada em 26 de setembro de 2017, nos autos da Ação Cautelar nº 4.327.

Matéria **OFS 70/2017** Início Votação **17/10/2017 18:56:14** Término Votação **17/10/2017 19:39:41**

Sessão **156º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/10/2017 14:06:00**

PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	NÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
-	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PP	GO	Wilder Moraes	NÃO
PMDB	MG	Zeze Perrella	NÃO

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:26 NÃO:44 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:71

Primeiro-Secretario

Emissão 17/10/2017 19:41:42



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Aírton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval	SP
Dário Berger	SC
Edison Lobão	MA
Eduardo Braga	AM
Elmano Férrer	PI
Eunício Oliveira	CE
Fernando Bezerra Coelho	PE
Garibaldi Alves Filho	RN
Jader Barbalho	PA
José Maranhão	PB
João Alberto Souza	MA
Kátia Abreu	TO
Marta Suplicy	SP
Raimundo Lira	PB
Renan Calheiros	AL
Roberto Requião	PR
Romero Jucá	RR
Rose de Freitas	ES
Simone Tebet	MS
Valdir Raupp	RO
Waldemir Moka	MS
Zeze Perrella	MG

Bloco Social Democrata - 15

PSDB-11 / DEM-4

Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Dalirio Beber	PSDB / SC
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Eduardo Amorim	PSDB / SE
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ricardo Ferraço	PSDB / ES
Roberto Rocha	PSDB / MA
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ângela Portela	PDT / RR
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lindbergh Farias	PT / RJ
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-7 / PSD-4

Ana Amélia	PP / RS
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Gladson Cameli	PP / AC
Ivo Cassol	PP / RO
Lasier Martins	PSD / RS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Roberto Muniz	PP / BA
Sérgio Petecão	PSD / AC
Wilder Morais	PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10

PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1

PODE-3

Alvaro Dias	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Cristovam Buarque	PPS / DF
João Capiberibe	PSB / AP
José Medeiros	PODE / MT
Lídice da Mata	PSB / BA
Lúcia Vânia	PSB / GO
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Romário	PODE / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro	PTB / PE
Cidinho Santos	PR / MT
Eduardo Lopes	PRB / RJ
Fernando Collor	PTC / AL
Magno Malta	PR / ES
Pedro Chaves	PSC / MS
Telmário Mota	PTB / RR
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe	DF
---------	----

PROS - 1

Hélio José	DF
------------	----

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
PROS	1
S/Partido	1
Vago	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (-PROS-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (-PMDB-PA)	Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (-PMDB-PB)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Dário Berger** (-PMDB-SC)	Kátia Abreu** (-PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)	Marta Suplicy* (-PMDB-SP)	Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (-PMDB-MG)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)	

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">PMDB - 22 Líder Raimundo Lira - PMDB (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (142) Simone Tebet (141)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15 Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,102,140) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (78,85,112) Davi Alcolumbre (74,87,128,150) Ataídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 11 Paulo Bauer (100) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (103) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Wilder Morais - PP (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (105) Líder do PSD - 4 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz (8,26,116)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10 Líder João Capiberibe - PSB (1,11,113,153,154) Líder do PSB - 4 Lídice da Mata (13,19,146) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (52,71,145) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (17,22) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PODE - 3 Alvaro Dias (16,65,137) Vice-Líder do PODE Romário (136,152)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,106,127) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (110) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p style="text-align: center;">Governo Líder Romero Jucá - PMDB (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,132,144) Davi Alcolumbre (74,87,128,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,133,143,148) Sérgio Petecão (10,129,151) Wilder Morais (39,122,130,147)</p>	<p style="text-align: center;">PROS - 1 Líder Hélio José - PROS (42,48,86,155)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria Líder Raimundo Lira - PMDB (138)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,115)</p>		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).



65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB).
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lidice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO
DA OPERAÇÃO CARNE FRACA**

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

* Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

** Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

*** Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldês e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojatos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

*** O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

**** O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

***** O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

***** O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁶⁾

Leitura: 21/03/2017

Instalação: 26/04/2017

Prazo final: 08/09/2017

Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Dário Berger (SC) ⁽⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO ^(2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁸⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁴⁾	

Notas:

*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.

1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).

2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).

3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).

4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).

5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).

6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).

7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Galdes - Adjunto Marcelo Assaife

Telefone(s): 61 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1.
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento nº 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽²⁾

Leitura: 25/05/2017

Instalação: 02/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Aírton Sandoval (SP) ⁽³⁾	1. Senador Zeze Perrella (MG) ^(3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) ⁽³⁾	2. Senador Romero Jucá (RR) ⁽³⁾
Senador João Alberto Souza (MA) ⁽³⁾	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
VAGO ⁽¹³⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(7,10)

Notas:

- Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
- Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
- Em 02.08.2017, são designados os Senadores Aírton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
- Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
- Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
- Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
- Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
- Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
- Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
- Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
- Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-3511

E-mail: coceti@senado.gov.br



4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

Prazo final: 05/04/2018



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(6,9)
Senador Roberto Requião ^(6,9)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁶⁾	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁶⁾	5. VAGO ^(18,21)
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,14,16)	6. Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP) ^(1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽³⁾	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁹⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(4,17)	1. VAGO ^(4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾	3. ^(8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾	2. VAGO ^(5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Atáides Oliveira, Dalirio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Aírton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTE
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽⁵⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽³²⁾	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁾	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloisio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾	1. Senador Aírton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. VAGO ^(2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. n° 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. n° 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. n° 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. n° 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. n° 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- * Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
 ** Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4. VAGO ^(17,21)
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
^(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. n° 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. n° 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. n° 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. n° 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Moraes (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

* Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. VAGO ^(7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾ ^(2,18)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽¹⁹⁾
	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



Secretário(a): Marcello Varela
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varela
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁸⁾	1. Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾
VAGO ^(8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾	3. Senador Dário Berger ⁽¹⁶⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senador Randolfé Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO ^(5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfé Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾	1. Senadora Simone Tebet ⁽¹⁸⁾
Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽¹⁸⁾
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽¹⁸⁾
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽¹⁶⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2.

Notas:

* Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁸⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Aírton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁶⁾	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
VAGO
PODE
VAGO



Atualização: 08/02/2017

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
VAGO
PODE
VAGO

Atualização: 01/06/2017**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
VAGO
PODE
VAGO



Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 18/10/2016**Notas:**

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 11/11/2015**Notas:**

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:****1ª Designação:** 16/11/1995**2ª Designação:** 30/06/1999**3ª Designação:** 27/06/2001**4ª Designação:** 25/09/2003**5ª Designação:** 26/04/2011**6ª Designação:** 21/02/2013**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PTC
	PODE



Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:

* Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



**17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

Atualização: 01/06/2016

Notas:

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:



* Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-4561**E-mail:** saop@senado.leg.brSecretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

